



DJJE



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 19 de agosto de 2020

Disponibilizado às 20:00 de 18/08/2020

ANO XXIII - EDIÇÃO 6744

Composição

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti

Presidente

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira

Vice-Presidente

Des. Almiro José Mello Padilha

Corregedor-Geral de Justiça

Des. Jésus Rodrigues do Nascimento

Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva

Diretor da Escola do Judiciário de Roraima

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Cristina Bianchi

Des. Leonardo Pache de Faria Cupello

Des. Jefferson Fernandes da Silva

Des. Mauro José do Nascimento Campello

Membros

Telefones Úteis

Secretaria-Geral

(95) 3198 4102

Tainah Westin de C. Mota

Secretária-Geral

Plantão Judicial 1^a Instância

(95) 9 8404 3085

Secretaria de Gestão Administrativa

(95) 3198 4112

Ouvidoria

0800 280 9551

Plantão Judicial 2^a Instância

(95) 9 8404 3123

Secretaria de Infraestrutura e Logística

(95) 3198 4109

Vara da Justiça Itinerante

(95) 3198-4184

Justiça no Trânsito

(95) 9 8404 3086

Secretaria de Tecnologia da Informação

(95) 3198 4141

(95) 9 8404 3086 (trânsito)

(95) 9 8404 3099 (ônibus)

Presidência

(95) 3198 2811

Secretaria de Orçamento e Finanças

(95) 3198 4123

Núcleo de Relações

Institucionais

(95) 3198 2830

Secretaria de Gestão de Pessoas

(95) 3198 4152

Secretaria de Gestão Estratégica

(95) 3198 4131

Palácio da Justiça

Praça do Centro Cívico, 296 - Centro

CEP: 69301-380 - Boa Vista-RR

SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS

Expediente de 18/08/2020

Processo Administrativo nº 0014142-88.2019.8.23.8000

Assunto: Estudos preliminares para edição de súmula – Estabilidade gestacional de servidoras públicas.

As Câmaras Reunidas, na 3ª Sessão Ordinária, em 28.05.2020, aprovou a seguinte súmula:

SÚMULA Nº 02 – “A estabilidade das gestantes ocupantes de cargos e funções comissionadas não compreende o direito à reintegração, mas apenas a indenização devida pela dispensa no período gravídico.”

Boa Vista, 18/08/2020.

Glenn Linhares Vasconcelos
Diretor da Secretaria das Câmaras Reunidas

Processo Administrativo n.º 0014144-58.2019.8.23.8000

Assunto: Estudos preliminares - proposta de súmula - custas iniciais no cumprimento de sentença.

As Câmaras Reunidas, na 3ª Sessão Ordinária, em 28.05.2020, aprovou a seguinte súmula:

SÚMULA Nº 03 – “A cobrança de custas processuais na fase de cumprimento de sentença depende de expressa previsão legal”.

Boa Vista, 18 de agosto de 2020.

Glenn Linhares Vasconcelos
Diretor da Secretaria das Câmaras Reunidas

BOA VISTA, 18 DE AGOSTO DE 2020.

SUZETE SOUZA DOS SANTOS
DIRETORA DE SECRETARIA

GLENN LINHARES VASCONCELOS
DIRETOR DE SECRETARIA



**CARTILHA PARA INSTAURAÇÃO DO INCIDENTE DE
RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS – IRDR
E INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA – IAC**

CENTRAL DE ATENDIMENTO

MANUTENÇÃO PREDIAL
E SERVIÇOS GERAIS



tjrrmanutencao.milldesk.com

CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI



Clique aqui e saiba mais

Chamado Fácil STI/

RAMAL 4141

PRESIDÊNCIA**EDITAL TURMA RECURSAL N. 1, DE 18 DE AGOSTO DE 2020**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos Provimentos n. 07, de 07 de maio de 2010, e n. 22, 05 de setembro de 2012, ambos do Conselho Nacional de Justiça, e na Resolução n. 08, de 16 de julho de 2008, do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima,

CONSIDERANDO a informação do fim de biênio de membros da Turma Recursal (1º Membro Titular e 1º Membro Suplente), designados por meio da Resolução TP n. 20, de 15/08/2018, publicada no DJe n. 6270, de 17/08/2018 (SEI n. [0011863-95.2020.8.23.8000](#));

RESOLVE:

1. **TORNAR PÚBLICO** para conhecimento geral e, sobretudo, dos Juízes de Direito, que se encontra vago o cargo de **1º MEMBRO TITULAR DA TURMA RECURSAL**, a ser preenchido por Juiz de Direito em exercício no primeiro grau de jurisdição, mediante critério de **antiguidade**, bem como que se encontra vago o cargo de **1º MEMBRO SUPLENTE DA TURMA RECURSAL**, a ser preenchido por Juiz de Direito em exercício no primeiro grau de jurisdição, mediante critério de **antiguidade**, ambos nos termos do art. 9º, §2º, do Provimento n. 022/2015, do Conselho Nacional de Justiça.

2. Os Juízes de Direito interessados poderão requerê-lo ao Tribunal de Justiça, no processo administrativo n. [0011863-95.2020.8.23.8000](#) (Sistema SEI), no prazo de 10 (dez) dias, a partir do primeiro dia útil após a publicação do presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico desta Corte, na forma das Resoluções n. 02/2007 e n. 01/2009, ambas do Conselho da Magistratura deste Tribunal de Justiça, assim como da Resolução n. 106/2010 do CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

Presidente

DECISÃO

Presidência

SEI n. 0007570-82.2020.8.23.8000

Assunto: Suspensão de lançamento das parcelas de empréstimos consignados em folha de pagamento

(...)

Nesses termos, indefiro o pedido de prorrogação, por 60 dias, da suspensão do lançamento das parcelas de empréstimos consignados em folha de pagamento.

Ademais, autorizo à SGP a utilizar esta decisão como paradigma em casos semelhantes.

Publique-se extrato desta decisão.

Comunique-se à servidora.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

Presidente

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**DECISÕES****Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência****SEI n. 0012281-33.2020.8.23.8000****Assunto: Solicitação de auxílio-natalidade e outros**

1. Trata-se de requerimento encaminhado pelo servidor **ALEXANDRE GUILHERME DE ANDRADE LOPES FILHO**, Técnico Judiciário - Tecnologia da Informação, por meio do qual solicita licença paternidade, pagamento de auxílio-natalidade, auxílio-creche e inclusão de dependente para fins de imposto de renda e previdenciários, bem como inclusão no plano de saúde, em virtude de nascimento de sua filha J. M. M. L. ([0831787](#)).
2. O auxílio-natalidade é devido à servidora em virtude do nascimento de filho, em quantia equivalente ao menor vencimento do serviço público estadual, e é pago ao cônjuge ou companheiro servidor público, quando a parturiente não for servidora, consoante previsão do Art. 179, da Lei n. 053/2001:

Art. 179. O auxílio-natalidade é devido à servidora por motivo de nascimento de filho, em quantia equivalente ao menor vencimento do serviço público estadual, inclusive no caso de natimorto.

§ 1º. Na hipótese de parto múltiplo, o valor será acrescido de cinquenta por cento, por nascituro, a partir do segundo.

§ 2º. O auxílio será pago ao cônjuge ou companheiro servidor público, quando a parturiente não for servidora. (Grifei)

3. Em instrução, o Setor de Cálculos informou que o requerente foi nomeado para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário - Tecnologia da Informação, código TJ/NM-1, em 13 de janeiro de 2003 ([0834595](#)).
4. Relatou, ainda, que o valor do salário mínimo vigente em agosto/2020, mês de nascimento da filha do servidor, é de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).
5. Em atenção ao disposto no Art. 179, § 2º da Lei Complementar n. 053/2001, consta dos autos declaração da parturiente de que não é servidora pública ([0834605](#)).
6. A Subsecretaria de Orçamento informou que há disponibilidade orçamentária para custear as despesas com auxílio-natalidade e auxílio creche mediante crédito alocado na unidade orçamentária Tribunal de Justiça, em conformidade com a LOA n.º 1.371 e Decreto n.º 28.342-E, de 15.01.2020, classificado nas naturezas de despesa **3.3.90.08.52** e **3.3.90.08.55**, respectivamente ([0834767](#)).
7. Ante o exposto, considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, alínea "a" da Portaria PR n. 1055/2017, alterada pela Portaria PR n. 167/2019, **DEFIRO** o pedido de concessão auxílio-natalidade, com fulcro no art. 179, §2º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001.
8. Publique-se.
9. Após, à Subsecretaria de Folha de Pagamento para providências pertinentes.
10. Simultaneamente, à Subsecretaria de Saúde para providências quanto à inclusão da menor no plano de saúde desta Corte e à Subsecretaria de Acompanhamento de Pessoal para as providências relativas à inclusão da dependente para fins de imposto de renda e para fins previdenciários, bem como quanto ao pedido de auxílio-creche.

Boa Vista, 18 de agosto de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

PORTARIAS**PORTARIA N. 960, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Art. 1º da Portaria n. 959/GABJA de 17/8/2020, publicada no DJE n. 6743 de 18/8/2020.

Art. 2º Cessar os efeitos, a contar de 11/8/2020, da designação do **Dr. CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO**, Juiz de Direito Titular da Primeira Vara Criminal, para responder pelo Primeiro Juizado de Violência Doméstica, objeto do art. 2º da Portaria GABJA n. 884/2020, publicada no DJE n. 6735, de 4/8/2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

PORTARIAS DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

N. 961 – Tornar sem efeito a Portaria GABJA n. 911/2020, publicada no DJE n. 6739 de 12/8/2020, que concedeu a licença para tratamento de saúde do servidor **ÉRICO RAIMUNDO DE ALMEIDA SOARES**, Técnico Judiciário/Assessor Técnico III, no período de 4 a 17/8/2020.

N. 962 – Conceder ao servidor **JOSÉ FABIANO DE LIMA GOMES**, Oficial de Justiça – em Extinção, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 14 a 19/8/2020.

N. 963 – Conceder ao servidor **JOSÉ SILVA FERREIRA**, Auxiliar Administrativo/Chefe de Setor, licença para tratamento de saúde, no período de 13 a 26/8/2020.

N. 964 – Conceder à servidora **RAISSA PINTO CARDOSO MARQUES**, Analista Judiciário – Serviço Social, licença para tratamento de saúde, no período de 13 a 26/8/2020.

N. 965 – Conceder ao servidor **WESLEY BRUNO RODRIGUES DA SILVA**, Técnico Judiciário, licença para tratamento de saúde, no período de 05 a 18/8/2020.

N. 966 – Conceder à servidora **KARINE COSTA DE SOUZA SOARES**, Técnica Judiciária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2019, no período de 17/8 a 3/9/2020.

N. 967 – Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **MÔNICA FIGUEIREDO CORTEZ BELCHIOR**, Assessora Técnica I, no período de 13/7 a 11/8/2020.

N. 968 – Convalidar o afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família do servidor **CELIO CARLOS CARNEIRO**, Chefe de Setor, no período de 11 a 18/8/2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Informações institucionais para Magistrados e Servidores



Para Receber os informes:

Adicione o Contato do ZapJus
Envie seu Nome e Matrícula

NOVO número
(95) 98403-3518



TJRORAIMA

NÚCLEO DE PRECATÓRIOS

Expediente de 18/08/2020

Precatório n.º 016/2018**Requerente: Erike Barbosa de Carvalho Araújo****Advogado (a): REIS & DOMINGUEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S****Requerido: Estado de Roraima****Procurador: Procuradoria-Geral do Estado de Roraima****Requisitante: Juízo de Direito da 1.ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista****DECISÃO**

Acolho a manifestação do Núcleo de Precatórios de folhas 82/85-V.

Considerando o depósito efetuado para pagamento do presente precatório, nos termos do art. 100, *caput*, da Constituição Federal, conforme comprovante bancário de folha 76 e a norma tributária aplicável ao caso, autorizo a liberação do valor de R\$ 471.840,38 (quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e oito centavos) e seus acréscimos legais, sendo R\$ 424.656,34 (quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos) em favor da pessoa física **Erike Barbosa de Carvalho Araújo**, e R\$ 47.184,04 (quarenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e quatro centavos), em favor da pessoa jurídica **REIS & DOMINGUEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, referente aos honorários contratuais, com retenção da contribuição previdenciária e do imposto de renda.

Dessa forma, para fins de efetivar o pagamento do presente precatório, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, determino que seja realizado diretamente da conta judicial nº 1000104667434, o recolhimento da contribuição previdenciária no valor de R\$ 46.712,20 (quarenta e seis mil, setecentos e doze reais e vinte centavos) e do imposto de renda (RRA), no valor de R\$ 87.416,80 (oitenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos) em favor do credor, bem como a transferência da quantia de R\$ 290.527,34 (duzentos e noventa mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos) para conta corrente específica do credor, **Erike Barbosa de Carvalho Araújo**.

Determino, ainda, que seja realizado o recolhimento do imposto de renda no valor de R\$ 707,76 (setecentos e sete reais e setenta e seis centavos) referente aos honorários advocatícios, bem como a transferência de R\$ 46.476,28 (quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos) para conta corrente da Sociedade Advocatícia, **REIS & DOMINGUEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, referente aos honorários contratuais, nos termos do contrato acostado às fls. 68-V.

Ao Núcleo de Precatórios.

Publique-se.

Boa Vista, 06 de agosto de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Precatório nº 30/2018**Requerente: Igor José Lima Tajra Reis****Advogado (a): Causa própria - OAB/RR nº 074-B****Requerido: Estado de Roraima****Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima****Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista****DECISÃO**

Acolho a manifestação do Núcleo de Precatórios de folhas 74/75.

Considerando o depósito efetuado para pagamento do presente precatório, nos termos do art. 100, *caput*, da Constituição Federal, conforme comprovante bancário de folha 70 e a norma tributária aplicável ao caso, autorizo a liberação do valor de R\$ 47.654,51 (quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) e seus acréscimos legais, com retenção da contribuição previdenciária e do imposto de renda, em favor da pessoa física, **Igor José Lima Tajra Reis**.

Dessa forma, para fins de efetivar o pagamento do presente precatório, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, determino que seja realizado diretamente da conta judicial nº 1000104667435, o recolhimento da contribuição previdenciária no valor de R\$ 1.220,21 (um mil, duzentos e vinte reais e vinte e um centavos) e do imposto de renda no valor de R\$ 11.900,07 (onze mil, novecentos reais e sete centavos) em favor do credor, bem como a transferência da quantia de R\$ 34.534,23 (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos) para conta corrente específica do credor, já informada nos autos.

Ao Núcleo de Precatórios.
Publique-se.

Boa Vista, 06 de agosto de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Precatório nº 246/2019

Requerente: Maria de Fátima dos Santos Chaves

Advogado (a): Sandelane Moura - OAB/RR nº 112

Requerido: Município de Boa Vista

Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista

Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

DECISÃO

Acolho a manifestação do Núcleo de Precatórios de folhas 87/89.

Considerando o depósito efetuado para pagamento do pedido de superpreferência do presente precatório, nos termos do art. 100, § 2º, da Constituição Federal, e art. 102, § 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, conforme comprovante bancário de folha 84 e a norma tributária aplicável ao caso, autorizo a liberação do valor de R\$ 33.985,45 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e seus acréscimos legais, sem retenção da contribuição previdenciária e do imposto de renda.

Dessa forma, para fins de efetivar o pagamento do presente precatório, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, determino a transferência do valor de R\$ 33.985,45 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) da conta judicial nº 4800115531460 para conta corrente específica da credora, já informada nos autos.

Por fim, considerando que o valor do precatório é inferior ao limite previsto no artigo 100, §2º da CF, cumulado com o art. 1º da Lei Municipal nº 1249/2010, determino a exclusão da lista cronológica.

Ao Núcleo de Precatórios.
Publique-se.

Boa Vista, 18 de agosto de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 8º, IV da Portaria n.º 1055/2017, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR
0012947-34.2020.8.23.8000	Folha de pagamento	2019	R\$ 108.378,18
0004759-57.2017.8.23.8000	contrato 9912364446/2014	2019	R\$ 9,33

2. Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 18 de agosto de 2020.

Luciana Menezes de Medeiros
Secretário de Orçamento e Finanças



SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**PORTARIAS DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2020**

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,
no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Nº 320 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0012880-69.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
JULIANO BACARIM	Gerente de Projetos II	2,5 (duas e meia)
CINTHYA COUTINHO DE CASTRO	Requisitada	2,5 (duas e meia)
Destinos:	Comarcas de São Luiz e Rorainópolis	
Motivo:	Fiscalizar contrato	
Data:	20 a 22/08/2020	

Nº 321 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0012720-44.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
L.A.P.	PoliciaI Militar	7,5 (sete e meia)
T.V.T.	PoliciaI Militar	7,5 (sete e meia)
L.A.B.P.	PoliciaI Militar	7,5 (sete e meia)
G.M.C.	PoliciaI Militar	7,5 (sete e meia)
F.T.S.L.	PoliciaI Militar	7,5 (sete e meia)
P.S.P.V.	PoliciaI Militar	7,5 (sete e meia)
A.V.P.P.	PoliciaI Militar	7,5 (sete e meia)
Motivo:	Segurança velada	

Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 18 de agosto de 2020.

Luciana Menezes de Medeiros
Secretário de Orçamento e Finanças



OUVIDORIA

**PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



99156 - 4464

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

1ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente: 18/08/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE VACÂNCIA DE HERANÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O(A)MM^(a). Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LILIANE CARDOSO, FAZ SABER:** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo nº **0800532-65.2018.8.23.0010 - Arrecadação de Herança Jacente** em que é requerente **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA** sobre os bens deixados pelo falecido **Sr. BENEDITO CARMO SOBRINHO**, solteiro, falecido em 02/07/2016, portador do RG nº 178648 SSP/RR, Filho de Pedro da Luz do Rosário e Marta Maria do Carmo, para tanto se faz **publicar o inteiro teor da sentença:** “Trata-se de arrecadação de bens deixados pelo falecimento de Benedito Carmo Sobrinho ajuizado pelo Ministério Público do Estado de Roraima. Narra a inicial que o senhor Benedito Carmo Sobrinho faleceu em 02 de julho de 2016 e estava institucionalizado no Abrigo de Idosos Maria Lindalva Teixeira de Oliveira, não tendo vínculos familiares, deixando valores oriundos do Benefício de Prestação Continuada, que encontram-se depositados em juízo (Movs. 30 e 60), não deixando herdeiros ou testamento conhecido. Requer, ao fim, a arrecadação dos bens do falecido e, caso não seja encontrado nenhum herdeiro, que seja declarada a jacência da herança. No Mov. 6 nomeou-se curador aos bens. Após a fase da arrecadação dos bens, foi determinada a expedição de edital para chamar os herdeiros. Publicados os editais (Eventos 36, 39 e 45), não houve habilitação de herdeiros. Vieram os autos conclusos. É o breve relato. DECIDO. Em princípio, destaco que a arrecadação dos bens da herança jacente tem lugar quando falece uma pessoa deixando bens mas sendo desconhecidos seus herdeiros, de forma a legitimar a transferência dos bens, que não podem ficar ad eternum em nome do falecido. Assim, a arrecadação e demais procedimentos fixados em lei (arts. 738 e seguintes do CPC) somente se justifica se houver bens a transmitir No caso dos autos, observa-se que o falecido deixou valores, que já foram depositados em conta judicial vinculada a estes autos (Movs. 30 e 60). O feito seguiu seu trâmite regular, sendo expedidos os editais na forma do artigo 741 do Código de Processo Civil, sem que houvesse a habilitação de herdeiros ou credores. Assim, resta a declaração de vacância dos bens, como bem ensina MAURO ANTONINI, “in” Código Civil Comentado – Coordenador Ministro Cezar Peluso – 5ª edição, Manole, p. 2.216: “...o pressuposto óbvio para a declaração de vacância é, no período de um ano, não ter ocorrido habilitações de herdeiros, pois, nesse caso, comprovada a qualidade de herdeiro, não se cuidará mais de herança jacente”. **POSTO ISSO, e considerando tudo o que dos autos consta, em especial o fato de não serem os herdeiros conhecidos, declarar por sentença, a vacância da herança**, com fundamento no artigo 1.820 do Código Civil e no artigo 743 do Código de Processo Civil, para todos os fins e efeitos de direito, **com consequente adjudicação à MUNICIPALIDADE DE BOA VISTA-RR dos bens arrecadados**. Expeça-se o necessário, inclusive edital de inteiro teor desta sentença. P.R.Intimem-se, inclusive o Município. Cumpra-se.”Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante(TécnicoJudiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O(A)MM^(a). Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LILIANE CARDOSO, FAZ SABER**: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição nº **0812227-45.2020.8.23.0010** em que é requerente **MARIA DE LOURDES SILVA SANTOS** e interditando(a) **AISAMAQUE SILVA SANTOS**, que o(a) MM^(a). Juiz(a) decretou a interdição desta(e), conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA**: ... “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial (Mov. 27), e contando com o parecer favorável do Ministério Público, **decreto a INTERDIÇÃO de AISAMAQUE SILVA SANTOS, na condição de relativamente incapaz**, nomeando-lhe como sua Curadora **MARIA DE LOURDES SILVA SANTOS** que deverá assisti-lo em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao (a) curador (a) dirigir e reger os bens do (a) interditado (a), bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o (a) interditado (a) em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do (a) interditado (a), devem ter como escopo a manutenção deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o (a) curador (a) nomeado (a) não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao (a) interditado (a), tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste (a), sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O(A)MM^(a). Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LILIANE CARDOSO, FAZ SABER:** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição nº **0841172-76.2019.8.23.0010** em que é requerente **MARIA FRANCISCA DINIZ DA SILVA** e interditando(a) **MARIA ALMEIDA**, que o(a)MM^(a). Juiz(a) decretou a interdição desta(e), conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ... “Diante do exposto e à vista do contido nos autos **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de MARIA ALMEIDA**, qualificada nos autos, na condição de **relativamente incapaz**, nomeando-lhe como sua Curador **MARIA FRANCISCA DINIZ DA SILVA**, que **deverá** assisti-la nos atos negociais e patrimoniais. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, **expeça-se mandado para registro da sentença** ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. **Após, expeça-se o termo de curatela**, de imediato, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. **Publique-se ainda no órgão oficial (editais), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.** Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. **As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data.** Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. **Boa Vista-RR, 12 de Março de 2020. Liliane Cardoso**, Juiz(a) respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.** E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante(TécnicoJudiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O(A)MM^(a). Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LILIANE CARDOSO, FAZ SABER**: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição nº **0828453-96.2018.8.23.0010** em que é requerente **MERY RUTH FIGUEIROA DE RODRIGUEZ** e interditando(a) ELIAS DAMARIS FIGUEIROA MONROY, que o(a)MM^(a). Juíz(a) decretou a interdição desta(e), conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA**: ... “Ante o exposto, resolvendo o mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, **JULGO PROCEDENTE** o pedido da parte autora, para decretar a interdição de **ELIAS DAMARIS FIGUEIROA MONROY**, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, III, do Código Civil. Com isso, nomeio-lhe curadora a Sra. **MERY RUTH FIGUEIROA DE RODRIGUEZ**. Ressalto que a curadora nomeada não poderá alienar ou onerar bens de qualquer natureza, eventualmente pertencentes ao interdito ou contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Eventuais rendimentos do incapaz deverão ser aplicados exclusivamente na sua saúde, alimentação e bem-estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e no art. 9º, III, do Código Civil, **expeça-se mandado para registro da sentença** ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca, conforme art. 92 c/c o art. 89 da Lei n. 6.015/73. Deverá constar no mandado que o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º, da Lei n. 6.015/73, procederá com a devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Em atenção, ainda, ao previsto no art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, publique-se esta sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, bem como no órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. **Após o registro da sentença**, conforme o art. 93, parágrafo único, da Lei n. 6.015/73, **expeça-se o termo de curatela**, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Deixo de condenar o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, vez que não ofereceu injustificada resistência ao pedido e o feito, necessariamente, exigia um provimento judicial. Após o trânsito em julgado, cumpridas todas as formalidades legais e as determinações acima, arquivem-se, com baixa na distribuição e cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. **Boa Vista-RR, 3 de março de 2020. Liliane Cardoso**, Juiz(a) respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) MM^(a). Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LILIANE CARDOSO**, determinou a

INTIMAÇÃO DE: GILMAR DA SILVA LIMA, casado, brasileiro, Técnico em Telecomunicações, portador do CPF nº 736.743.893-04, nascido em 04.03.1974 na cidade de Timbiras-MA, filho de Absalão Alves de Lima e Eliezeth Ferreira da Silva Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do requerido, para, nos termos da sentença prolatada nos presentes autos, efetuar o pagamento **das custas finais** no valor de **R\$ 271,72 (Duzentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos)**, conforme **Guia de Pagamento – FundeJURR e planilha**. A Guia de pagamento poderá ser reimpressa no site do Tribunal de Justiça/RR, qual seja, www.tjrr.jus.br e efetuar o pagamento no Banco do Brasil, no prazo de **15 (quinze) dias**. Devendo, ainda, no mesmo prazo, juntar nos autos uma das vias do comprovante de pagamento, ou, **caso não tenha advogado**, fazendo a entrega/enviando diretamente a este Cartório, mencionando o número processo acima, **SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 18/08/2020

MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Diretor de Secretaria
Everton Sandro Rozzo Piva

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo: 0817967-81.2020.8.23.0010 – Dissolução****Requerente: E. B. T.****(Defensor Público) OAB 248D-RR - THAUMATURGO CEZAR MOREIRA DO NASCIMENTO** **Requerido:**
A. A. F.

O MM. JUIZ DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE: Adalto Alves Furtado, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora. Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima /
Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **dezoito** dias do mês de **agosto** do ano de **dois e vinte**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo 0824247-39.2018.8.23.0010 – Cumprimento de sentença****Requerente: G. C. de O. representado por A. C. de S.**

(Defensor Público) OAB 337D-RR - Rogenilton Ferreira Gomes

Requerido: L. O. C.

O MM. JUIZ DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES – TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO DE: LEANDRO OLIVEIRA CHAVES, brasileiro, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do executado para efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, do valor de **R\$ 599, 53 (quinhentos e noventa e nove reais e cinqüenta e três centavos)** referente aos alimentos dos meses de novembro de 2018 a janeiro de 2019, mediante recibo em nome da exequente, sob pena de ser o valor acrescido de multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10%, de acordo com artigo 523, § 1º do CPC, e serem penhorados bens que bastem ao pagamento do débito.

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro – 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, **dezoito de agosto** de dois mil e **vinte**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo: 0830527-89.2019.8.23.0010 – Dissolução****Requerente: M. N. N. G.**

(Defensor Público) OAB 182N-RR - NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES

Requerido: D. dos R. G.

O MM. JUIZ DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE: Davi dos Reis Gomes, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora. Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **dezoito** dias do mês de **agosto** do ano de **dois e vinte**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo: 0839472-65.2019.8.23.0010 – Divórcio Litigioso

Promovente: B. M. E.

Promovido: A. B. M.

O JUIZ DE DIREITO PAULO CEZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO, TITULAR DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO DE: ALINE BARBOSA MICHILES, brasileira, inscrita no CPF sob nº 017.302.342-83, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado(a) revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a). Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro, 69.301-380 – Boa Vista – Roraima
/ Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o(a) MM Juíz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, dezessete de agosto de dois mil e vinte. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo: 0801930-76.2020.8.23.0010 – Interdição****Requerente:** E. R. V.**Interditando(a):** A. S. F. de A.

O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA: Posto isso**, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o parecer ministerial, DECRETO a interdição de Adna Suzan Florentina de Arruda, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente certos atos da vida civil ou à maneira de os exercer, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Nos termos do art. 747,11 do Código Civil, nomeio como curador da requerida o Sr. Everson Roberto Vizotto. O curador terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dele. Preserva-se quanto à requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos do requerido deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art.9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art.755, §3.º do NCP, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça e assistida pela DPE/RR. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição." Nada mais havendo, eu, Erivan Abrantes, estagiário de Direito, digitei e encerrei o presente termo por determinação do MM. Juiz. E para que ninguém possa alegar ignorância a MM Juíza, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **dezessete** dias do mês de **agosto** do ano de dois mil e **vinte**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo: 0800731-19.2020.8.23.0010 – Averiguação de Paternidade

Promovente: K. Y. S. representado por K. S. P.

Promovido: E. M. P.

O JUIZ DE DIREITO PAULO CEZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO, TITULAR DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO DE: EVERTON MARIANO PORTO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 027.833.222-69, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado(a) revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a). Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro, 69.301-380 – Boa Vista – Roraima
/ Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o(a) MM Juíz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, dezessete de agosto de dois mil e vinte. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo: 0805174-13.2020.8.23.0010 – Divórcio Litigioso

Promovente: A. S. de S.

Promovido: A. A. P. de S.

O JUIZ DE DIREITO PAULO CEZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO, TITULAR DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO DE: ÂNGELA AUGUSTA PICANÇO DE SOUZA, brasileira, filha de Lorival Pereira Picanço e Daises Sousa Duarte, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado(a) revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a). Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro, 69.301-380 – Boa Vista – Roraima
/ Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o(a) MM Juíz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, dezessete de agosto de dois mil e vinte. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo: 0805408-92.2020.8.23.0010 – Divórcio Litigioso

Promovente: L. de A. V.

Promovido: F. V. P. F.

O JUIZ DE DIREITO PAULO CEZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO, TITULAR DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO DE: FELIZ VIANA PEREIRA FILHO, brasileiro, demais dados ignorados, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado(a) revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a). Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro, 69.301-380 – Boa Vista – Roraima
/ Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o(a) MM Juíz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, dezessete de agosto de dois mil e vinte. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo: 0810072-40.2018.8.23.0010 – Alimentos

Promovente: J. V. A. R.

Promovido: J. R.

O JUIZ DE DIREITO PAULO CEZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO, TITULAR DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO DE: JOSEFF RAMOS, brasileiro, demais dados ignorados, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado(a) revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a). Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro, 69.301-380 – Boa Vista – Roraima
/ Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o(a) MM Juíz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, dezessete de agosto de dois mil e vinte. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo: 0812317-53.2020.8.23.0010 – Reconhecimento/Dissolução

Promovente: G. A. de A.

Promovido: A. N. dos S.

O JUIZ DE DIREITO PAULO CEZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO, TITULAR DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO DE: ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 272.453.838-20, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado(a) revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a). Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro, 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o(a) MM Juíz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, dezessete de agosto de dois mil e vinte. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo: 0819275-55.2020.8.23.0010 – União Estável

Promovente: P. M. da S.

Promovido: E. da S. e L. da S.

O JUIZ DE DIREITO PAULO CEZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO, TITULAR DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO DE: ERIVAN DA SILVA e LIDIANE DA SILVA, filhos de José Pereira da Silva, demais dados ignorados, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado(a) revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a). Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro, 69.301-380 – Boa Vista – Roraima
/ Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o(a) MM Juíz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, dezessete de agosto de dois mil e vinte. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo: 0825096-74.2019.8.23.0010 – Investigação de Paternidade****Promovente:** K. A. G. da S. e outros**Promovido:** O. G. de A.

O JUIZ DE DIREITO PAULO CEZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO, TITULAR DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO DE: OCI GOMES DE ANDRADE, brasileiro, demais dados ignorados, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado(a) revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a). Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro, 69.301-380 – Boa Vista – Roraima
/ Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o(a) MM Juíz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, dezessete de agosto de dois mil e vinte. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva

Diretor de Secretaria



2ª VARA CÍVEL

Expediente de 18/08/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONSTRUTORA KASA LTDA E JUCELINO CASARIN, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob n.º **0819339-02.2019.8.23.0010**, Procedimento Ordinário, em que figuram como autores REGIONETE ALVES DE ALMEIDA e SEBASTIÃO ROSA RODRIGUES e partes rés CONSTRUTORA KASA LTDA e JUCELINO CASARIN. Como se encontram os **RÉUS CONSTRUTORA KASA LTDA e JUCELINO CASARIN**, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste, a fim de que os mesmos promovam o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 1.594,93 (hum mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição dos nomes destes na Dívida Ativa do Estado.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte.

Otoniel Andrade Pereira
Diretor de Secretaria

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR

**MMª. Juíza de Direito Titular
LANA LEITÃO MARTINS**

PAUTA DOS PROCESSOS QUE IRÃO A JULGAMENTO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR NO PLENÁRIO DO FÓRUM CRIMINAL MINISTRO EVANDRO LINS E SILVA – TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA NOS MESES DE SETEMBRO E NOVEMBRO DE 2020.

Na conformidade do artigo 435 do Código de Processo Penal, a lista dos processos que deverão ser julgados pelo Egrégio Tribunal do Júri Popular, a ter início no dia 03 de setembro de 2020, às 08 horas é a seguinte:

1ª SESSÃO - Data: 03/09/2020

Ação Penal: 0813917-17.2017.8.23.0010

Réu: **ROSINETE DA SILVA**

Situação: **Ré Solta**

Advogado: DPE

Vítima: **MESSIAS SIMPLICIO DA SILVA**

Art. 121, *caput*, c/c art. 14, inciso II, ambos do CPB.

2ª SESSÃO - Data: 10/09/2020

Ação Penal: 0050804-58.2002.8.23.0010

META 1 - CNJ

Réu: **DAMÁSIO LEITE DE OLIVEIRA**

Situação: **Réu Solto**

Advogados: Dra. Ana Clecia Ribeiro Araújo Souza – OAB/RR 799

Vítima: **ADAILDO DA CONCEIÇÃO**

Art. 121, § 2º, inciso IV e art. 211, ambos do CPB.

3ª SESSÃO -Data: 17/09/2020

Ação Penal: 0187357-05.2008.8.23.0010

Réus: **ARMANDO FERREIRA DO CARMO, AUILEY SILVA DA CRUZ e JOSÉ RIBAMAR SOUSA DOS SANTOS**

Situação: **Réus Presos**

Advogado: DPE

Vítima: **MARIO GOMES FEITOSA**

Art. 121, § 2º, incisos I, III e IV e art. 288, § único, ambos do CPB.

4ª SESSÃO -Data: 24/09/2020

Ação Penal: 0800181-92.2018.8.23.0010

META 1 - CNJ

Réu: **THIARLLY SANTOS DOS SANTOS**

Situação: **Réu Preso**

Advogado: DPE

Vítima: **ANTONIO CABRAL CASCONCELOS**

Art. 121, *caput*, do CPB e art. 14, da Lei nº 10.826/03.

5ª SESSÃO - Data: 03/11/2020

Ação Penal: 0010729-11.2001.8.23.0010

META 1 – CNJ

Réu: **MANOEL NILSON DE SOUSA DA SILVEIRA**

Situação: **Réu Solto**

Advogado: DPE

Vítima: **VALTER DANTAS DOS SANTOS**

Art. 121, § 2º, inciso IV, do CPB.

6ª SESSÃO - Data: 04/11/2020

Ação Penal: 0807779-63.2019.8.23.0010

Réu: **WUILLIANS ENRIQUE ERRADE VILLEGAS**

Situação: **Réu Preso**

Advogado: DPE

Vítima: **MONICA NERES RUFINO SOUSA**

Art. 121, § 2º, incisos I e IV, c/c art. 14, inciso, ambos do CPB.

7ª SESSÃO - Data: 05/11/2020

Ação Penal: 0015397-73.2011.8.23.0010

Réus: **MARCELO MENDES DA SILVA** e **ARIADNE MIRANDA DA COSTA**

Situação: **Réus Soltos**

Advogado: DPE

Vítimas: **MARCIO GLEY DE CARVALHO** e **AUGUSTO RODRIGUES VIEIRA**

Art. 121, § 2º, incisos I, III e IV (1ª Vítima) e art. 129, *caput* (2ª Vítima), ambos do CPB.

8ª SESSÃO - Data: 06/11/2020

Ação Penal: 0800543-31.2017.8.23.0010

Réu: **SILVINO RAPOSO MILITÃO**

Situação: **Réu Solto**

Advogado: DPE

Vítimas: **JOHN CRISTONFY WILHAMY SOUZA MAIA** e **JONATHAN MARTINEZ DA SILVA**

Art. 121, § 2º, incisos II e IV, c/c art. 14, inciso II, ambos do CPB.

9ª SESSÃO - Data: 09/11/2020

Ação Penal: 0801093-26.2017.8.23.0010

META 1 - CNJ

Réus: **ANDRÉ CARLOS ARRUDA DA SILVA** e **LUCAS ALVES SOUZA**

Situação: **Réus Presos**

Advogado: DPE e Dr. Diego Victor Rodrigues Barros – OAB/RR 1048

Vítima: **TADEU MARTINS LIMA DE OLIVEIRA**

Art. 121, § 2º, incisos I, IV e VII, do CPB, art. 2º, *caput*, da Lei nº 12.850/13 e art. 16, da Lei nº 10.826/03.

10ª SESSÃO - Data: 10/11/2020

Ação Penal: 0818504-48.2018.8.23.0010

META 1 - CNJ

Réu: **EVANILDO GOMES CORREA**

Situação: **Réu Preso**

Advogado: DPE

Vítima: **TALISSON MENDONÇA SOUSA**

Art. 121, § 2º, incisos I e IV, do CPB, art. 2º, *caput*, c/c parágrafo 2º, da Lei nº 12.850/13 e art. 14, da Lei nº 10.826/03.

11ª SESSÃO - Data: 11/11/2019

Ação Penal: 0808052-76.2018.8.23.0010

Réu: **OSCAR ALVES DE SALES**

Situação: **Réu Preso**

Advogado: Dr. Wesley Diego Vieira Bonfim – OAB/RR 1931 e Dr. Adriel Mendes Galvão – OAB/RR 1442

Vítima: **MARLY MARTINS DOS SANTOS**

Art. 121, § 2º, incisos III e IV, do CPB.

12ª SESSÃO - Data: 12/11/2020

Ação Penal: 0821004-87.2018.8.23.0010

Ré: **GERLIANE DA SILVA CASTELO**

Situação: **Ré Solta**

Advogado: Dra. Rita Cassia Ribeiro de Souza – OAB/RR 287

Vítima: **ALEX SARAIVA TAVARES**

Art. 121, § 2º, incisos I, III e IV, c/c art. 14, inciso II, ambos do CPB.

13ª SESSÃO - Data: 13/11/2020

Ação Penal: 0009313-85.2013.8.23.0010

META 1 - CNJ

Réus: **JARDEL RIOS MACEDO** e **PEDRO DE OLIVEIRA NETO**

Situação: **Réus Soltos**

Advogado: DPE e Dra. Ana Cecilia Ribeiro Araújo Souza

Vítimas: **ENISONFERNANDES DE SOUZA** e **MARCIO CHAVES DA COSTA**

Art. 121, § 2º, incisos I e IV, com relação à Vítima ENISON FERNANDES DE SOUZA e art. 121, § 2º, incisos I, IV e V, c/c art. 14, inciso II, com relação à Vítima MARCIO CHAVES DA COSTA, todos do CPB.

14ª SESSÃO - Data: 16/11/2020 (DATA RESERVADA – MUTIRÃO)

Ação Penal:

Réu:

Situação: Réu Solto

Advogado:

Vítima:

Art. 121, § 2º, incisos I e IV, do CPB e art. 14, *caput*, da Lei nº 10.826/03.

15ª SESSÃO - Data: 17/11/2020 (DATA RESERVADA – MUTIRÃO)

Ação Penal:

Réu:

Situação: Réu Solto

Advogado:

Vítima:

Art. 121, *caput*, do CPB.

16ª SESSÃO - Data: 18/11/2020 (DATA RESERVADA – MUTIRÃO)

Ação Penal:

Réu:

Situação:

Advogado:

Vítima:

Art. 121, § 2º, incisos I, III e IV e art. 288, § único, ambos do CPB.

17ª SESSÃO - Data: 19/11/2020 (DATA RESERVADA – MUTIRÃO)

Ação Penal:

Réus:

Situação: Réus Soltos

Advogado:

Vítima:

Art. 121, § 2º, incisos III e IV, do CPB.

OBS: Dias 23, 24, 25, 26, 27 e 30 de novembro de 2020, são datas reservadas para a inclusão de processos como dispõe o art. 429, § 2º, do CPB.

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR

**MM. Juíza de Direito Titular
LANA LEITÃO MARTINS**

**TERMO DE SORTEIO
(1ª Turma de Jurados)**

Aos doze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, no gabinete da 1ª Vara do Júri, às 09 horas, presentes a MM. Juíza de Direito Titular Dra. LANA LEITÃO MARTINS, comigo, o auxiliar do Juízo em seu cargo. Presente o representante da Defensoria Pública Dr. EDUARDO VERAS. Ausentes os representantes do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Roraima. Procedeu-se ao sorteio dos jurados da 1ª turma para atuarem na 2ª Reunião Ordinária do Egrégio Tribunal do Júri Popular, a realizar-se a partir do dia 03 de setembro de 2020, às 08 horas, nas dependências do Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, tendo sido sorteados os seguintes **Jurados Titulares**: 1. **KARINA DA COSTA SILVA**; 2. **LUCILENE SOARES DE SOUSA**; 3. **JULIANA DE ARAUJO PINTO DOS SANTOS**; 4. **CAMILA GONÇALVES MAIA**; 5. **ERICK DE ALBUQUERQUE LOBO**; 6. **MARLI PEREIRA DA SILVA**; 7. **MANOEL ELIZEUMONTEIRO NETO**; 8. **KARLA PRISCILA VALE DE SOUSA**; 9. **BRUNA CAROLINY RODRIGUES SACRAMENTO**; 10. **DONALD ANDERS TAVARES**; 11. **MARINA OLIVEIRA DA SILVA**; 12. **WIGLYSON KENALTY ALVES FEITOSA**; 13. **JUCIVAL TERRA DE ALENCAR**; 14. **JAINÉ MARCIA GOMES CARNEIRO**; 15. **ANA CAROLINA DE SOUZA AMORIM**; 16. **EDSON BATISTA DE FIGUEIREDO**; 17. **LUIS ARTHUR CASTRO DA CONCEIÇÃO**; 18. **SADRAQUE DA CONCEIÇÃO FONSECA**; 19. **GUILHERME DA MATA JOSÉ**; 20. **MIRIAM AMBROSIO DOS SANTOS**; 21. **DEUZIANE MOTA PEIXOTO LOPES**; 22. **ALCIONE ALEXANDRE FREITAS**; 23. **CARLOS FAINE DE OLIVEIRA RAPOSO**; 24. **CLAUDIA REGINA MACEDO CABRAL**; 25. **RAQUEL BENTES ACHEE**; 26. **RAYANE ALMEIDA RIBEIRO AMBROSIO**; 27. **KELVYS MONEGO LIMA**; 28. **RAPHAEL ALMEIDA DIONIZIO**; 29. **FELIPE VIEIRA DA COSTA**; 30. **DAIANE ALVES DE ABREU**; 31. **THAYSI SOUSA PERES**; 32. **ADRIANA LEMOS DE AMORIM**; 33. **POLIANA DA SILVA MACIEL**; 34. **MARLETE PEREIRA DE MELO**; 35. **FABIOLA DE ALMEIDA RIBEIRO**; 36. **ORDALIA MARIA DOS SANTOS**; 37. **JONATHAS SILVA ARAUJO**; 38. **RAUL PRUDENTE DE MORAES NETO**; 39. **DALZINETE GOMES DE MORAES**; 40. **SEBSATIÃO ERNESTO SANTOS DOS ANJOS**; 41. **GEOVANIR DE ARAUJO OLIVEIRA**; 42. **TALITA OLIVEIRA DOS SANTOS**; 43. **LAYSA DE SOUZA AMORIM**; 44. **TERCIMAR GOMES DA SILVA**; 45. **SIMONE DA SILVA LIMA**; 46. **BRUNNNA KATHERINE SANTOS SILVA**; 47. **EVERTON HENRIQUE MESQUITA DE ARRUDA**; 48. **CLARICE PEREIRA DE OLIVEIRA**; 49. **JUNIOR NICACIO FARIAS** e 50. **PALLOMA YURY SANTOS DE MOURA**. Por fim, mandou a MM. Juíza encerrar o presente Termo que vai devidamente lido e assinado.

Juíza de Direito:

Defensor Público:

**TERMO DE SORTEIO
(2ª Turma de Jurados)**

Aos doze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, no gabinete da 1ª Vara do Júri, às 09 horas, presentes a MM. Juíza de Direito Titular Dra. LANA LEITÃO MARTINS, comigo, o auxiliar do Juízo em seu cargo. Presente o representante da Defensoria Pública Dr. EDUARDO VERAS. Ausentes os representantes do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Roraima. Procedeu-se ao sorteio dos jurados da 2ª turma para atuarem na 2ª Reunião Ordinária do Egrégio Tribunal do Júri Popular, a realizar-se a partir do dia 10 de setembro de 2020, às 08 horas, nas dependências do Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, tendo sido sorteados os seguintes **Jurados Titulares**: 1. **ANTONIA PAULA DO NASCIMENTO**; 2. **THIAGO BRAGA ALMEIDA**; 3. **ALEX NUNES DA SILVA**; 4. **MARIO JORGE RODRIGUES**; 5. **JANDERLUCIO SANTANA AROUCHE**; 6. **JULIANE ARAUJO DE SOUZA**; 7. **IOLANDA HONORATO DE SOUZA**; 8. **ADRIANA CRUZ RODRIGUES SANTOS**; 9. **NIZAN TORRES SALVADOR**; 10. **ANA MELO DA SILVA**; 11. **CAMILA TORREIAS DALL AGNOL**; 12. **BRUNO ESTEFANO CORREA**; 13. **CLAUDETE SOARES DA COSTA**; 14. **NÍLSON GABRIEL ARAÚJO LINS**; 15. **ALESSANDRA SINOPOLIS MALACARNE**; 16. **BARBARA REGINA AMORIM DE OLIVEIRA**; 17. **LUIS ANTONIO BELTRÃO SEPULVEDA**; 18. **SILVIA VITÓRIA EVANGELISTA SEQUEIRA**; 19. **DAIANE RONAN RIBEIRO**; 20. **LUCIA ROSANA APOLONIO DA COSTA**; 21. **CLEUSA MARIA CASTRO VAZ**; 22. **MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVA PENTEADO DUARTE**; 23. **NATALIA SILVA SOUSA**; 24. **ANDRÉ PHILLYPE SANTOS NICACIO**; 25. **IGHOR MACEDO DE SALES**; 26. **SABINO NETO DOS SANTOS**; 27. **CLAUDEAN SILVA DOS SANTOS**; 28. **POLIANA DA SILVA MACIEL**; 29. **CATARINA MAIAMI DO NASCIMENTOFOO**; 30. **ANDERSON ROMULO GARCIA BRAZ**; 31. **EDINIL LIBANIO DA COSTA JUNIOR**; 32. **CRISTINA MARCIA DOTTO GARCIA**; 33. **JAQUELINIO SILVEIRA FEITOSA**; 34. **ANA PAULA ALCANTRA CABRAL**; 35. **JOSÉ WILLARD NASCIMENTO BRITO**; 36. **MARINEIDEPEREIRA PEIXOTO**; 37. **IGOR DOS SANTOS MESQUITA**; 38. **NATHALIE DE AZEVEDO KJAER**; 39. **KAROLINY MOURA LIMA**; 40. **KESIA SENA DA SILVA**; 41. **HELIS MAIANY DE SOUSA VIEIRA**; 42. **AMANDA NEVES BATISTA**; 43. **LOURENÇO JEAN FERREIRA SANTOS**; 44. **KLERMANN CASSIA DOS SANTOS SILVA**; 45. **LARISSA REIS DUARTE**; 46. **SEVIANE LUCENA DA SILVA**; 47. **HELEN RITA ANDRADE PEIXOTO**; 48. **DANIEL BASTOS DA SILVA**; 49. **THAÍS NOEME ALVARENGA CARNEIRO** E 50. **LEONARDO PAIVA PEREIRA**. Por fim, mandou a MM. Juíza encerrar o presente Termo que vai devidamente lido e assinado.

Juíza de Direito:

Defensor Público:

**TERMO DE SORTEIO
(3ª Turma de Jurados)**

Aos doze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, no gabinete da 1ª Vara do Júri, às 09 horas, presentes a MM. Juíza de Direito Titular Dra. LANA LEITÃO MARTINS, comigo, o auxiliar do Juízo em seu cargo. Presente o representante da Defensoria Pública Dr. EDUARDO VERAS. Ausentes os representantes do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Roraima. Procedeu-se ao sorteio dos jurados da 3ª turma (Mutirão 1) para atuarem na 2ª Reunião Ordinária do Egrégio Tribunal do Júri Popular, a realizar-se a partir do dia 03 de novembro de 2020, às 08 horas, nas dependências do Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, tendo sido sorteados os seguintes **Jurados Titulares**: 1. THAYS FONSECA SILVA; 2. ANA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA; 3. VERÔNICA LAYSSE DE SOUZA; 4. JORGEANE DE ALBUQUERQUE ROCHA LIMA; 5. WILLYS CLAY NASCIMENTO DA SILVA; 6. YANE CHAGAS BARBOSA; 7. JORDAO MARTINS VIEIRA; 8. EDNA ALVES DA SILVA; 9. ROGERIO DA SILVA ALMEIDA; 10. FERNANDO HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA; 11. NICOLE ANASTACIA ROBERTS; 12. ROSIMEYRE LIMA SILVA; 13. FRANCISCA DAS CHAGAS RIBEIRO PERES; 14. CARLA DIANA MUNIZ BARBOSA; 15. FABIANA RODRIGUES DE SOUSA; 16. FLAVIA REGINA COELHO BEZERRA; 17. RAQUEL BAYER CHARAO; 18. ADRIANO DE LIMA CARNEIRO; 19. MARIA ELIENE MOREIRA GOMES; 20. KARINA KETLEN DA SILVA ALVES; 21. LETIERRE DE SOUZA TORREYAS; 22. VIVIAN MAMEDE LEITE; 23. THAMILLES DE ALMEIDA SPIES; 24. LENISE DE ANDRADE LIRA; 25. MIRELE GOMES DE OLIVEIRA; 26. SUELLEN AILANE SILVA ARAÚJO; 27. ROSI JESSICA THOMAS DOS SANTOS; 28. CINTHIA LEILA ANDRADE SEGUEIRA; 29. IGOR GUSTAVO MACAMBIRA DIAS; 30. VERENILSON LIMA FIGUEIRA; 31. CRISTINA REGINA DA SILVA LEITE; 32. TAYANE REGINA ALVES DOS REIS; 33. JENNIFER THAIANE MORAES DO NASCIMENTO; 34. SAYHONARA GUEDES BARROS; 35. FABIO SAMMY LEAL DE SALES; 36. LANA MARGLA CASTRO BRASIL; 37. ABILIO DE MATOS MOURA FILHO; 38. WALFREDO DE ALBUQUERQUE ROCHA LIMA; 39. CARLOS ALBERTO DE J ROCHA; 40. MARINA RODRIGUES FERREIRA; 41. VIGNA VITÓRIA DE SOUSA LOURÊTO; 42. EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO; 43. MISLENE MONTELES SANTOS; 44. LETICIA QUADROS DE SOUZA; 45. MIRIAN DE OLIVEIRA SANTOS; 46. MARIA JANILDE ARAUJO GOMES; 47. LINDBERG MELO DA SILVA JUNIOR; 48. RAFAELA ARAUJO DA COSTA; 49. MARLUCIA CARNEIRO DA SILVA e 50. CECILIA ANDRADE. Por fim, mandou a MM. Juíza encerrar o presente Termo que vai devidamente lido e assinado.

Juíza de Direito:

Defensor Público:

**TERMO DE SORTEIO
(4ª Turma de Jurados)**

Aos doze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, no gabinete da 1ª Vara do Júri, às 09 horas, presentes a MM. Juíza de Direito Titular Dra. LANA LEITÃO MARTINS, comigo, o auxiliar do Juízo em seu cargo. Presente o representante da Defensoria Pública Dr. EDUARDO VERAS. Ausentes os representantes do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Roraima. Procedeu-se ao sorteio dos jurados da 4ª turma (Mutirão 2) para atuarem na 2ª Reunião Ordinária do Egrégio Tribunal do Júri Popular, a realizar-se a partir do dia 06 de novembro de 2020, às 08 horas, nas dependências do Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, tendo sido sorteados os seguintes **Jurados Titulares**: 1. ANTONIO DIAS RODRIGUES; 2. AGNES KARINA RODRIGUES LOPES; 3. OLGA DA SILVA CARMO; 4. SHEILA MARIA ARAUJO SALDANHA; 5. CELIO PEDRO DE SOUSA; 6. MARIA FRANCISCA PRISCILA OLIVEIRA BARROS; 7. EDITH MOREIRA ANTUNES; 8. JOSÉ PAIVA DOS SANTOS; 9. ERICK CORTÊZ DE MEDEIROS; 10. ESDRA RUMA BRILHANTE SANTOS; 11. JACKSON DAMASCENO DE SOUZA; 12. ANDREINA MOREIRA DA SILVA; 13. ALVARO VITAL CABRAL DA SILVA; 14. RAONE GUIMARÃES BARROS; 15. MARIANE FERREIRA GUIMARÃES; 16. ELIOMARA CHAVES PEREIRA; 17. CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA; 18. RAFAEL GOMES DA COSTA; 19. CECILIA ORMINDA DE MAGALHÃES PAMPLONA; 20. CLAUDIA LISANDRA DE BITTENCOURT ROSADO; 21. LINDOMAR MOTA DE LIMA; 22. ROBERTO MARINHO MELVILLE DE; 23. JORGE CORREIA CAMPOS NETO; 24. FERNANDO ANTONIO BUREGIO DE LIMA; 25. REGIANE COELHO DE OLIVEIRA; 26. WALISON TOME BRIGLIA; 27. RAPHAEL FLORINDO AMORIM; 28. ALDAIR RODRIGUES DE SOUSA; 29. REGIANE DIONIZIO LIMA; 30. HERMES LIRA MARTINS; 31. DAVI KOPENAWA YANOMAMI; 32. NIKELLE CRISTINE MARTINS DE QUEIROZ; 33. JOÃO PEREIRA BARBOSA JUNIOR; 34. RAIMUNDA DE SOUSA RESENDE; 35. VLADIMIR MARTINI MACHADO; 36. ALEX NUNES DA SILVA; 37. WAGNER MENDES COELHO JUNIOR; 38. FERNANDO PINTO MENDONÇA DE SOUZA; 39. JOSÉ ADAIR FERNANDES; 40. LEVINO THIAGO GOMES SALES; 41. ALMIR TIMBO BEZERRA; 42. GABRIELA MATIAS DA SILVA; 43. FABIANA PESSOA DOS ANJOS; 44. ELYZABETH KELLY CASTRO DE ALBUQUERQUE; 45. KATYANNE LEMOS DE ALMEIDA; 46. CRISTIANE DA CONCEIÇÃO; 47. LUIS FILIPE PEREIRA GORVINO; 48. AFONSO DE SOUZA; 49. REMO SILVA DE ARAÚJO e 50. AMANDA NEVES BATISTA. Por fim, mandou a MM. Juíza encerrar o presente Termo que vai devidamente lido e assinado.

Juíza de Direito:

Defensor Público:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA TURMA DE JURADOS PARA ATUAREM NA SEGUNDA REUNIÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JURI POPULAR DE 2020.

A Doutora LANA LEITÃO MARTINS MM. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a Segunda Reunião do Egrégio Tribunal do Júri Popular, está com o início previsto para o dia 03 de setembro de 2020, às 08 horas, no Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, sito a Av. CB PM José Tabira de Alencar, 602 - Caranã, no Plenário do Egrégio Tribunal do Júri, onde serão julgados os réus cujos processos tiverem prontos, sendo sorteados como Jurados da 1ª turma para comporem o Conselho de Sentença, as seguintes pessoas: **Jurados Titulares:** 1. KARINA DA COSTA SILVA; 2. LUCILENE SOARES DE SOUSA; 3. JULIANA DE ARAUJO PINTO DOS SANTOS; 4. CAMILA GONÇALVES MAIA; 5. ERICK DE ALBUQUERQUE LOBO; 6. MARLI PEREIRA DA SILVA; 7. MANOEL ELIZEUMONTEIRO NETO; 8. KARLA PRISCILA VALE DE SOUSA; 9. BRUNA CAROLINY RODRIGUES SACRAMENTO; 10. DONALD ANDERS TAVARES; 11. MARINA OLIVEIRA DA SILVA; 12. WIGLYSON KENALTY ALVES FEITOSA; 13. JUCIVAL TERRA DE ALENCAR; 14. JAINE MARCIA GOMES CARNEIRO; 15. ANA CAROLINA DE SOUZA AMORIM; 16. EDSON BATISTA DE FIGUEIREDO; 17. LUIS ARTHUR CASTRO DA CONCEIÇÃO; 18. SADRAQUE DA CONCEIÇÃO FONSECA; 19. GUILHERME DA MATA JOSÉ; 20. MIRIAM AMBROSIO DOS SANTOS; 21. DEUZIANE MOTA PEIXOTO LOPES; 22. ALCIONE ALEXANDRE FREITAS; 23. CARLOS FAINE DE OLIVEIRA RAPOSO; 24. CLAUDIA REGINA MACEDO CABRAL; 25. RAQUEL BENTES ACHEE; 26. RAYANE ALMEIDA RIBEIRO AMBROSIO; 27. KELVYS MONEGO LIMA; 28. RAPHAEL ALMEIDA DIONIZIO; 29. FELIPE VIEIRA DA COSTA; 30. DAIANE ALVES DE ABREU; 31. THAYSI SOUSA PERES; 32. ADRIANA LEMOS DE AMORIM; 33. POLIANA DA SILVA MACIEL; 34. MARLETE PEREIRA DE MELO; 35. FABIOLA DE ALMEIDA RIBEIRO; 36. ORDALIA MARIA DOS SANTOS; 37. JONATHAS SILVA ARAUJO; 38. RAUL PRUDENTE DE MORAES NETO; 39. DALZINETE GOMES DE MORAES; 40. SEBSATIÃO ERNESTO SANTOS DOS ANJOS; 41. GEOVANIR DE ARAUJO OLIVEIRA; 42. TALITA OLIVEIRA DOS SANTOS; 43. LAYSA DE SOUZA AMORIM; 44. TERCIMAR GOMES DA SILVA; 45. SIMONE DA SILVA LIMA; 46. BRUNNA KATHERINE SANTOS SILVA; 47. EVERTON HENRIQUE MESQUITA DE ARRUDA; 48. CLARICE PEREIRA DE OLIVEIRA; 49. JUNIOR NICACIO FARIAS e 50. PALLOMA YURY SANTOS DE MOURA. Boa Vista-RR, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA TURMA DE JURADOS PARA ATUAREM NA SEGUNDA REUNIÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JURI POPULAR DE 2020.

A Doutora LANA LEITÃO MARTINS MM. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a Segunda Reunião do Egrégio Tribunal do Júri Popular, está com o início previsto para o dia 10 de setembro de 2020, às 08 horas, no Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, sito a Av. CB PM José Tabira de Alencar, 602 - Caranã, no Plenário do Egrégio Tribunal do Júri, onde serão julgados os réus cujos processos tiverem prontos, sendo sorteados como Jurados da 2ª turma para comporem o Conselho de Sentença, as seguintes pessoas: **Jurados Titulares:** 1. MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA; 2. ERICK DE ALBUQUERQUE LOBO; 3. JOSENALDO DE SOUZA FERNANDES; 4. JOEL DE OLIVEIRA MELO; 5. CAMILA OLIVEIRA BRASIL; 6. PAULA FRAMPTON CARDOSO DOS SANTOS; 7. LEANDRO LIRA DA SILVA; 8. MARINA DAS GRAÇAS MARQUES FERREIRA; 9. MIGUEL LUIZ GIORDANI; 10. LEDA PINTO DA SILVA; 11. MARIA DA LUZ PINTO BARROSO; 12. CHRISTIAN DE LIMA MARTINS; 13. KLEITON ALVES FERREIRA; 14. SÔNIA ALICE DA SILVA; 15. FERNANDO DE ALMEIDA PAIVA; 16. MYLLA CHRISTIE DE ALMEIDA FONSECA; 17. DOUGLAS RAFAEL CAVALCANTE DA SILVA; 18. LUCIANA BARBOSA DA SILVA GOMIDES; 19. SERGIO MATEUS; 20. NARLA FERNANDES DE SOUZA; 21. JASMINE ESTER NASCIMENTO SCHMOLLER; 22. GICELE LIMA DE SOUZA; 23. LORENA PAMELA DE LIMA ARAGÃO RAMALHO; 24. ROSANA CHAGAS DA SILVA; 25. ANTONIO LIMA DE ARAÚJO; 26. WASHINGTON LUIS SENA SILVA; 27. STEPHANIE MOURA LISBOA; 28. CELSO LISBOA LUZ ; 29. NAYRA SUYANE LIMA DE OLIVEIRA; 30. CAROLINE MARQUES

TRAVASSOS; 31. RAIMUNDO APARECIDO PEREIRA DA SILVA; 32. MARIA DO CARMO SILVA MENDES; 33. MAYKE HENRIQUE GUEDES DA SILVA; 34. HELLEN DE ALMEIDA BATISTA; 35. EMÍLIA ALZIRA LIMA DOS SANTOS; 36. FRANK JOSÉ MAXIMILIANO; 37. LEOPOLDINA SOUZA DE MENDONÇA; 38. MARIA CLONILDES CAVALCANTE COSTA; 39. SUMARA DE SOUZA AREB; 40. HELIACY MARINHO DOS PRAZERES; 41. MARCELO LIMA DA CONCEIÇÃO; 42. JOSÉLIA PEREIRA DA SILVA; 43. ALDEIR DA SILVA COSTA; 44. RAFAEL CAMPOS MORAIS; 45. DANIELY SOUZA TEIXERA; 46. RAFAELA MAYER; 47. CLEUNICE EVANGELISTA DA SILVA; 48. LOANA LIA DA CRUZ PEREIRA; 49. ANA RITA ALVES BARRETO e 50. PAULO ROBERTO DE JESUS SOTA. Boa Vista-RR, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA TERCEIRA TURMA DE JURADOS PARA ATUAREM NA SEGUNDA REUNIÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JURI POPULAR DE 2020.

A Doutora LANA LEITÃO MARTINS MM. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a Segunda Reunião do Egrégio Tribunal do Júri Popular, está com o início previsto para o dia 03 de novembro de 2020, às 08 horas, no Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, sito a Av. CB PM José Tabira de Alencar, 602 - Caranã, no Plenário do Egrégio Tribunal do Júri, onde serão julgados os réus cujos processos tiverem prontos, sendo sorteados como Jurados da 3ª turma (mutirão 1) para comporem o Conselho de Sentença, as seguintes pessoas: **Jurados Titulares:** 1. RENATO VICENTE BARBOSA; 2. ANDREIA DE OLIVEIRA RODRIGUES; 3. VICENTE FERREIRA SILVA; 4. CASSIANO MACUXI; 5. LUCIA FATIMA MAZZINI COSTA; 6. MARIA FIGUEREDO SOUSA; 7. ISABELLA MENEZES FERREIRA; 8. LEVINO THIAGO GOMES SALES; 9. KARLA PRISCILA VALE DE SOUSA; 10. ANA CARLA SANTOS MAECDO; 11. JOCKBEYD PEIXOTO HERMES SILVA; 12. ANTONIO LOURENÇO DE SOUSA; 13. ÂNGELO IGOR DA SILVA LOBATO; 14. PEDRO BARBOSA DA SILVA; 15. KARINA KETLEN DA SILVA ALVES; 16. AMABILE LUCENA POSSEBON RIBEIRO; 17. PAULO HENRIQUE SOUSA GOMES; 18. LÍDIA JOY PANTOJA MOURA; 19. RAIMUNDO HERBENIO DE OLIVEIRA; 20. RONDINELLY SOUZA SILVA; 21. EDILENE REZENDE AMABILE; 22. GILMAR FERRAZ BEZERRA; 23. SANDRO FELIPE NORONHA FRANÇA; 24. AMAZONINA PEREIRA DA SILVA; 25. CLEMENTE LEONARDO VASCONCELOS BRAZ; 26. MICHELE CAMPOS MARTINS; 27. LUCIANA SOUSA PEREIRA; 28. DANIEL TEIXEIRA ALMEIDA; 29. JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA SOUZA; 30. PAULA CAMILA SOARES LUCENA; 31. ANA MARIA MORAIS SANTOS; 32. IRENE ALVES DA COSTA VIANA; 33. MARINA RODRIGUES FERREIRA; 34. CLEUSA MARIA CASTRO VAZ; 35. MARCUS VIRGILIOS RODRIGUES THURY; 36. MARTA FERNANDES DA SILVA; 37. SANDRO SULLIVAN RAMOS DE SOUZA; 38. VALDELINO TEIXEIRA DE OLIVEIRA; 39. CRISTINA REGINA DA SILVA LEITE; 40. LEILA PEREIRA MIRANDA; 41. DRIELE ALENCAR PEIXOTO; 42. REGILANE LIRA DOS SANTOS; 43. JOYCE KELLE MELO ADORIAN; 44. RAFAEL GOMES DA COSTA; 45. FABIANE MOURA FERREIRA; 46. WALISON TOMÉ BRIGLIA; 47. SONEIDE DE MELO BATISTA; 48. ARLÉIA DEON E SILVA; 49. YANE CHAGAS BARBOSA E 50. DHEROTY MAIK MATOS. Boa Vista-RR, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA QUARTA TURMA DE JURADOS PARA ATUAREM NA SEGUNDA REUNIÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JURI POPULAR DE 2020.

A Doutora LANA LEITÃO MARTINS MM. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a Segunda Reunião do Egrégio Tribunal do Júri Popular, está com o início previsto para o dia 06 de novembro de 2020, às 08 horas, no Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, sito a Av. CB PM José Tabira de Alencar, 602 - Caranã, no Plenário do Egrégio Tribunal do Júri, onde serão julgados os réus cujos processos tiverem

prontos, sendo sorteados como Jurados da 4ª turma (mutirão 2) para comporem o Conselho de Sentença, as seguintes pessoas: **Jurados Titulares:** 1. ANTONIO DIAS RODRIGUES; 2. AGNES KARINA RODRIGUES LOPES; 3. OLGA DA SILVA CARMO; 4. SHEILA MARIA ARAUJO SALDANHA; 5. CELIO PEDRO DE SOUSA; 6. MARIA FRANCISCA PRISCILA OLIVEIRA BARROS; 7. EDITH MOREIRA ANTUNES; 8. JOSÉ PAIVA DOS SANTOS; 9. ERICK CORTÊZ DE MEDEIROS; 10. ESDRA RUMA BRILHANTE SANTOS; 11. JACKSON DAMASCENO DE SOUZA; 12. ANDREINA MOREIRA DA SILVA; 13. ALVARO VITAL CABRAL DA SILVA; 14. RAONE GUIMARÃES BARROS; 15. MARIANE FERREIRA GUIMARÃES; 16. ELIOMARA CHAVES PEREIRA; 17. CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA; 18. RAFAEL GOMES DA COSTA; 19. CECILIA ORMINDA DE MAGALHÃES PAMPLONA; 20. CLAUDIA LISANDRA DE BITTENCOURT ROSADO; 21. LINDOMAR MOTA DE LIMA; 22. ROBERTO MARINHO MELVILLE DE; 23. JORGE CORREIA CAMPOS NETO; 24. FERNANDO ANTONIO BUREGIO DE LIMA; 25. REGIANE COELHO DE OLIVEIRA; 26. WALISON TOME BRIGLIA; 27. RAPHAEL FLORINDO AMORIM; 28. ALDAIR RODRIGUES DE SOUSA; 29. REGIANE DIONIZIO LIMA; 30. HERMES LIRA MARTINS; 31. DAVI KOPENAWA YANOMAMI; 32. NIKELLE CRISTINE MARTINS DE QUEIROZ; 33. JOÃO PEREIRA BARBOSA JUNIOR; 34. RAIMUNDA DE SOUSA RESENDE; 35. VLADIMIR MARTINI MACHADO; 36. ALEX NUNES DA SILVA; 37. WAGNER MENDES COELHO JUNIOR; 38. FERNANDO PINTO MENDONÇA DE SOUZA; 39. JOSÉ ADAIR FERNANDES; 40. LEVINO THIAGO GOMES SALES; 41. ALMIR TIMBO BEZERRA; 42. GABRIELA MATIAS DA SILVA; 43. FABIANA PESSOA DOS ANJOS; 44. ELYZABETH KELLY CASTRO DE ALBUQUERQUE; 45. KATYANNE LEMOS DE ALMEIDA; 46. CRISTIANE DA CONCEIÇÃO; 47. LUIS FILIPE PEREIRA GORVINO; 48. AFONSO DE SOUZA; 49. REMO SILVA DE ARAÚJO e 50. AMANDA NEVES BATISTA. Boa Vista-RR, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.



2ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR**EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo: 15 dias

A MM Juíza de direito, Doutora Rafaella Holanda, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL de CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo criminal os autos nº 0803332-95.2020.8.23.0010, que tem como acusado WALMOR CORRÊA DA SILVA, vulgo "BUCHINHO", ou "BUXINHO", brasileiro, casado, ajudante, natural de Boa Vista (RR), nascido no dia 01/12/1.989, filho de Francisca Corrêa da Silva, portador do RG nº 373.227-4/SSP-RR, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, foi denunciado pelo Ministério Público como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, incisos I e IV, c/c o artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal. Como não foi possível citá-lo pessoalmente, FICA CITADO PELO PRESENTE EDITAL, dando-lhe ciência do inteiro teor da denúncia oferecida pelo Ministério Público, bem como para responder a acusação, por escrito, por intermédio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 406 do CPP, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Advertindo-lhe, outrossim, que, em não sendo apresentada a resposta no prazo legal, o juiz nomeará defensor para oferecê-la. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

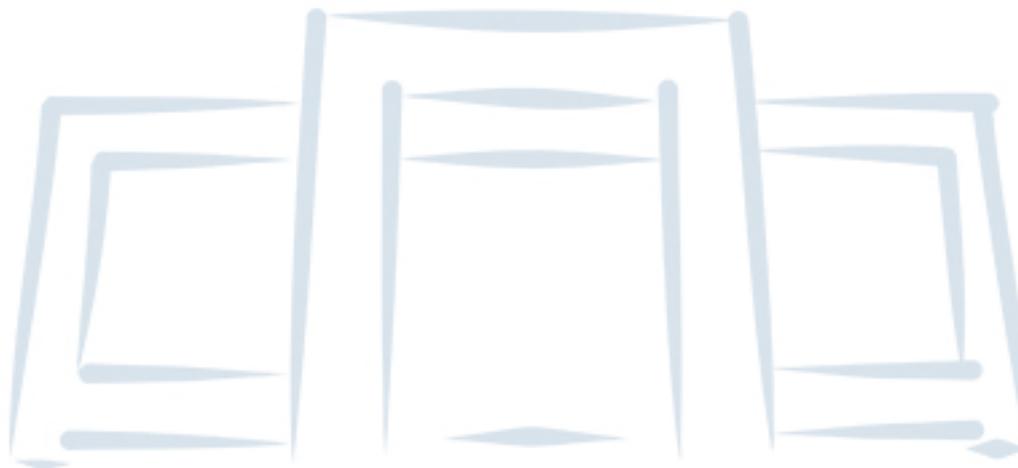


EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 15 dias

A MM Juíza de direito, Doutora Rafaella Holanda, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL de INTIMAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo criminal os autos nº 0821895-74.2019.8.23.0010, que tem como acusado JOÃO JÚLIO DE JESUS PASSARINHO, vulgo “orelha”, brasileiro, solteiro, nascido em 26/07/2000, natural de Boa Vista/RR, filho de João Medeiros Passarinho e Francisca de Jesus Batista, CPF nº. 05990921225 e RG nº. 478058-2, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, foi denunciado pelo Ministério Público como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, incisos I, III e IV, artigo 211 e artigo 148, “caput”, todos do Código Penal e ainda artigo 2º, § 1º da Lei 12.850/2.013. Como não foi possível intima-lo pessoalmente, FICA INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL DA SENTENÇA DE IMPRONÚNCIA, nos seguintes termos: “Impronuncio TALISSON DA SILVA COSTA, JOÃO JÚLIO DE JESUS PASSARINHO e FILIPE RODRIGUES DOS SANTOS, com esteio no artigo 414 do Código de Processo Penal.”. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.



VARAS CRIMINAIS UNIFICADAS

Expediente de 31/07/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.Processo nº **0808552-79.2017.8.23.0010**

Réu: CÍCERO ALVES VIEIRA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **RENATO ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu CÍCERO ALVES VIEIRA, brasileiro, solteiro, nascido aos 25/12/1964, em Cráteus/CE, filho de Luiz Alves Vieira e Raimunda Rodrigues da Silva, RG n.º 46.047 SSP/RR, **em local incerto e não sabido**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) artigo 157, §2º, incisos I e II e artigo 329, ambos do Código Pena, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 31/07/2020. Eu, Alexandre Bruno Lima Pauli, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0808552-79.2017.8.23.0010**
Réu: RAMSES SAMIR GOMEZ FLORES

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **RENATO ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu RAMSES SAMIR GOMEZ FLORES, venezuelano, solteiro, nascido aos 26/06/1993, RG n.º 24.478-163, **em local incerto e não sabido**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) artigo 157, §2º, incisos I e II e artigo 329, ambos do Código Pena, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 31/07/2020. Eu, Alexandre Bruno Lima Pauli, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0828811-95.2017.8.23.0010
Réu: MANOEL QUEIROZ DA SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) RENATO ALBUQUERQUE, Juiz Substituto da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu MANOEL QUEIROZ DA SILVA, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Aracoiba/CE, nascido em 28/08/1968, RG 1430604158 SSP/CE, CPF 491.101.603-53, filho de Daniel José de Queiroz e Maria Zuleide de Queiroz, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) Crimes previsto no art. 309, Código de Trânsito Brasileiro, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 03/08/2020. Eu, Alexandre Bruno Lima Pauli, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0807970-79.2017.8.23.0010**
Réu: GILDO ANDRADE DA PAZ

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RENATO ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu GILDO ANDRADE DA PAZ, brasileiro, solteiro, desempregado, natural de Domingos/SE, nascido em 01/06/1983, RG 520142-0 SSP/RR, CPF 955.168.322-68, filho de José Elias da Paz e de Carmem de Andrade da Paz, **em local incerto e não sabido**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) art. 309, do Código de Trânsito Brasileiro, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 03/08/2020. Eu, Alexandre Bruno Lima Pauli, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0807701-06.2018.8.23.0010**
Réu: MANOEL ALVES PEREIRA FILHO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **RENATO ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu MANOEL ALVES PEREIRA FILHO, brasileiro, casado, mecânico, natural de Codó/MA, nascido em 12/11/1989, RG 24410372003-0 SSP/MA, CPF 980.482.602-04, filho de Manoel Alves Pereira e Francisca Pinto Pereira, **em local incerto e não sabido**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) art. 331 do Código Penal, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 03/08/2020. Eu, Alexandre Bruno Lima Pauli, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0807751-95.2019.8.23.0010**

Réu: JESUS DANIEL CHACOA RANGEL

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu JESUS DANIEL CHACOA RANGEL, **Venezuelano**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 11343/06, ART 28 - Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou ..., Inciso I, Advertência sobre os efeitos das drogas** **Advertência sobre os efeitos das drogas**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 3/8/2020. Eu, GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0810010-34.2017.8.23.0010**

Réu: IVAN CLEIO PEREIRA DA SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RENATO ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu IVAN CLEIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, nascido em 06/05/1988, filho de Elza Maria Pereira da Silva, CPF n. 004.490.352-98, **em local incerto e não sabido**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) art. 64 da Lei dos Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98), alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 03/08/2020. Eu, Alexandre Bruno Lima Pauli, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0805456-85.2019.8.23.0010**

Réu: RAIMUNDO PEREIRA SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu RAIMUNDO PEREIRA SILVA, **brasileiro, CPF 246.340.002-10, filho de Maria Madalena Pereira d Silva**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 9605/98, ART 64 - Promover construção em solo não edificável, ou no seu e..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 1 ano E Multa Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/8/2020. Eu, GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0013361-87.2013.8.23.0010**

Réu: LUIZ CARLOS ALVES FERREIRA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RENATO ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** da Sra. **SOLANGE DA SILVA FERREIRA**, esposa do réu LUIZ CARLOS ALVES FERREIRA (falecido), para no prazo de 10 dias, manifestar interesse na restituição dos valores pagos a título de fiança. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 04/08/2020. Eu, Alexandre Bruno Lima Pauli, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva

Diretor(a) de Secretaria



EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0823755-47.2018.8.23.0010**

Réu: FRANKLIN JOSE ALVES PEREZ

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **FRANKLIN JOSE ALVES PEREZ, Venezuelano, CI 26249105, nascido em 06/12/1996, natural de Cidade Bolivar-Venezuela**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 11343/06, ART 28 - Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou ..., Inciso I, Advertência sobre os efeitos das drogas Advertência sobre os efeitos das drogas**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/8/2020. Eu, GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0827199-54.2019.8.23.0010**

Réu: FRANCISCO JOSÉ GUEDES DO NASCIMENTO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RENATO ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu FRANCISCO JOSÉ GUEDES DO NASCIMENTO, brasileiro, união estável, agente de limpeza, nascido aos 18.12.1982, natural de Manaus/MA, filho de Francisco Ferreira do Nascimento e Francisca Pinheiro de Souza, RG nº 394817-0 SSP/RR, **em local incerto e não sabido**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) artigo(s) 306, §1º, I, do CTB, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 06/08/2020. Eu, Alexandre Bruno Lima Pauli, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0008451-46.2015.8.23.0010**

Vítima: RAILANI MORAIS MELO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) a vítima RAILANI MORAIS MELO, **brasileira, sexo: feminino, RG: 0505915720138 / SSP - MA**, para que tome conhecimento da Sentença em que condena o réu KENNEDY FRANCO DE SOUZA ao pagamento de indenização à vítima no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) pelos danos causados no aparelho eletrônico da vítima, chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 6/8/2020. Eu, GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0833424-95.2016.8.23.0010**

Réu: CARLOS GILBERTO DA SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RENATO ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu CARLOS GILBERTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Boa Vista-RR, filho de Raimundo Nonato Soares da Silva e Maria Justina da Silva, RG n. 270709 SSP/RR, CPF n. 009.166.212-51, **em local incerto e não sabido**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) art. 34, caput, e parágrafo único, inciso II, da Lei dos Crimes Ambientais, c/c art. 29 do Código Penal, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 07/08/2020. Eu, Alexandre Bruno Lima Pauli, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0810918-86.2020.8.23.0010**
Réu: JORGE EDUARDO SALAZAR BOLIVAR

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(^a) **EDUARDO ALVARES DE CARVALHO**, Respondendo pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu JORGE EDUARDO SALAZAR BOLIVAR, venezuelano, solteiro, nascido em 29/10/1992, filho de Zulmira Josefina Bolivar, Cédula de Identidad V nº 21.177.440, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 7/8/2020. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0807508-20.2020.8.23.0010**

Réu: RONILDO MENDES DA SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **EDUARDO ALVARES DE CAVRALHO**, Respondendo pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu RONILDO MENDES DA SILVA, brasileiro, casado, vendedor ambulante, nascido em 08/12/1985, natural de Manaus/AM, filho de Raimunda Mendes da Silva e Jose Raimundo da Silva, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 180 Receptação, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 7/8/2020. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0810342-93.2020.8.23.0010**

Réu: **LUIZ EDUARDO HENRRIQUEZ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO ALVARES DE CARVALHO**, juiz substituto respondendo pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **LUIZ EDUARDO HENRRIQUEZ, Venezuelano, nascido no dia 23/01/1995, em 23/01/1995, CPF nº 708.217.162-55, sexo: masculino, filho de ALEXSANDRA CORTEZ**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 180: Receptação, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão CP, ART 329: Resistência, CAPUT, Detenção: 2 meses a 2 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/6/2020. Eu, Karine Costa de Souza Soares, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0837868-69.2019.8.23.0010**
Réu: DEDSON FERREIRA LOPES

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO ALVARES DE CARVALHO**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu DEDSON FERREIRA LOPES, brasileiro, solteiro, autônomo, natural de Cantanhede/MA, nascido no dia 04/04/1985, filho de Onorato Lopes e Vitorina Pereira Lopes, portador do RG 268908/SSP/RR, inscrito no CPF sob nº 831.849.XXX-04, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 306: Falsificação do sinal empregado no contraste de me..., CAPUT, Reclusão: 2 a 6 anos E Multa, §1º, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro. Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 12/8/2020. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0807398-89.2018.8.23.0010**

Réu: ELIAS RODRIGUES

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **EDUARDO ALVARES DE CARVALHO**, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **ELIAS RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 188.488 SSP/RR, nascido aos 07/07/1982, natural de Jaru/RO, filho de Zenilda Rodrigues, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal contida na denúncia para **CONDENAR ELIAS RODRIGUES** como incurso nas penas do artigo 168, caput, do Código Penal. Fixo a pena base em 1 ano e 3 meses de reclusão e ao pagamento de 12 dias-multa. Na segunda fase mantenho a pena intermediária nos mesmos patamares. Na terceira fase torno definitiva em 1 ano e 3 meses de reclusão e ao pagamento de 12 dias-multa. Fixo o regime inicial de cumprimento de pena em ABERTO, devido ao acusado ser tecnicamente primário e apresentar circunstâncias judiciais predominantemente favoráveis, conforme art. 33, §§ 2º, "c" e 3º do CP. Fixo o dia-multa em 1/30 do salário-mínimo à data dos fatos, por não haver provas da capacidade econômica do acusado (art. 49 do CP). Deixo de aplicar a detração, disposta no § 2º, do art.387, do CPP, porquanto não possui o condão de alterar o regime inicial de cumprimento de pena. Substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito, posto que presentes os requisitos do art. 44 do CP.(...)", ficando o prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 12/8/2020. Eu, Arlton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0823388-86.2019.8.23.0010**

Réu: PAULA MAYARA SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **EDUARDO ALVARES DE CARVALHO**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) ré **PAULA MAYARA SILVA**, brasileira, solteira, desempregada, nascida em 12/02/1990, natural de Boa Vista/RR, CPF nº 001.197.862-73, RG nº 328055-1SSP/RR, filha de Maria Marlene Silva Conceição, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 331: Desacato, CAPUT, Detenção: 6 meses a 2 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 12/8/2020. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0806580-40.2018.8.23.0010**

Réu: GEORGI ISABEL ARMAS MORILLO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO ALVARES DE CARVALHO** da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) ré **GEORGI ISABEL ARMAS MORILLO**, venezuelana, natural de El Tigre/Estado Anzoategui/Venezuela, nascida no dia 13/10/1985, filha de Agustin Alcides Armas e de Georgina Del Valle Morillo, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 180: Receptação, § 3º, Detenção: 1 mês a 1 ano Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 12/8/2020. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0000618-40.2016.8.23.0010**

Réu: ROBERTO MELO DE OLIVEIRA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO ALVARES DE CARVALHO**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **ROBERTO MELO DE OLIVEIRA**, nascido no dia 08/01/1974, em SÃO PAULO/SP, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA DO CARMO MELO DE OLIVEIRA e de JOSE FEITOZA DE OLIVEIRA, estado civil: Casado(a), RG: 24403199 / SSP - AM, para que efetue o adimplemento da multa imposta nos autos em epígrafe, no valor atualizado de R\$ 19.481,96 (Dezenove mil e quatrocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), no prazo de 10 (dez) dias, bem como pagar as custas finais no valor de R\$ 93,94 (noventa e três reais e noventa e quatro centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 12/8/2020. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0823227-81.2016.8.23.0010**

Réu: FIAMMA BEZERRA MOTA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RENATO ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu FIAMMA BEZERRA MOTA, brasileira, desocupada, nascida aos 19.11.1992, natural de Amajari/RR, filha de Humberto da Silva Mota e Maria Nilza Bezerra Mota, portadora do RG de n.º 315396-7 SSP/RR e CPF n.º 016.119.702-70, **em local incerto e não sabido**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) artigo 129, § 9º do Código Penal, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 12/08/2020. Eu, Alexandre Bruno Lima Pauli, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0800228-03.2017.8.23.0010**
Réu: DAVID ALVES BEZERRA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(^a) **EDUARDO ALVARES DE CARVALHO**, respondendo pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu DAVID ALVES BEZERRA, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, portador do RG nº 197.642 SSP/RR e do CPF nº 006.661.742-10, natural de Fortaleza/CE, nascido aos 05/06/1991, filho de Manoel Edson Alves e Liduina Maria Bezerra, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Dessa feita, provada a materialidade e autoria, e não sendo o caso de reconhecimento de excludentes de ilicitude ou de culpabilidade, **JULGO PROCEDENTE, pretensão punitiva estatal contida na denúncia para CONDENAR o réu DAVID ALVES BEZERRA, como incurso nas penas do art. 171, caput, do Código Penal.** Inexistem causas de diminuição e de aumento de pena a serem reconhecidas, por essa razão, fixo a do acusado em pena definitiva 01 (um) ano, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias de reclusão, além do pagamento de 12 (doze) dias-multa, no valor unitário mínimo de 1/30, trigésimo do salário mínimo vigente à época dos fatos, diante da condição econômica do sentenciado. Presentes os requisitos do artigo 44 do Código Penal, incisos I, II e III, substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito a serem definidas e acompanhadas pela VEPEMA. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 14/8/2020. Eu, Arlilton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº **0001186-90.2015.8.23.0010**
Réu: LENIVALDO VALENTE BARROSO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RENATO ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **LENIVALDO VALENTE BARROSO**, LENIVALDO VALENTE BARROSO, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 05.03.1981, 33 anos, RG nº 213.010 SSP/RR e CPF sob nº 530.614.622-87, filho de Miguel Barroso e Raimunda Valente Barroso, estando em local incerto e não sabido, fica intimado para constituir novo advogado, no prazo de dez dias, restando advertido que caso não o faça no prazo assinalado, passará a ser assistido pela Defensoria Pública Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 18/08/2020. Eu, Alexandre Bruno Lima Pauli, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria



JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Expediente de 18/08/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS

O Exmo. Juiz ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO – Titular do Juizado Especial Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, sito Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, na Av. CB PM José Tabira de Alencar, nº 602, Bairro Caranã, Boa Vista/RR.

INTIMAÇÃO de HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, advogado, OAB/RR 162-A, nascido aos 05/01/1996, CPF – 338.320.484-72, estando atualmente em local incerto e não sabido;

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 0822345-85.2017.8.23.0010 de Conhecimento, movida pela Justiça Pública em face de HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA FILHO, incurso nas penas do artigo 138, do Código Penal Brasileiro. Como não foi possível à intimação pessoal do mesmo, com este intimo-o para tomar ciência dos termos da Sentença, conforme dispositivo a seguir transcrito: ...“Ex positis, JULGO PARCIALMENTE a Queixa-Crime do EP 1.1 para o fim de CONDENAR HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA FILHO, devidamente qualificado, como incurso no crime previsto no artigo 138 do Código Penal. Boa Vista/RR, 16/10/2019”. Dr. Antonio Augusto Martins Neto – Juiz Titular do JECRIM. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 60 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista / RR, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2020. Eu, VSB (Assessora Técnica), digitei e Larissa de Paula Mendes Campelo, Diretora de Secretaria do Juizado Especial Criminal da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM Juiz Titular, o assinou.

Diretora de Secretaria
Larissa de Paula Mendes Campelo

COMARCA DE BONFIM

Expediente de 18/08/2020

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Juiz substituto da Comarca de Bonfim/RR, Dr. Nildo Inácio, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 0800407-80.2020.8.23.0090- Ação Penal
Autor: Justiça Pública
Réu: AVILTON RENÉ DA SILVA

Faz saber a todos os que o presente Edital, virem ou tiverem conhecimento, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu, AVILTON RENÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, mensageiro, natural de Bonfim/RR, nascido em 12/09/1999, filho de Percy João da Silva e Diane da Silva, titular do RG nº 361.406-9, atualmente em local incerto e não sabido, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **CITANDO O RÉU**, para tomar ciência do recebimento da Denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, **como incurso na conduta típica descrita no artigo 217-A do Código Penal brasileiro**, bem como para oferecer resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo 396 e 396-A da nova Legislação Processual, advertindo-o que em caso de procedência da acusação, a sentença poderá fixar valor mínimo à reparação de danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV, do CPP). Fica cientificado, ainda, que a não apresentação de resposta à acusação pelo seu advogado constituído acarretará na nomeação da Defensoria Pública para fazê-la. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, poderá arguir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 08 (oito).

Para que chegue ao conhecimento do interessado mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, 18 de agosto de 2020. Eu, Antonio Ricardo da Silva Junior, Técnico Judiciário o expede e Emerson Cairo Matias da Silva (Diretor de Secretaria) o assina de ordem.

EMERSON CAIRO MATIAS DA SILVA
Diretor de Secretaria

Expediente de 18/08/2020

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Juiz substituto da Comarca de Bonfim/RR, Dr. Nildo Inácio, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 0800832-44.2019.8.23.0090- Ação Penal
Autor: Justiça Pública
Réu: WESLLYN RUAN DA SILVA

Faz saber a todos os que o presente Edital, virem ou tiverem conhecimento, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu, WESLLYN RUAN DA SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido em 28/05/1994, CPF nº 002.552.172-18, filho de Francisco Sérico da Silva e Geane Bernardo da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **CITANDO O RÉU**, para tomar ciência do recebimento da Denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, **como incurso nas condutas do artigo 5º, I e art. 7º, I e II da Lei 11.340/06 c/c art 147 do Código Penal e art. 21 da LCP , c/c art. 61, II, alínea "f"**, bem como para oferecer resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo 396 e 396-A da nova Legislação Processual, advertindo-o que em caso de procedência da acusação, a sentença poderá fixar valor mínimo à reparação de danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV, do CPP). Fica cientificado, ainda, que a não apresentação de resposta à acusação pelo seu advogado constituído acarretará na nomeação da Defensoria Pública para fazê-la. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, poderá arguir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 08 (oito).

Para que chegue ao conhecimento do interessado mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, 18 de agosto de 2020. Eu, Antonio Ricardo da Silva Junior, Técnico Judiciário o expede e Emerson Cairo Matias da Silva (Diretor de Secretaria) o assina de ordem.

EMERSON CAIRO MATIAS DA SILVA
Diretor de Secretaria

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 18AGO2020

PROCURADORIA GERAL**PORTARIA Nº 537 - PGJ, DE 18 DE AGOSTO DE 2020**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça, Dr. **IGOR NAVES BELCHIOR DA COSTA**, 07 (sete) dias de recesso de fim de ano, a serem usufruídos no período de 19 a 25AGO2020, conforme Processo SEI nº 119.26.1000000.0008339/2020-54.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 18/08/2020, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0241739** e o código CRC **4B79B5EB**.

PORTARIA Nº 538 - PGJ, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **RAPHAEL TALLES PEREIRA**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 2ª Titularidade da Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri, no período de 19 a 25AGO2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 18/08/2020, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0241741** e o código CRC **EB522CAD**.

PORTARIA Nº 539 - PGJ, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com art. 2º, II, da Resolução PGJ nº 006, de 30 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Conceder ao Promotor de Justiça, Dr. **JOSÉ ROCHA NETO**, 04 (quatro) dias de folga em razão de plantões ministeriais, a serem usufruídos no período de 01 a 04SET2020, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0008123/2020-99.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 18/08/2020, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0241956** e o código CRC **429EE1FD**.

PORTARIA Nº 540 - PGJ, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **CARLOS ALBERTO MELOTTO**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 1ª e 2ª Titularidades Promotoria de Justiça Especializada em Crimes contra a Dignidade Sexual praticados contra Criança e Adolescente, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e Crimes praticados contra Idoso, previstos no Estatuto do Idoso, no período de 01 a 04SET2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 18/08/2020, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0241957** e o código CRC **81DDF3FC**.

PORTARIA Nº 541 - PGJ, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Alterar a escala de Plantão dos **Promotores de Justiça**, no mês de **AGOSTO/2020**, publicada pela Portaria nº 491-PGJ, DJE Nº 6728, de 24JUL2020, conforme abaixo:

DIAS	PROMOTOR
24 a 31	DR CARLOS ALBERTO MELOTTO
TELEFONE DO PLANTÃO: (95) 99135-0325	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 18/08/2020, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0242020** e o código CRC **8FED7BB7**.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 610 - DG, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **ELIAS LEVEL VIEIRA JUNIOR, 04** (quatro) dias de férias a serem usufruído no período de 17 a 20AGO2020 conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0008574/2020-26, de 13AGO2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 18/08/2020, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0241747** e o código CRC **DE899B0A**.

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 18/08/2020

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**PORTARIA Nº 889/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 000993/2018.

RESOLVE:

I - Conceder ao Defensor Público Dr. **FREDERICO CESAR LEÃO ENCARNAÇÃO**, 10 (dez) dias de férias referentes ao exercício de 2019, a contar de 12 de agosto de 2020.

II- Designar a Defensora Pública Dr.^a **ANNA ELIZE FENOLL AMARAL**, para substituir o Defensor Público Dr. **FREDERICO CESAR LEAO ENCARNAÇÃO**, 1º Titular da DPE atuante junto a Vara de Execução Penal da Comarca de Boa Vista-RR, no período de 12 a 21 de agosto de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 12 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 13/08/2020, às 08:47, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0223182 e o código CRC B43312A9.

PORTARIA Nº 895/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 000106/2018.

RESOLVE:

I - Conceder 08 (oito) dias de folga compensatória ao Defensor Público Dr. **FREDERICO CESAR LEÃO ENCARNAÇÃO**, no período de 07, 08, 09, 13, 26, 27, 29 e 30 de outubro de 2020, em virtude de sua designação para laborar em regime de plantão nos dias 28 de outubro de 2019 e 03 de novembro de 2019, 09 e 10 de novembro de 2019, 14 e 15 de março de 2020, e de 20 e 21 de junho de 2020, conforme Portaria nº 1499/2019/DPG-CG/DPG, de 22 de agosto de 2019, (DOE nº 3547 de 26.08.2019), constante em evento 0155333, conforme Portaria nº 1945/2019/DPG-CG/DPG, de 11 de novembro de 2019, (DOE nº 3602 de 12.11.2019), constante em evento 0175782, conforme Portaria nº 38/2020/DPG-CG/DPG, 09 de janeiro de 2020, (DOE nº 3640 de 10.01.2020), constante em evento 0188222, Republicação por Incorreção - Portaria nº 338/2020/DPG-CG/DPG, de 26 de março de 2020, (DEDPE/RR nº 010, de 27.03.2020) constante em evento 0207244.

II - Designar a Defensora Pública Dr.^a **ANNA ELIZE FENOLL AMARAL**, para substituir o Defensor Público Dr. **FREDERICO CESAR LEAO ENCARNAÇÃO**, 1º Titular da DPE atuante junto a Vara de Execução Penal da Comarca de Boa Vista-RR, no período de 07, 08, 09, 13, 26, 27, 29 e 30 de outubro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 13 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 14/08/2020, as 10:47, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0223383 e o codigo CRC B177958F.

PORTARIA Nº 896/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Processo Sei nº 000284/2018; CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO CSDPE Nº 52, DE 14 DE MARÇO DE 2018, em evento SEI 0026450; CONSIDERANDO O Parecer nº 44/2020/CONJUR/DPG, em evento SEI 0203545; CONSIDERANDO O Despacho nº 8208/2020/DPG-CG/DPG, em evento SEI 0204312.

RESOLVE:

Autorizar a realização de atividades, tarefas e atribuições fora da unidade da Defensoria Publica do Estado de Roraima, na modalidade de teletrabalho, a Defensora Publica Dr.ª **ANNA ELIZE FENOLL AMARAL**, a contar de 12 de março do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 13 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 14/08/2020, as 10:47, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0223413 e o codigo CRC AD804218.

PORTARIA Nº 899/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 001238/2020; Considerando a Portaria nº 312/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 28 de fevereiro de 2020, em evento 0201317.

RESOLVE:

Designar a servidora **EMILINY CARVALHO DOS SANTOS** para responder cumulativamente como Assessora Jurídica II, no periodo de 17 a 31 de agosto de 2020, em substituição da servidora **ATAYANE DA SILVA THOMAZ**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 13 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 14/08/2020, as 18:43, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0223489 e o codigo CRC 6E7555B9.

PORTARIA Nº 900/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 002300/2019.

RESOLVE:

I – Conceder 10 (dez) dias de licença por motivo de doença em pessoa da familia, ao Defensor Publico Dr. **JULIAN SILVA BARROSO**, a contar de 11 de agosto de 2020, conforme atestado medico apresentado.

II - Designar a Defensora Publica Dr.^a **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para cumulativamente com suas atuais atribuições, responder pelas atribuições do Defensor Publico Dr. JULIAN SILVA BARROSO, perante a Defensoria Publica de Mucajaí-RR, no periodo de 12 a 20 de agosto de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 14 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 14/08/2020, as 18:43, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0223575 e o codigo CRC 0F8154BE.

PORTARIA Nº 902/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 000117/2018.

RESOLVE:

I - Conceder a servidora **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, 10 (dez) dias, de ferias referentes ao exercicio de 2019, a contar de 17 de agosto de 2020.

II - Designar o servidor **ARTHUR DE JESUS CORREIA** para responder cumulativamente como Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no periodo de 17 a 26 de agosto de 2020, em substituição da servidora EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 14 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 14/08/2020, as 18:43, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0223684 e o código CRC 3478B183.

PORTARIA Nº 907/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº.003886/2018.

RESOLVE:

I- Conceder 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde ao Defensor Público Dr. **MARCOS ANTÔNIO JÓFFILY**, a contar de 03 de agosto de 2020, conforme Comunicação do Resultado do Exame Médico - Pericial.

II -Designar a Defensora Pública Dr.^a **ANDREIA RENATA VIANA VILAÇA DOS SANTOS**, para cumulativamente com suas atuais atribuições, responder pelas atribuições do Defensor Público Dr. MARCOS ANTONIO JOFFILY, perante a Defensoria Pública de Pacaraima - RR, no período de 13 a 31 de agosto de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ **Defensor Público-Geral**

Em 14 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 14/08/2020, às 18:43, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0223755 e o código CRC B941EA2D.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 897/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 004597/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora **ROSILENE DA SILVA ARAÚJO**, referentes ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para o período de 08 a 17 de setembro de 2020, conforme Portaria nº 2087/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 12 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 3625 de 17.12.2019, conforme evento 0183073, a serem usufruídas, a contar de 15 de março de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA **Diretora Geral**

Em 13 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 13/08/2020, às 18:07, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0223480 e o código CRC 5F83E2CC.

PORTARIA Nº 898/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 004597/2018.

RESOLVE:

Conceder a servidora **ROSILENE DA SILVA ARAÚJO**, Chefe de Gabinete de Defensor Público, 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício de 2018, a serem usufruídas, sendo 10 (dez) dias a contar de 03 de novembro de 2020, 10 (dez) dias a contar de 13 de setembro de 2021, 10 (dez) dias a contar de 16 de novembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 13 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 13/08/2020, às 18:06, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0223482 e o código CRC 537F2B9C.

PORTARIA Nº 901/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 002543/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora **CÁSSIA REGINA ALVES DA SILVA**, referentes ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para o período de 08 a 27 de setembro de 2020, conforme Portaria nº 2087/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 12 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 3625 de 17.12.2019, conforme evento 0183073, a serem usufruídas, a contar de 13 de outubro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 14 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 14/08/2020, às 16:56, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0223599 e o código CRC 34068D4D.

PORTARIA Nº 910/2020/DG-CG/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo nº 000072/2020.

RESOLVE:

I - Cessar os efeitos da **PORTARIA Nº 440/2020/DG-CG/DG/DPG**, de 20 de março de 2020;

II - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o **Contrato nº 6/2020/DCC/DA/DG/DPG**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR** e a **EMPRESA R.W.A. COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.939.551/0001-64, cujo objeto e a Aquisição, com entrega parcelada, de água mineral potável, sem gás, acondicionadas em garrafas de 20 (vinte) litros, garrafas de 2 (dois) litros e vasilhames de 20 (vinte) litros, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na capital e no interior;

III - Gestor do Contrato: **REGIS MACÊDO BRAGA**, Diretor do Departamento de Administração, e no impedimento legal do titular, a servidora **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**, Diretora Geral;

IV - Fiscal do Contrato: **VAGNER HERMES NASCIMENTO COSTA**, Assessor Especial I, e no impedimento legal da titular, o servidor **RENATO OLIVEIRA DO VALLE**, Chefe da Seção de Almoxarifado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 17 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 17/08/2020, às 12:44, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0224052 e o código CRC 7357C002.

PORTARIA Nº 912/2020/DG-CG/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo nº 000177/2014.

RESOLVE:

I - Cessar os efeitos da **PORTARIA Nº 2140/2019/DG-CG/DG/DPG**, de 30 de dezembro de 2019;

II - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o **Contrato nº 018/2014 – DPE**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, e o senhor **RAIMUNDO JACINTO DA SILVA**, cujo objeto e a Locação de imóvel comercial localizado no município de Boa Vista-RR, para acomodação de alguns setores administrativos da DPE/RR;

III - Gestor do Contrato: **REGIS MACÊDO BRAGA**, Diretor do Departamento de Administração, e no impedimento legal do titular, a servidora **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**, Diretora Geral;

IV - Fiscal do Contrato: **MARIA SOCORRO LIDIANE CHAVES SILVA**, Chefe da Divisão de Gestão Documental, e no impedimento legal da titular, a servidora **BEATRIZ CORDEIRO ISAIAS SILVA**, Assistente Administrativa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 17 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 17/08/2020, as 12:44, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0224057 e o código CRC 5D8AF557.

PORTARIA Nº 913/2020/DG-CG/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo nº 000045/2020.

RESOLVE:

I - Cessar os efeitos da PORTARIA Nº 249/2020/DG-CG/DG/DPG, de 13 de fevereiro de 2020;

II - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 1/2020/DCC/DA/DG/DPG, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, e a **EMPRESA DISK GAS E ÁGUA LTDA** inscrita no CNPJ nº 07.161.699/0001-10, cujo objeto é a Aquisição, com entrega parcelada, de cargas de Gas Liquefeito de Petróleo - GLP de 13Kg, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na capital e no interior;

III - Gestor do Contrato: REGIS MACÊDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administração, e no impedimento legal do titular, a servidora **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**, Diretora Geral;

IV - Fiscal do Contrato: VAGNER HERMES NASCIMENTO COSTA, Assessor Especial I, e no impedimento legal do titular, o servidor **RENATO OLIVEIRA DO VALLE**, Chefe da Seção de Almoxarifado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 17 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 17/08/2020, as 12:45, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0224060 e o código CRC 8624A3DD.

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 18/08/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o 1º CARTÓRIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA, localizado à Av. Ville Roy, 5636 em Boa Vista-Roraima, FAZ SABER às pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas que tem em seu poder títulos apontados para protesto, com as seguintes características:

Prot: 615242 - Título: DMI/00000121717 - Valor: 587,63
Devedor: A M DE OLIVEIRA ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615037 - Título: DMI/00000122163 - Valor: 287,65
Devedor: ADAILTON ALVES DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 616025 - Título: DMI/02/04 - Valor: 1.686,76
Devedor: ADALBERTO DA SILVA
Credor: MR OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Prot: 615024 - Título: DMI/00000122280 - Valor: 258,71
Devedor: ADAUTO PEREIRA DOS SANTOS FILHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615330 - Título: DMI/00000121667 - Valor: 510,59
Devedor: ADAUTO RODRIGUES DE ARAUJO NETTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 614997 - Título: DMI/00000122091 - Valor: 511,21
Devedor: ADEIR DELFINO QUEIROZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615528 - Título: DMI/00000123086 - Valor: 654,54
Devedor: ADEIR DELFINO QUEIROZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615779 - Título: DMI/00000123119 - Valor: 318,26
Devedor: ADEMIR DIAS SOARES DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615144 - Título: DMI/00000121873 - Valor: 343,43
Devedor: ADEMIR GUEDES DA SILVA FILHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615672 - Título: DMI/00000122819 - Valor: 367,17
Devedor: ADEMIR GUEDES DA SILVA FILHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615755 - Título: DMI/00000123112 - Valor: 882,60
Devedor: ADEMIR REIS DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615019 - Título: DMI/00000121680 - Valor: 500,01
Devedor: ADOLFO MARCELO AUGUSTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615736 - Título: DMI/00000123083 - Valor: 283,78
Devedor: ADRIANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615316 - Título: DMI/00000122036 - Valor: 460,80

Devedor: ADRIANA DE ARAUJO SOARES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615824 - Título: DMI/00000123121 - Valor: 660,40

Devedor: ADRIANA MAGALHAES DIAS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615928 - Título: DMI/00000122822 - Valor: 669,97

Devedor: ADRIANA PEREIRA DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615200 - Título: DMI/00000122225 - Valor: 1.531,40

Devedor: ADRIANO PEREIRA DA SILVA ALMEIDA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615748 - Título: DMI/00000122560 - Valor: 1.430,01

Devedor: ADRIANO PEREIRA DA SILVA ALMEIDA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615962 - Título: DMI/00000123355 - Valor: 301,14

Devedor: ADRIANO ROCHA MAGALHAES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615986 - Título: DMI/00000123031 - Valor: 254,48

Devedor: AILSON PRINTES DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615480 - Título: DMI/254 - Valor: 465,00

Devedor: ALBERTINO ALVES DA COSTA

Credor: DECK 34 COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL

Prot: 615310 - Título: DMI/00000121397 - Valor: 404,20

Devedor: ALDA SANDRA ALVES DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615618 - Título: DMI/00000123243 - Valor: 456,25

Devedor: ALDERLANE BARRETO DE MATOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615261 - Título: DMI/00000121956 - Valor: 278,91

Devedor: ALDIRENE GOMES DE ABREU

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615106 - Título: DMI/00000122096 - Valor: 441,50

Devedor: ALESSANDRA GONCALVES DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615682 - Título: DMI/00000122997 - Valor: 380,77

Devedor: ALEX MOREIRA DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615240 - Título: DMI/00000121475 - Valor: 342,39

Devedor: ALEXANDER ANTONIO MOTA JAIMES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615717 - Título: DMI/00000123053 - Valor: 504,65

Devedor: ALEXANDRE PAZ FAGUNDES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615208 - Título: DMI/00000121921 - Valor: 272,28
Devedor: ALEXSANDRA FRANCISCA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615988 - Título: DMI/00000122967 - Valor: 451,16
Devedor: ALEXSANDRO LOPES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615601 - Título: DMI/00000122868 - Valor: 289,18
Devedor: ALFREDO LEAL PESSOA NETO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615258 - Título: DMI/00000121623 - Valor: 419,52
Devedor: ALI JOSE MARRON CONDES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615964 - Título: DMI/00000122477 - Valor: 312,80
Devedor: ALICE BARROS DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615565 - Título: DMI/00000122385 - Valor: 299,04
Devedor: ALTAIR CRAVEIRO ANGELIM
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615984 - Título: DMI/00000122562 - Valor: 884,05
Devedor: AMANDA CARNEIRO GOMES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615985 - Título: DMI/00000122561 - Valor: 482,80
Devedor: AMANDA CARNEIRO GOMES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 614978 - Título: DMI/00000122018 - Valor: 291,93
Devedor: ANA IRIS BRASIL TAULIPANG
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615514 - Título: DMI/00000123069 - Valor: 297,11
Devedor: ANA IRIS BRASIL TAULIPANG
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615579 - Título: DMI/00000122412 - Valor: 373,28
Devedor: ANA KAROLINE FERREIRA E SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615332 - Título: DMI/00000121775 - Valor: 277,54
Devedor: ANA LUCIA FERREIRA MORENO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615863 - Título: DMI/00000122568 - Valor: 251,60
Devedor: ANA LUCIA FERREIRA MORENO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615525 - Título: DMI/00000123354 - Valor: 552,34
Devedor: ANA LUCIA SANTOS DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615365 - Título: DMI/00000121707 - Valor: 4.602,60
Devedor: ANA NATACHA COSTA DE FREITAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615366 - Título: DMI/00000121705 - Valor: 290,89
Devedor: ANA NATACHA COSTA DE FREITAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615172 - Título: DMI/00000122078 - Valor: 270,65
Devedor: ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615314 - Título: DMI/00000121922 - Valor: 515,74
Devedor: ANDERSON CLAYTON MOTTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615852 - Título: DMI/00000122928 - Valor: 386,02
Devedor: ANDERSON CLAYTON MOTTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615777 - Título: DMI/00000122727 - Valor: 278,56
Devedor: ANDERSON DA SILVA BORGES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615787 - Título: DMI/00000122774 - Valor: 400,17
Devedor: ANDRE ANTUNES ALMEIDA VIEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 614977 - Título: DMI/00000122180 - Valor: 433,07
Devedor: ANDRE BRITO BARBALHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615382 - Título: DMI/00000122356 - Valor: 328,13
Devedor: ANDREA SANTOS DE SOUZA CONCEICAO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615383 - Título: DMI/00000122355 - Valor: 277,48
Devedor: ANDREA SANTOS DE SOUZA CONCEICAO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615257 - Título: DMI/00000121616 - Valor: 302,83
Devedor: ANDRESSA DE OLIVEIRA REIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615732 - Título: DMI/00000123037 - Valor: 1.014,69
Devedor: ANDREY NEVES MAIA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615549 - Título: DMI/00000123020 - Valor: 250,27
Devedor: ANDREZA DOS SANTOS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615416 - Título: DMI/00000121933 - Valor: 597,92
Devedor: ANE ALDA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615743 - Título: DMI/00000122638 - Valor: 791,44
Devedor: ANGELA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615552 - Título: DMI/00000122617 - Valor: 399,01
Devedor: ANNA PAULA DE OLIVEIRA SOARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615538 - Título: DMI/00000122917 - Valor: 256,95
Devedor: ANNE GABRIELLE QUEIROZ PERES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615419 - Título: DMI/00000121612 - Valor: 289,08
Devedor: ANTONIA BETANIA RODRIGUES SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615620 - Título: DMI/00000123236 - Valor: 963,13
Devedor: ANTONIA CANDIDO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615899 - Título: DMI/00000123253 - Valor: 2.264,43
Devedor: ANTONIA LUCIA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615699 - Título: DMI/00000122963 - Valor: 366,44
Devedor: ANTONIA MARTINS DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615285 - Título: DMI/00000121438 - Valor: 421,72
Devedor: ANTONIA SELMA CARVALHO MEIRELES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615606 - Título: DMI/00000122666 - Valor: 327,70
Devedor: ANTONIO CARLOS MENESES MARQUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615339 - Título: DMI/00000121392 - Valor: 1.013,15
Devedor: ANTONIO DE SOUSA MAGALHAES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615177 - Título: DMI/00000122315 - Valor: 556,10
Devedor: ANTONIO FERREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615178 - Título: DMI/00000121495 - Valor: 701,97
Devedor: ANTONIO FERREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615794 - Título: DMI/00000122982 - Valor: 276,65
Devedor: ANTONIO FERREIRA DE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615317 - Título: DMI/00000122190 - Valor: 414,06
Devedor: ANTONIO JOSE DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615230 - Título: DMI/00000122008 - Valor: 369,26
Devedor: ANTONIO MALVA NETO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615776 - Título: DMI/00000123013 - Valor: 487,05
Devedor: ANTONIO MALVA NETO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615321 - Título: DMI/00000121544 - Valor: 285,20

Devedor: ANTONIO SILVANO MATOS SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615105 - Título: DMI/00000121481 - Valor: 490,52

Devedor: ANTONIO SOARES MAIA JUNIOR

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615510 - Título: DMI/00000122999 - Valor: 399,27

Devedor: ANTONIO TEIXEIRA LINHARES FILHO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615353 - Título: DMI/00000121581 - Valor: 315,85

Devedor: ANTONIO VIEIRA DE AQUINO FILHO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615773 - Título: DMI/00000123206 - Valor: 304,38

Devedor: APARECIDA DIAS DOS SANTOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615156 - Título: DMI/00000121724 - Valor: 269,12

Devedor: ARIELE DOS SANTOS PEREIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615005 - Título: DMI/00000122094 - Valor: 339,60

Devedor: ARLINDO FERNANDES DE AZEVEDO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615537 - Título: DMI/00000123058 - Valor: 482,51

Devedor: ARLINDO FERNANDES DE AZEVEDO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615368 - Título: DMI/00000122298 - Valor: 388,83

Devedor: AUGUSTO DERALDO DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615770 - Título: DMI/00000122673 - Valor: 688,74

Devedor: AUREA PEIXOTO MACEDO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615569 - Título: DMI/00000123132 - Valor: 475,48

Devedor: BALBINA DE LIMA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615001 - Título: DMI/00000122118 - Valor: 354,31

Devedor: BEATRIZ DA CONCEICAO SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615267 - Título: DMI/00000121408 - Valor: 278,56

Devedor: BEATRIZ DA COSTA PESSOA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615055 - Título: DMI/00000122024 - Valor: 259,92

Devedor: BENEDITO COSTA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615589 - Título: DMI/00000123183 - Valor: 321,94

Devedor: BENEDITO COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615181 - Título: DMI/00000122302 - Valor: 308,05
Devedor: BENEDITO QUERES BARROSO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615155 - Título: DMI/00000122192 - Valor: 441,63
Devedor: BENEVANIO NUNES DA CONCEICAO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615083 - Título: DMI/00000122335 - Valor: 503,99
Devedor: BENJAMIM BARBOSA MONTEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615084 - Título: DMI/00000121505 - Valor: 558,29
Devedor: BENJAMIM BARBOSA MONTEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615336 - Título: DMI/00000122239 - Valor: 372,05
Devedor: BERNADETE CUNHA DA MOTA MARINHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615476 - Título: DSI/169895 - Valor: 310,00
Devedor: BRASIL TRIGO COM EIRELI
Credor: L L DA SILVA

Prot: 615379 - Título: DMI/00000122044 - Valor: 280,67
Devedor: BRENDA JOSE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615633 - Título: DMI/00000123356 - Valor: 499,97
Devedor: BRUCE LEE CARVALHO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615819 - Título: DMI/00000122714 - Valor: 471,88
Devedor: BRUNO ALENCAR PEREIRA DE JESUS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615574 - Título: DMI/00000123335 - Valor: 545,99
Devedor: BRUNO JOSE MARQUES JUCENE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615860 - Título: DMI/00000123141 - Valor: 556,67
Devedor: CAMILA AMARAL OLIVEIRA DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615378 - Título: DMI/00000121735 - Valor: 541,85
Devedor: CARLA ANDRESSA FERREIRA BALDEZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615329 - Título: DMI/00000121923 - Valor: 274,73
Devedor: CARLOS ALBERTO MUYON DO CARMO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615080 - Título: DMI/00000121851 - Valor: 314,66
Devedor: CARLOS ALBERTO OTAVIANO BATISTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615152 - Título: DMI/00000121880 - Valor: 443,02
Devedor: CARLOS ANDRE SILVA LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615623 - Título: DMI/00000122767 - Valor: 274,33
Devedor: CARLOS EDUARDO COELHO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615723 - Título: DMI/00000122812 - Valor: 433,79
Devedor: CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615786 - Título: DMI/00000122373 - Valor: 526,85
Devedor: CARLOS HENRIQUE MOREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615073 - Título: DMI/00000121986 - Valor: 254,91
Devedor: CARLOS JESUS MORALES MARTINEZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615932 - Título: DMI/00000122932 - Valor: 301,51
Devedor: CARLOS JHONNY DE SOUZA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615025 - Título: DMI/00000122279 - Valor: 622,78
Devedor: CARLOS MIRANDA SOUSA FIGUEREDO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615006 - Título: DMI/00000121417 - Valor: 843,58
Devedor: CARLOTA PEIXOTO DE ALENCAR
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615013 - Título: DMI/00000121763 - Valor: 406,25
Devedor: CARMEN LUCIA VIEIRA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 616028 - Título: DMI/001325404 - Valor: 2.494,50
Devedor: CASSIO FERREIRA PENA DE FARIA
Credor: MINUSA TRATORPECAS LTDA

Prot: 615064 - Título: DMI/00000122146 - Valor: 970,29
Devedor: CELIA PEREIRA CUNHA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615206 - Título: DMI/00000121476 - Valor: 274,18
Devedor: CELIRA SANTOS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615912 - Título: DMI/00000123272 - Valor: 690,98
Devedor: CELSO ALVES MEIRA FILHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615746 - Título: DMI/00000122392 - Valor: 269,99
Devedor: CHAGO PIECUI PIE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615428 - Título: DMI/00000122224 - Valor: 502,53
Devedor: CLAREANA SANTOS DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615290 - Título: DMI/00000122120 - Valor: 584,93
Devedor: CLAUDIA SALES CLAUDIO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615817 - Título: DMI/00000123099 - Valor: 653,39
Devedor: CLAUDIO FERREIRA DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615593 - Título: DMI/00000122860 - Valor: 623,23
Devedor: CLEIDE SOBRAL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615018 - Título: DMI/00000121462 - Valor: 601,75
Devedor: CLEIDIANE DA SILVA LEMOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615807 - Título: DMI/00000122378 - Valor: 271,48
Devedor: CLENEIDE ELLEN DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615100 - Título: DMI/00000121718 - Valor: 288,80
Devedor: CLEONIO SANTOS DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615631 - Título: DMI/00000123286 - Valor: 585,63
Devedor: CLICE ROCHA MATOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615551 - Título: DMI/00000122637 - Valor: 250,26
Devedor: CONDOMINIO ANDIROBA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615920 - Título: DMI/00000123256 - Valor: 411,97
Devedor: CONSTRUTORA SIDERAL LTDA ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615875 - Título: DMI/00000123312 - Valor: 395,78
Devedor: CREUZA DAS CHAGAS PESSOA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615583 - Título: DMI/00000123114 - Valor: 288,50
Devedor: CRISTEL ANDREINA TENIAS ROJAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615470 - Título: DMI/00000122003 - Valor: 926,58
Devedor: CRISTIANE LOUREDO CHAGAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615997 - Título: DMI/00000122871 - Valor: 1.039,94
Devedor: CRISTIANE LOUREDO CHAGAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615532 - Título: DMI/00000123019 - Valor: 296,02
Devedor: CRISTIANE MONTEIRO DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615191 - Título: DMI/00000121483 - Valor: 399,01
Devedor: CRISTIANE SILVA CONCEICAO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615089 - Título: DMI/00000122065 - Valor: 304,40

Devedor: CRISTINA LUIZA DE SOUSA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615612 - Título: DMI/00000122372 - Valor: 326,32

Devedor: CRISTINA LUIZA DE SOUSA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615277 - Título: DMI/00000121785 - Valor: 3.288,75

Devedor: CRISTOVAO DA SILVA VALERIO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615556 - Título: DMI/00000122580 - Valor: 812,15

Devedor: DAIANA MACEDO DOS SANTOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615573 - Título: DMI/00000122434 - Valor: 425,23

Devedor: DANIEL ARTHUR SOUZA DAMASCENO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615418 - Título: DMI/00000122221 - Valor: 660,45

Devedor: DANIEL MELO PONTES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615000 - Título: DMI/00000122127 - Valor: 304,08

Devedor: DANIELLE SOUZA ALVES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615539 - Título: DMI/00000122788 - Valor: 364,59

Devedor: DANIELLE SOUZA ALVES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615733 - Título: DMI/00000122936 - Valor: 458,36

Devedor: DANIELLY AMANDES VIANA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615838 - Título: DMI/00000122878 - Valor: 464,29

Devedor: DANUZA BARROS CHACON

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615575 - Título: DMI/00000122974 - Valor: 467,89

Devedor: DAVID CONCEPCION GALINDEZ HERNANDEZ

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615576 - Título: DMI/00000122970 - Valor: 756,94

Devedor: DAVID CONCEPCION GALINDEZ HERNANDEZ

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615999 - Título: DMI/00000123066 - Valor: 263,60

Devedor: DAVID RODRIGUES NETO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615468 - Título: DMI/00000122160 - Valor: 279,09

Devedor: DAYANE VIEIRA LIMA FERREIRA REIS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615839 - Título: DMI/00000122863 - Valor: 274,30

Devedor: DEBORA CRISTINA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615524 - Título: DMI/00000122907 - Valor: 302,01
Devedor: DEBORA DA PENHA SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615289 - Título: DMI/00000122123 - Valor: 317,38
Devedor: DEBORA PAULA AMARAL COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615002 - Título: DMI/00000122113 - Valor: 380,97
Devedor: DELIA LIMA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615180 - Título: DMI/00000121445 - Valor: 396,48
Devedor: DENISE SANTOS GOMES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 616007 - Título: DMI/00000122606 - Valor: 254,27
Devedor: DERLA LEAL DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615239 - Título: DMI/00000121958 - Valor: 602,17
Devedor: DEUSDETE OLIVEIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615554 - Título: DMI/00000122603 - Valor: 612,52
Devedor: DEUSILENE AGUIAR CASTRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615281 - Título: DMI/00000121690 - Valor: 289,21
Devedor: DEUZIRENE SILVA DE MATOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615832 - Título: DMI/00000122391 - Valor: 256,10
Devedor: DEUZIRENE SILVA DE MATOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615027 - Título: DMI/00000122266 - Valor: 278,89
Devedor: DIANY FERREIRA LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615136 - Título: DMI/00000122061 - Valor: 386,64
Devedor: DIEGO RAMOS SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615665 - Título: DMI/00000123179 - Valor: 404,31
Devedor: DIEGO RAMOS SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615034 - Título: DMI/00000122173 - Valor: 364,79
Devedor: DINEUDA ALVES DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615375 - Título: DMI/00000121487 - Valor: 589,60
Devedor: DINORAH FRANCO PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615734 - Título: DMI/00000122998 - Valor: 355,11
Devedor: DIOGO SILVA SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615068 - Título: DMI/00000122220 - Valor: 529,59
Devedor: DIONIZIA VIEIRA BARBOSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615592 - Título: DMI/00000122586 - Valor: 552,85
Devedor: DIONIZIA VIEIRA BARBOSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615727 - Título: DMI/00000122399 - Valor: 278,36
Devedor: DIONY MELO SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615703 - Título: DMI/00000122649 - Valor: 344,11
Devedor: DIVANIL PANTOJA CUIMAR
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615219 - Título: DMI/00000122326 - Valor: 2.019,03
Devedor: DOMINGAS CREUZA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615035 - Título: DMI/00000122167 - Valor: 261,60
Devedor: DOMINGAS MARIA DO ESPIRITO SANTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615627 - Título: DMI/00000123133 - Valor: 380,05
Devedor: DOMINGOS PEREIRA DE ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615544 - Título: DMI/00000123319 - Valor: 377,04
Devedor: DOMINGOS SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615234 - Título: DMI/00000122238 - Valor: 601,14
Devedor: DORANEY DE NAZARE COELHO DE FREITAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615209 - Título: DMI/00000121778 - Valor: 282,14
Devedor: DORINALDO PAULO ERIBERTO MARTINS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615757 - Título: DMI/00000122514 - Valor: 282,95
Devedor: DULCINEIA RAMOS DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615095 - Título: DMI/00000122222 - Valor: 284,25
Devedor: EDIANE CRISTINA ARRUDA TELES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615873 - Título: DMI/00000123231 - Valor: 337,31
Devedor: EDILSON DAMASCENO MAFRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615889 - Título: DMI/00000122389 - Valor: 493,13
Devedor: EDILZA SAMPAIO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615198 - Título: DMI/00000121783 - Valor: 303,42
Devedor: EDIMARIO DA SILVA MELO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615744 - Título: DMI/00000122599 - Valor: 267,47
Devedor: EDIMARIO DA SILVA MELO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615891 - Título: DMI/00000123225 - Valor: 471,39
Devedor: EDINA PERES DA ROCHA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615849 - Título: DMI/00000123166 - Valor: 1.164,69
Devedor: EDINALDO LOPES DE CARVALHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615376 - Título: DMI/00000121572 - Valor: 513,34
Devedor: EDIVALDO VIANA FREITAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615453 - Título: DMI/00000122041 - Valor: 265,29
Devedor: EDIVAN RODRIGUES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615042 - Título: DMI/00000121369 - Valor: 420,13
Devedor: EDIVANIR DE SOUZA ANDRE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615454 - Título: DMI/00000121762 - Valor: 282,91
Devedor: EDMILSON FERREIRA LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615060 - Título: DMI/00000121401 - Valor: 661,36
Devedor: EDNA SOUZA PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615392 - Título: DMI/00000122210 - Valor: 933,88
Devedor: EDSON CRUZ DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615194 - Título: DMI/00000121608 - Valor: 1.896,72
Devedor: EDUARDO CASTRO OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615286 - Título: DMI/00000121821 - Valor: 558,88
Devedor: EDUARDO FELIPE ALVES OLIVEIRA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615264 - Título: DMI/00000121693 - Valor: 286,74
Devedor: EDVAN DA SILVA CARVALHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615158 - Título: DMI/00000121915 - Valor: 313,80
Devedor: EILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615673 - Título: DMI/00000123063 - Valor: 515,75
Devedor: ELCIFRAN LOPES DE SOUSA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615282 - Título: DMI/00000121654 - Valor: 272,43
Devedor: ELDA DA SILVA SILVEIRA VASCONCELOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615622 - Título: DMI/00000123197 - Valor: 420,78
Devedor: ELDER CUNHA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615953 - Título: DMI/00000123288 - Valor: 346,49
Devedor: ELDON TELES DE MORAES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615868 - Título: DMI/00000122798 - Valor: 315,64
Devedor: ELEN KAROLINE SANTOS DO NASCIMENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615560 - Título: DMI/00000122511 - Valor: 318,87
Devedor: ELESSANDRA BARBOSA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615517 - Título: DMI/00000122872 - Valor: 353,29
Devedor: ELIANA BARBOSA PROTASIO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615341 - Título: DMI/00000121797 - Valor: 405,48
Devedor: ELIANA DA SILVA PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615869 - Título: DMI/00000122647 - Valor: 541,38
Devedor: ELIANA DA SILVA PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615272 - Título: DMI/00000122142 - Valor: 264,52
Devedor: ELIAS BERNARDO DE SOUZA MAIA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615825 - Título: DMI/00000123070 - Valor: 267,65
Devedor: ELIAS BERNARDO DE SOUZA MAIA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615157 - Título: DMI/00000121703 - Valor: 290,28
Devedor: ELIAS RAMOS DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615684 - Título: DMI/00000122429 - Valor: 288,28
Devedor: ELIAS RAMOS DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615587 - Título: DMI/00000122629 - Valor: 583,54
Devedor: ELIENE BARBOSA LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615369 - Título: DMI/00000121789 - Valor: 378,15
Devedor: ELIENE RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 616029 - Título: sj/12689/2019 - Valor: 61.624,71

Devedor: ELIESIO CAVALCANTE DE LIMA
Credor: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

Prot: 615955 - Título: DMI/00000123266 - Valor: 1.915,68
Devedor: ELIESIO DA SILVA MONTEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615629 - Título: DMI/00000123232 - Valor: 266,99
Devedor: ELINETE MARCAL DE CARVALHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615381 - Título: DMI/00000121651 - Valor: 424,34
Devedor: ELISAMAR TAVARES NOGUEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615994 - Título: DMI/00000123105 - Valor: 294,16
Devedor: ELISANGELA GOES PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 614999 - Título: DMI/00000122184 - Valor: 331,17
Devedor: ELISANGELA LOPES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615503 - Título: DSI/NBA9747 - Valor: 3.200,00
Devedor: ELISSANDRO BATISTA FERREIRA
Credor: V.S. COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI

Prot: 615855 - Título: DMI/00000122630 - Valor: 550,65
Devedor: ELISSON PAULO PESSOA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615924 - Título: DMI/00000122742 - Valor: 343,98
Devedor: ELIVAN BRASIL DE AMORIM
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615906 - Título: DMI/00000122829 - Valor: 935,15
Devedor: ELIVETI BRASIL DE PINHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 614996 - Título: DMI/00000122105 - Valor: 419,37
Devedor: ELIZABETE BESSA TORREIA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615210 - Título: DMI/00000121832 - Valor: 729,00
Devedor: ELIZABETH BORGES DE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615648 - Título: DMI/00000123338 - Valor: 431,53
Devedor: ELIZAMAR DOS SANTOS CASTRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 614974 - Título: DMI/00000121799 - Valor: 641,96
Devedor: ELIZANGELA OLIVEIRA CORREA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615337 - Título: DMI/00000122070 - Valor: 566,39
Devedor: ELLEN LUCIANA DA GAMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615866 - Título: DMI/00000123165 - Valor: 258,40
Devedor: ELLEN LUCIANA DA GAMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615730 - Título: DMI/00000122600 - Valor: 402,52
Devedor: ELY DOS SANTOS RIBEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 614990 - Título: DMI/00000121710 - Valor: 827,15
Devedor: ELYSANDRA RAYANE SANTANA TAVARES NEVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615057 - Título: DMI/00000121850 - Valor: 912,35
Devedor: EMILLY COSTA DIAS GARROS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615685 - Título: DMI/00000123260 - Valor: 895,79
Devedor: ERALDO BATISTA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615223 - Título: DMI/00000121688 - Valor: 404,72
Devedor: ERASMO DE ALMEIDA ALEMAO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615836 - Título: DMI/00000123082 - Valor: 337,21
Devedor: ERIDAN ALVES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615983 - Título: DMI/00000123067 - Valor: 289,06
Devedor: ERILEIDE SUELI SOARES GALVAO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615602 - Título: DMI/00000122621 - Valor: 735,18
Devedor: ERNANDO SOARES DO NASCIMENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615328 - Título: DMI/00000121940 - Valor: 256,24
Devedor: ESDRA QUEIROZ DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615054 - Título: DMI/00000121760 - Valor: 299,11
Devedor: ESTANISLAU AGUILAR
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615256 - Título: DMI/00000121863 - Valor: 461,83
Devedor: EURIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 614982 - Título: DMI/00000121373 - Valor: 603,40
Devedor: EUZILENE GOMES DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615326 - Título: DMI/00000121741 - Valor: 505,33
Devedor: EXSI JOSE GUTIERREZ BARCELO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615851 - Título: DMI/00000122403 - Valor: 505,00
Devedor: FABIO VIEIRA GARCIA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615882 - Título: DMI/00000122670 - Valor: 589,93
Devedor: FABRICIA MOREIRA MAGALHAES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615941 - Título: DMI/00000123079 - Valor: 297,51
Devedor: FAGNA FERNANDES PRADO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615741 - Título: DMI/00000122632 - Valor: 349,68
Devedor: FEDNA MADESTRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615636 - Título: DMI/00000123340 - Valor: 716,52
Devedor: FERNANDO BARGAS PACHECO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615793 - Título: DMI/00000122659 - Valor: 1.747,63
Devedor: FERNANDO GONCALVES REIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615939 - Título: DMI/00000123167 - Valor: 779,39
Devedor: FERNANDO OLIVEIRA ROCHA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615630 - Título: DMI/00000123314 - Valor: 263,48
Devedor: FLORA GOMES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615479 - Título: DMI/18051 - Valor: 721,90
Devedor: FONSECA E SILVA LTDA
Credor: DECK 34 COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL

Prot: 615921 - Título: DMI/00000122906 - Valor: 261,57
Devedor: FRANCIDALVA MARIA DA CONCEICAO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615715 - Título: DMI/00000122469 - Valor: 3.397,80
Devedor: FRANCINEI DE ALMEIDA BOMFIM
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615141 - Título: DMI/00000122230 - Valor: 275,25
Devedor: FRANCINELMA COSTA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615670 - Título: DMI/00000122479 - Valor: 353,29
Devedor: FRANCINELMA COSTA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615929 - Título: DMI/00000122709 - Valor: 279,70
Devedor: FRANCINETE SOUZA DE ALMEIDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615742 - Título: DMI/00000122581 - Valor: 556,93
Devedor: FRANCISCA ALVES VIEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615443 - Título: DMI/00000122131 - Valor: 348,79
Devedor: FRANCISCA ASSIS DE SOUZA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615541 - Título: DMI/00000123238 - Valor: 760,93

Devedor: FRANCISCA DE FATIMA LIMA PEREIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615543 - Título: DMI/00000122565 - Valor: 808,40

Devedor: FRANCISCA DE FATIMA LIMA PEREIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615561 - Título: DMI/00000122502 - Valor: 266,16

Devedor: FRANCISCA DE JESUS BATISTA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615437 - Título: DMI/00000122200 - Valor: 471,37

Devedor: FRANCISCA LIMA MALAQUIAS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615967 - Título: DMI/00000122794 - Valor: 289,83

Devedor: FRANCISCA LIMA MALAQUIAS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615674 - Título: DMI/00000122836 - Valor: 700,47

Devedor: FRANCISCA MARIA DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615915 - Título: DMI/00000122552 - Valor: 301,18

Devedor: FRANCISCA PEREIRA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615011 - Título: DMI/00000121674 - Valor: 261,75

Devedor: FRANCISCA SALETH LACERDA DE ALENCAR

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615201 - Título: DMI/00000121739 - Valor: 264,66

Devedor: FRANCISCO DOS SANTOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615471 - Título: DMI/00000121470 - Valor: 549,15

Devedor: FRANCISCO DULCISMO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615784 - Título: DMI/00000122838 - Valor: 275,66

Devedor: FRANCISCO EDMILSON DE ALBUQUERQUE

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615217 - Título: DMI/00000121686 - Valor: 251,15

Devedor: FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615762 - Título: DMI/00000122365 - Valor: 265,89

Devedor: FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615713 - Título: DMI/00000122614 - Valor: 324,80

Devedor: FRANCISCO MIGUEL DIAS ROCHA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615894 - Título: DMI/00000122584 - Valor: 462,12

Devedor: FRANCISCO OLIVEIRA SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615837 - Título: DMI/00000122914 - Valor: 489,29
Devedor: FRANCISCO RENE DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615070 - Título: DMI/00000121586 - Valor: 255,81
Devedor: FRANCISCO VALDIR ALVES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615957 - Título: DMI/00000122948 - Valor: 772,26
Devedor: FRANCISCO VALDIR DO NASCIMENTO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615061 - Título: DMI/00000122147 - Valor: 327,34
Devedor: FRANCISLENIO LIMA MORAES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615987 - Título: DMI/00000122802 - Valor: 384,27
Devedor: FRANCIVALDO RIBEIRO NASCIMENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615721 - Título: DMI/00000123143 - Valor: 301,26
Devedor: FREDIANE ALMEIDA DA SILVA LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615981 - Título: DMI/00000122775 - Valor: 412,93
Devedor: FREDSON ALMEIDA MEDEIROS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615714 - Título: DMI/00000122853 - Valor: 2.331,28
Devedor: FREITAS E FREITAS LTDA ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615260 - Título: DMI/00000121813 - Valor: 530,96
Devedor: GASTON ALAND VAN DER DIJS BADCARD
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615278 - Título: DMI/00000121803 - Valor: 566,12
Devedor: GENILSON ANGELO DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615675 - Título: DMI/00000122815 - Valor: 371,67
Devedor: GEORGETE SOARES VELAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615897 - Título: DMI/00000122784 - Valor: 969,70
Devedor: GERALDA DA SILVA LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615991 - Título: DMI/00000123281 - Valor: 434,86
Devedor: GERALDO BEZERRA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615461 - Título: DMI/00000122038 - Valor: 920,14
Devedor: GERSON DE OLIVEIRA LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615466 - Título: DMI/00000122171 - Valor: 1.478,80
Devedor: GILBERTO JORDAN SANDES DE ALMEIDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615749 - Título: DMI/00000123057 - Valor: 274,54
Devedor: GILDA MARIA BRITO PARRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615745 - Título: DMI/00000122522 - Valor: 672,08
Devedor: GILDALVA SALOME COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 614988 - Título: DMI/00000121395 - Valor: 305,72
Devedor: GILVAN DE LIMA JORGE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615075 - Título: DMI/00000122201 - Valor: 482,09
Devedor: GISELE MOREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615595 - Título: DMI/00000122791 - Valor: 501,62
Devedor: GISELE MOREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615231 - Título: DMI/00000122042 - Valor: 373,79
Devedor: GLAUCIRENE COLARES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615778 - Título: DMI/00000123198 - Valor: 443,95
Devedor: GLAUCIRENE COLARES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615781 - Título: DMI/00000123127 - Valor: 290,78
Devedor: GLEICIANE MENEZES DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615325 - Título: DMI/00000122067 - Valor: 830,59
Devedor: GLEICIELY PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615204 - Título: DMI/00000121390 - Valor: 275,74
Devedor: GUSTAVO DANIEL GUERRA CASTILLO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615215 - Título: DMI/00000121994 - Valor: 398,88
Devedor: GUSTAVO PEREIRA MENEZES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615487 - Título: DMI/PL22580/02 - Valor: 1.116,58
Devedor: H R HIRT CIA LTDA ME
Credor: PLASTMAN INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA

Prot: 615347 - Título: DMI/00000121576 - Valor: 357,67
Devedor: HANZ DAVIS MACHADO FERREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615145 - Título: DMI/00000122053 - Valor: 282,14
Devedor: HELLEILSON COSTA COELHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615238 - Título: DMI/00000121477 - Valor: 254,71
Devedor: HELVECIO DEEKE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615361 - Título: DMI/00000121990 - Valor: 353,24
Devedor: HERBERT KELTON BARRETO DOS REIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615603 - Título: DMI/00000123113 - Valor: 637,65
Devedor: HERMANO GLAUBER BRANQUINHO LINHARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615993 - Título: DMI/00000123048 - Valor: 499,38
Devedor: HEVERSON DA SILVA MACARANDUBA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615722 - Título: DMI/00000123016 - Valor: 343,35
Devedor: HILEY MENEZES SOARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615125 - Título: DMI/00000122357 - Valor: 270,75
Devedor: HUMBERTO DE SOUZA SOARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615126 - Título: DMI/00000122354 - Valor: 407,11
Devedor: HUMBERTO DE SOUZA SOARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615127 - Título: DMI/00000122352 - Valor: 437,34
Devedor: HUMBERTO DE SOUZA SOARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615128 - Título: DMI/00000122351 - Valor: 490,09
Devedor: HUMBERTO DE SOUZA SOARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615129 - Título: DMI/00000122350 - Valor: 414,47
Devedor: HUMBERTO DE SOUZA SOARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615659 - Título: DMI/00000122946 - Valor: 354,09
Devedor: HUMBERTO DE SOUZA SOARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615410 - Título: DMI/00000121410 - Valor: 588,99
Devedor: IANDARA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615370 - Título: DMI/00000121376 - Valor: 263,75
Devedor: IBRAHIN ANTONIO URRIETA URAY
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615639 - Título: DMI/00000122386 - Valor: 734,26
Devedor: IGREJA MANA PARA AS NACOES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615012 - Título: DMI/00000121695 - Valor: 329,89
Devedor: ILCILENE DA SILVA CONSTANTINO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615546 - Título: DMI/00000122400 - Valor: 410,84

Devedor: ILCILENE DA SILVA CONSTANTINO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615004 - Título: DMI/00000122101 - Valor: 331,94

Devedor: ILNARA TANARA AGUIAR DE SOUZA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615355 - Título: DMI/00000121906 - Valor: 493,96

Devedor: ILOIR INACIO DE SOUZA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615312 - Título: DMI/00000122338 - Valor: 300,52

Devedor: INDIRA MAFRA DOS SANTOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615313 - Título: DMI/00000122333 - Valor: 298,90

Devedor: INDIRA MAFRA DOS SANTOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615858 - Título: DMI/00000123244 - Valor: 1.518,38

Devedor: INGRID CARDOSO DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615117 - Título: DMI/00000121448 - Valor: 341,24

Devedor: INGRID GOMES BRUNO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615557 - Título: DMI/00000122567 - Valor: 358,83

Devedor: IODETE JULIAO DE JESUS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615908 - Título: DMI/00000123117 - Valor: 384,64

Devedor: IOLANDA SOBRAL MAFRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615516 - Título: DMI/00000122558 - Valor: 274,65

Devedor: IRAILDES SOUSA COSTA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615667 - Título: DMI/00000123150 - Valor: 501,62

Devedor: IRAILDO DE OLIVEIRA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615970 - Título: DMI/00000122817 - Valor: 281,42

Devedor: IRENE PEREIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615559 - Título: DMI/00000122526 - Valor: 409,91

Devedor: IRIS DA CONCEICAO SANTANA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615531 - Título: DMI/00000123022 - Valor: 282,95

Devedor: IRIS PEREIRA DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615562 - Título: DMI/00000122495 - Valor: 286,66

Devedor: IRISNETE OLIVEIRA GONCALVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615911 - Título: DMI/00000122715 - Valor: 819,19
Devedor: ISAAC HILDEMARO ARENAS RODRIGUEZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615989 - Título: DMI/00000123279 - Valor: 436,55
Devedor: ISAAC LOPES DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615067 - Título: DMI/00000121396 - Valor: 299,94
Devedor: IVAN DA SILVA OLIVEIRA DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615854 - Título: DMI/00000122634 - Valor: 436,12
Devedor: IVAN GABRIEL LUGO LANZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615195 - Título: DMI/00000122325 - Valor: 282,30
Devedor: IVANETE VASCONCELOS VITAL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615411 - Título: DMI/00000121398 - Valor: 634,22
Devedor: IVANILDE VIEIRA SILVA SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615547 - Título: DMI/00000122411 - Valor: 252,38
Devedor: IVANISE BEZERRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615408 - Título: DMI/00000122028 - Valor: 415,48
Devedor: IZALINA DA COSTA PINTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615456 - Título: DMI/00000121509 - Valor: 1.033,99
Devedor: J B DE S CORREA FILHO ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 616039 - Título: DMI/0354244-01 - Valor: 1.313,25
Devedor: J M CHAGAS EIRELI
Credor: SOBRAL INVICTA S A

Prot: 616040 - Título: DMI/0354243-01 - Valor: 98,36
Devedor: J M CHAGAS EIRELI
Credor: SOBRAL INVICTA S A

Prot: 615015 - Título: DMI/00000122243 - Valor: 256,29
Devedor: JACILMA KELLY FERNANDES LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615862 - Título: DMI/00000122510 - Valor: 640,05
Devedor: JAEL DA SILVA BARRADAS FILHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615074 - Título: DMI/00000121648 - Valor: 280,61
Devedor: JAIME DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 614975 - Título: DMI/00000121539 - Valor: 353,34
Devedor: JAIME LUCIO VIEIRA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 614980 - Título: DMI/00000121451 - Valor: 698,53
Devedor: JAIR RAIMUNDO LIMA DE ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615225 - Título: DMI/00000121563 - Valor: 382,72
Devedor: JAMES DEAN CARVALHO SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615785 - Título: DMI/00000122406 - Valor: 727,02
Devedor: JAMISSOM DE LIMA BARRETO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615069 - Título: DMI/00000121635 - Valor: 963,60
Devedor: JANILDE GOES VIERA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615292 - Título: DMI/00000122023 - Valor: 338,27
Devedor: JAQUELINE DE ARAUJO ABTIBOL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 614994 - Título: DMI/00000122138 - Valor: 373,41
Devedor: JAQUELINE DE OLIVEIRA SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615694 - Título: DMI/00000122374 - Valor: 413,47
Devedor: JAQUELINE MARTINS DE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615564 - Título: DMI/00000122390 - Valor: 390,02
Devedor: JAQUELINE SANTOS DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 616014 - Título: DMI/HARAS36.10 - Valor: 555,55
Devedor: JEAN GLEIBE BERNARDES GUIMARAES
Credor: SDO SIST DOC ODONT LTDA

Prot: 615506 - Título: DMI/051 - Valor: 250,00
Devedor: JEANGLEIBE BERNARDES GUIMARAES
Credor: SILVIO APARECIDO PEREIRA

Prot: 615507 - Título: DMI/052 - Valor: 220,00
Devedor: JEANGLEIBE BERNARDES GUIMARAES
Credor: SILVIO APARECIDO PEREIRA

Prot: 615463 - Título: DMI/00000121694 - Valor: 580,03
Devedor: JEFERSON FRANÇA DE MORAES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615990 - Título: DMI/00000122394 - Valor: 586,49
Devedor: JEFERSON FRANÇA DE MORAES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615998 - Título: DMI/00000122898 - Valor: 388,39
Devedor: JEFFERSON JOSE MARINHO RANGEL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615394 - Título: DMI/00000121557 - Valor: 592,56
Devedor: JELTON COSTA LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615322 - Título: DMI/00000121920 - Valor: 269,26
Devedor: JEREMIAS LIMA PINHEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615751 - Título: DMI/00000123326 - Valor: 340,36
Devedor: JESSE GUILHERME DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615211 - Título: DMI/00000121626 - Valor: 299,51
Devedor: JESSICA FERNANDES ALVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615880 - Título: DMI/00000122533 - Valor: 437,09
Devedor: JESSICA FRANCIELE SANTOS LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615842 - Título: DMI/00000122417 - Valor: 327,31
Devedor: JESSICA KALENE ALVES DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615761 - Título: DMI/00000122657 - Valor: 1.088,22
Devedor: JESSICA MARQUES BARBOSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615965 - Título: DMI/00000123234 - Valor: 361,38
Devedor: JESUS MANUEL MOTA MOZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615318 - Título: DMI/00000122037 - Valor: 326,63
Devedor: JHENYSON NASCIMENTO DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615315 - Título: DMI/00000121817 - Valor: 288,42
Devedor: JN PIRRE SAMUEL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615509 - Título: DMI/00000122818 - Valor: 480,98
Devedor: JOANA DARK RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615243 - Título: DMI/00000121652 - Valor: 337,48
Devedor: JOANA DE SOUSA RESENDE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615338 - Título: DMI/00000121589 - Valor: 454,86
Devedor: JOAO BATISTA BORGES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615135 - Título: DMI/00000121385 - Valor: 1.225,23
Devedor: JOAO BATISTA LOPES GUIMARAES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615124 - Título: DMI/00000122085 - Valor: 422,34
Devedor: JOAO COSTA ARAUJO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615572 - Título: DMI/00000122530 - Valor: 383,13
Devedor: JOAO DA COSTA GUIMARAES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615626 - Título: DMI/00000123222 - Valor: 254,47
Devedor: JOAO DA SILVA VIEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615009 - Título: DMI/00000121503 - Valor: 262,64
Devedor: JOAO EVANGELISTA GOMES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615455 - Título: DMI/00000121571 - Valor: 260,82
Devedor: JOAO PEREIRA MONTES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615372 - Título: DMI/00000122323 - Valor: 908,28
Devedor: JOAO RODRIGUES MOREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615373 - Título: DMI/00000121953 - Valor: 854,94
Devedor: JOAO RODRIGUES MOREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 616012 - Título: DMI/258792 2.4 - Valor: 758,00
Devedor: JOAO VICTOR NOLETO SOUTO MAIOR
Credor: ANDRESSA NUNES S FRUCTUOSO ME

Prot: 615980 - Título: DMI/00000123196 - Valor: 281,41
Devedor: JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA NETO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615031 - Título: DMI/00000122246 - Valor: 323,12
Devedor: JOCELINE NEIDE ARAUJO VERAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615465 - Título: DMI/00000122116 - Valor: 272,49
Devedor: JOCIELLY DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615835 - Título: DMI/00000123093 - Valor: 289,06
Devedor: JOEL AMBROSIO MONTEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615545 - Título: DMI/00000123254 - Valor: 325,95
Devedor: JOELMA DOS SANTOS SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 614973 - Título: DMI/00000121517 - Valor: 3.011,01
Devedor: JOICILENE GENTIL COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615058 - Título: DMI/00000121714 - Valor: 252,27
Devedor: JONATAN MELO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615992 - Título: DMI/00000122591 - Valor: 767,63

Devedor: JONATAS JOEZER RIBEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615458 - Título: DMI/00000121949 - Valor: 263,87
Devedor: JORGE LUIZ FERREIRA QUEIROZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615110 - Título: DMI/00000121472 - Valor: 326,51
Devedor: JOSE ALBERTO APONTE LOPEZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615829 - Título: DMI/00000123032 - Valor: 377,50
Devedor: JOSE ANTONIO MORAES E SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615567 - Título: DMI/00000123345 - Valor: 283,67
Devedor: JOSE DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615857 - Título: DMI/00000122541 - Valor: 397,64
Devedor: JOSE DE SOUSA REIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615747 - Título: DMI/00000123035 - Valor: 372,45
Devedor: JOSE DUARTE PESSOA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615923 - Título: DMI/00000123168 - Valor: 635,47
Devedor: JOSE FABIO MARTINS DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615374 - Título: DMI/00000122059 - Valor: 287,88
Devedor: JOSE FERREIRA DE SOUZA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615600 - Título: DMI/00000122559 - Valor: 339,63
Devedor: JOSE FRANCISCO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615861 - Título: DMI/00000123291 - Valor: 701,04
Devedor: JOSE FRANCISCO LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615327 - Título: DMI/00000121435 - Valor: 937,74
Devedor: JOSE GOMES BARBOSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615193 - Título: DMI/00000122157 - Valor: 282,39
Devedor: JOSE GREGORIO PEREIRA DE FIGUEIREDO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615107 - Título: DMI/00000121692 - Valor: 356,45
Devedor: JOSE ISAIAS DA CONCEICAO MENDES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615844 - Título: DMI/00000122736 - Valor: 342,88
Devedor: JOSE ISMAEL DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615161 - Título: DMI/00000122154 - Valor: 388,50
Devedor: JOSE MANUEL CARIAS RODRIGUEZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615323 - Título: DMI/00000122193 - Valor: 319,58
Devedor: JOSE MARIANO FERREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615324 - Título: DMI/00000121502 - Valor: 483,21
Devedor: JOSE MARIANO FERREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615859 - Título: DMI/00000122921 - Valor: 350,83
Devedor: JOSE MARIANO FERREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615214 - Título: DMI/00000121812 - Valor: 308,19
Devedor: JOSE MARIO FLORES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 614976 - Título: DMI/00000121605 - Valor: 428,87
Devedor: JOSE MARQUES SOBRINHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615010 - Título: DMI/00000122076 - Valor: 604,42
Devedor: JOSE NONDAS PERES BEZERRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615843 - Título: DMI/00000123350 - Valor: 630,72
Devedor: JOSE PATROCINIO CRUZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615616 - Título: DMI/00000123357 - Valor: 488,99
Devedor: JOSE ROSA FERREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615900 - Título: DMI/00000123359 - Valor: 375,68
Devedor: JOSE RUI MOREIRA MOTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615387 - Título: DMI/00000122228 - Valor: 405,74
Devedor: JOSE WANDERLEY MAIA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615919 - Título: DMI/00000122492 - Valor: 426,69
Devedor: JOSE WANDERLEY MAIA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615624 - Título: DMI/00000122472 - Valor: 374,84
Devedor: JOSELINA FERREIRA LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615003 - Título: DMI/00000122112 - Valor: 414,49
Devedor: JOSIANI PAIVA VASQUE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615536 - Título: DMI/00000123161 - Valor: 300,05
Devedor: JOSIANI PAIVA VASQUE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615652 - Título: DMI/00000123263 - Valor: 294,12
Devedor: JOSICLEY FERREIRA ALVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615655 - Título: DMI/00000122497 - Valor: 298,82
Devedor: JOSICLEY FERREIRA ALVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615354 - Título: DMI/00000121889 - Valor: 399,08
Devedor: JOSIMAR PEREIRA LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615170 - Título: DMI/00000121609 - Valor: 508,84
Devedor: JOSUE FERREIRA CHAVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615520 - Título: DMI/00000122648 - Valor: 1.324,83
Devedor: JOVELINA ALVES MONTEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615898 - Título: DMI/00000122778 - Valor: 264,12
Devedor: JUAN DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615668 - Título: DMI/00000122988 - Valor: 344,43
Devedor: JUCELIA DE LIMA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615886 - Título: DMI/00000122367 - Valor: 522,64
Devedor: JULIO CESAR PINTO DE AZEVEDO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615888 - Título: DMI/00000122518 - Valor: 493,41
Devedor: JULIO VILAMAIOR
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615821 - Título: DMI/00000122845 - Valor: 344,21
Devedor: JULYANNIE MATOS DE FREITAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 616038 - Título: DMI/7129 - Valor: 699,00
Devedor: KAELE LTDA
Credor: MARLIN AUTOS LTDA

Prot: 615729 - Título: DMI/00000122980 - Valor: 264,07
Devedor: KAIANE RITHELLE DE MOURA MARQUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615133 - Título: DMI/00000121553 - Valor: 431,41
Devedor: KARLA AGUIAR DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615120 - Título: DMI/00000121510 - Valor: 349,62
Devedor: KARLA ANDREIA GOMES DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615769 - Título: DMI/00000122674 - Valor: 279,40
Devedor: KATIA CILENE CUSTODIO DE OLIVEIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615380 - Título: DMI/00000121533 - Valor: 284,09

Devedor: KATIA DE ALMEIDA RODRIGUES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615959 - Título: DMI/00000122432 - Valor: 280,29

Devedor: KATIA REGINA MACHADO DA CONCEICAO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615288 - Título: DMI/00000122124 - Valor: 345,53

Devedor: KELLEN DE SOUZA FRANCO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615951 - Título: DMI/00000122459 - Valor: 279,73

Devedor: LADERLANIO DE OLIVEIRA FREITAS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615038 - Título: DMI/00000122162 - Valor: 674,88

Devedor: LADY DAIANA DOS SANTOS ANDRADE

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615363 - Título: DMI/00000121673 - Valor: 273,84

Devedor: LAIS ESTEFHANY DE SOUZA SUDRE

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615349 - Título: DMI/00000121554 - Valor: 328,45

Devedor: LEDA EVANIA DA SILVA FREITAS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615036 - Título: DMI/00000122165 - Valor: 463,22

Devedor: LEIA DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615666 - Título: DMI/00000122639 - Valor: 387,37

Devedor: LEILIANE VASCONCELOS DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615628 - Título: DMI/00000123346 - Valor: 255,19

Devedor: LEODORIO PEREIRA NASCIMENTO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615082 - Título: DMI/00000122286 - Valor: 2.097,04

Devedor: LEONARDO ALVES DE ANDRADE

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615022 - Título: DMI/00000122285 - Valor: 463,85

Devedor: LEONARDO LUIZ DA SILVA MARTINS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615112 - Título: DMI/00000121985 - Valor: 524,06

Devedor: LEONARDO NAKAI RODRIGUES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615944 - Título: DMI/00000122407 - Valor: 308,67

Devedor: LEONARDO ROCHA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615945 - Título: DMI/00000122396 - Valor: 1.680,65

Devedor: LEONARDO ROCHA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615814 - Título: DMI/00000123285 - Valor: 545,99
Devedor: LETICIA SOARES DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615534 - Título: DMI/00000122983 - Valor: 536,71
Devedor: LEUCIMARA MAGALHAES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615143 - Título: DMI/00000121875 - Valor: 356,45
Devedor: LICIANE DOS SANTOS LOPES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615275 - Título: DMI/00000121466 - Valor: 260,31
Devedor: LIDIANE BATISTA MATOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615395 - Título: DMI/00000121556 - Valor: 928,88
Devedor: LIDIANE COSTA LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615867 - Título: DMI/00000122757 - Valor: 365,97
Devedor: LIDUINA OLIVEIRA ARAGAO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615213 - Título: DMI/00000122144 - Valor: 414,86
Devedor: LILIA FALCAO VIEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615393 - Título: DMI/00000122208 - Valor: 500,26
Devedor: LILIAN DANIELLE NEVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615926 - Título: DMI/00000122689 - Valor: 596,04
Devedor: LILIAN DANIELLE NEVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615902 - Título: DMI/00000123006 - Valor: 473,73
Devedor: LILIAN DE BRITO FERREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615735 - Título: DMI/00000122810 - Valor: 705,77
Devedor: LINDALVA PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615540 - Título: DMI/00000122405 - Valor: 267,65
Devedor: LINO ASSUNCAO GATO JUNIOR
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615563 - Título: DMI/00000122418 - Valor: 467,61
Devedor: LIVIA MACIEL SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615284 - Título: DMI/00000121446 - Valor: 466,15
Devedor: LOAMY ROCHA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615114 - Título: DMI/00000121641 - Valor: 262,99
Devedor: LOJA MACONICA FORTE SAO JOAQUIM
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615309 - Título: DMI/00000122204 - Valor: 305,29
Devedor: LUA BARBOSA BISPO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615358 - Título: DMI/00000121854 - Valor: 510,69
Devedor: LUCAS SANTIAGO FERREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615169 - Título: DMI/00000122117 - Valor: 266,82
Devedor: LUCELIA BEZERRA DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615391 - Título: DMI/00000122223 - Valor: 291,45
Devedor: LUCIANA CELLI ALVES RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615927 - Título: DMI/00000122576 - Valor: 424,52
Devedor: LUCIANA CELLI ALVES RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615643 - Título: DMI/00000123111 - Valor: 264,30
Devedor: LUCIANA LOPES DE CASTRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615270 - Título: DMI/00000121979 - Valor: 386,93
Devedor: LUCIANE DE LYRA PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615942 - Título: DMI/00000123061 - Valor: 560,90
Devedor: LUCIANO ALEJANDRO CONTASTI SIFONTES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615943 - Título: DMI/00000122790 - Valor: 285,96
Devedor: LUCIANO ALEJANDRO CONTASTI SIFONTES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 616034 - Título: CBI/108584893 - Valor: 22.349,08
Devedor: LUIS ALBERTO AGUILAR ARTILES
Credor: O CREDOR

Prot: 615402 - Título: DMI/00000121427 - Valor: 435,20
Devedor: LUIS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615976 - Título: DMI/00000122721 - Valor: 375,67
Devedor: LUIS FERNANDO ARAUJO DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615091 - Título: DMI/00000122313 - Valor: 379,48
Devedor: LUIZ ALBERTO MADRUGA VARGAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615613 - Título: DMI/00000122512 - Valor: 403,14
Devedor: LUIZ ALBERTO MADRUGA VARGAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615716 - Título: DMI/00000122991 - Valor: 521,70
Devedor: LUIZ GUSTAVO AYRES RAMOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615185 - Título: DMI/00000121540 - Valor: 294,59
Devedor: LUIZ PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 614987 - Título: DMI/00000121425 - Valor: 367,78
Devedor: LUIZ TEMISTOCLES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615154 - Título: DMI/00000122081 - Valor: 268,24
Devedor: LUIZA NETA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615352 - Título: DMI/00000121600 - Valor: 388,77
Devedor: LURANDIR SANTOS ROSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615607 - Título: DMI/00000123287 - Valor: 291,68
Devedor: LUZ AMARILYS PEREZ VIVAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615377 - Título: DMI/00000122056 - Valor: 270,15
Devedor: LUZINEIDE DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615914 - Título: DMI/00000123204 - Valor: 299,76
Devedor: LUZINEIDE DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615850 - Título: DMI/00000123189 - Valor: 828,87
Devedor: M A DA SILVA EIRELI EPP
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615030 - Título: DMI/00000122251 - Valor: 352,77
Devedor: MACIENE CARVALHO SOARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615090 - Título: DMI/00000122001 - Valor: 566,27
Devedor: MACKSUEL FRANCA SENA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615008 - Título: DMI/00000121896 - Valor: 331,17
Devedor: MAILTON CARDOSO PEIXOTO NETO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615542 - Título: DMI/00000122869 - Valor: 440,45
Devedor: MAILTON CARDOSO PEIXOTO NETO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615385 - Título: DMI/00000121891 - Valor: 316,62
Devedor: MAISA SANTOS PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615293 - Título: DMI/00000121968 - Valor: 463,49
Devedor: MAITE SAMPAIO RIBEIRO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 614979 - Título: DMI/00000122191 - Valor: 866,90

Devedor: MANOEL ADAO DE SOUSA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615216 - Título: DMI/00000121712 - Valor: 517,61

Devedor: MANOEL ANTONIO FERREIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615763 - Título: DMI/00000123317 - Valor: 419,27

Devedor: MANOEL MACEDO RODRIGUES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615192 - Título: DMI/00000121964 - Valor: 323,52

Devedor: MANOEL ORLANDO DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615896 - Título: DMI/00000122687 - Valor: 565,60

Devedor: MANOEL PEREIRA DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615632 - Título: DMI/00000123339 - Valor: 279,42

Devedor: MANUEL MARQUES CARDOZO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615059 - Título: DMI/00000121574 - Valor: 268,35

Devedor: MARCELINA SILVA KAITANO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615167 - Título: DMI/00000121602 - Valor: 387,69

Devedor: MARCELO JUNIO RODRIGUES DE SA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615032 - Título: DMI/00000122244 - Valor: 444,82

Devedor: MARCIA ARAUJO VERAS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615764 - Título: DMI/00000123095 - Valor: 320,02

Devedor: MARCIA CIPRIANO SOUSA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615362 - Título: DMI/00000122170 - Valor: 457,46

Devedor: MARCIA MESQUITA DO NASCIMENTO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 616035 - Título: sj/0818666-77. - Valor: 20.164,33

Devedor: MARCIO JORDENES FERNANDES LIMA

Credor: O CREDOR

Prot: 615834 - Título: DMI/00000123207 - Valor: 434,43

Devedor: MARCIO VIEIRA OLIVEIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615893 - Título: DMI/00000122620 - Valor: 250,07

Devedor: MARCONDES BERNARDO DE FREITAS JUNIOR

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615056 - Título: DMI/00000122108 - Valor: 1.385,93

Devedor: MARCOS ALEXANDRE DE SOUZA REMIGIO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615925 - Título: DMI/00000122707 - Valor: 416,79
Devedor: MARCOS MALHEIRO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615319 - Título: DMI/00000121754 - Valor: 273,71
Devedor: MARCOS VENICIOS DE OLIVEIRA PENHA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615856 - Título: DMI/00000122527 - Valor: 1.647,90
Devedor: MARCOS VENICIOS DE OLIVEIRA PENHA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615227 - Título: DMI/00000121613 - Valor: 776,35
Devedor: MARIA ALFRANCILANGE BOMFIM
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615066 - Título: DMI/00000122052 - Valor: 357,85
Devedor: MARIA ANDREIA RODRIGUES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615590 - Título: DMI/00000123131 - Valor: 252,36
Devedor: MARIA BETANIA RODRIGUES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615014 - Título: DMI/00000122066 - Valor: 345,63
Devedor: MARIA CLARO DE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615683 - Título: DMI/00000122730 - Valor: 487,68
Devedor: MARIA CLAUDIA SALES LIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615519 - Título: DMI/00000123158 - Valor: 328,14
Devedor: MARIA DA GLORIA FERREIRA FELIX DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615111 - Título: DMI/00000121444 - Valor: 454,59
Devedor: MARIA DA PAZ DA CONCEICAO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615101 - Título: DMI/00000122027 - Valor: 304,36
Devedor: MARIA DAS GRACAS DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615320 - Título: DMI/00000122005 - Valor: 370,30
Devedor: MARIA DAS GRACAS PAIVA SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615459 - Título: DMI/00000121926 - Valor: 403,00
Devedor: MARIA DE LOURDES XAVIER DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615164 - Título: DMI/00000122294 - Valor: 394,26
Devedor: MARIA DE NAZARE DA SILVA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615165 - Título: DMI/00000121745 - Valor: 419,62
Devedor: MARIA DE NAZARE DA SILVA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615700 - Título: DMI/00000122420 - Valor: 476,77
Devedor: MARIA DE NAZARE DA SILVA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615182 - Título: DMI/00000121919 - Valor: 269,22
Devedor: MARIA DEUSA PEREIRA LOPES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615917 - Título: DMI/00000122973 - Valor: 318,91
Devedor: MARIA DIVINA DE SOUSA BARROS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615961 - Título: DMI/00000122662 - Valor: 298,65
Devedor: MARIA DO CARMO PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615397 - Título: DMI/00000121393 - Valor: 329,44
Devedor: MARIA DO ROSARIO VERDIANO SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615087 - Título: DMI/00000121537 - Valor: 361,40
Devedor: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615424 - Título: DMI/00000121486 - Valor: 919,54
Devedor: MARIA DO SOCORRO M DE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615287 - Título: DMI/00000121881 - Valor: 310,45
Devedor: MARIA DORIVAN DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615295 - Título: DMI/00000121482 - Valor: 260,59
Devedor: MARIA GOMES DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615399 - Título: DMI/00000122137 - Valor: 259,16
Devedor: MARIA IRENE DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615276 - Título: DMI/00000121938 - Valor: 339,67
Devedor: MARIA IZABEL SIMAS DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615065 - Título: DMI/00000122069 - Valor: 328,11
Devedor: MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615162 - Título: DMI/00000121878 - Valor: 353,04
Devedor: MARIA LUCIA DA SILVA REGIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615697 - Título: DMI/00000122828 - Valor: 321,57
Devedor: MARIA LUCIA DA SILVA REGIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615044 - Título: DMI/00000122206 - Valor: 500,13
Devedor: MARIA LUCIA SOUSA BEZERRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615577 - Título: DMI/00000122723 - Valor: 384,27
Devedor: MARIA LUCIA SOUSA BEZERRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615102 - Título: DMI/00000121570 - Valor: 642,32
Devedor: MARIA LUCILENE NOGUEIRA RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615625 - Título: DMI/00000122675 - Valor: 264,60
Devedor: MARIA LUCILENE NOGUEIRA RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615405 - Título: DMI/00000122320 - Valor: 3.486,02
Devedor: MARIA LUCIVANDA RODRIGUES DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615533 - Título: DMI/00000123015 - Valor: 309,71
Devedor: MARIA MADALENA AMBROSIO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615396 - Título: DMI/00000121415 - Valor: 386,60
Devedor: MARIA PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615103 - Título: DMI/00000121546 - Valor: 293,88
Devedor: MARIA ROSIMAR CRUZ DO NASCIMENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615946 - Título: DMI/00000122756 - Valor: 660,23
Devedor: MARIA ROSINES BATISTA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615938 - Título: DMI/00000122688 - Valor: 1.019,16
Devedor: MARIA SALETE DA SILVA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615841 - Título: DMI/00000123193 - Valor: 263,36
Devedor: MARIA SILVIA LEITE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615846 - Título: DMI/00000122578 - Valor: 277,76
Devedor: MARIA SIRENE RODRIGUES SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615937 - Título: DMI/00000122683 - Valor: 390,75
Devedor: MARIA SONIA DE ABREU
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615591 - Título: DMI/00000123128 - Valor: 282,18
Devedor: MARIA SONIA PEREIRA ALVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615079 - Título: DMI/00000122089 - Valor: 1.263,67
Devedor: MARIA TEODORA NETA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615599 - Título: DMI/00000122388 - Valor: 1.328,20

Devedor: MARIA TEODORA NETA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615874 - Título: DMI/00000122643 - Valor: 766,21

Devedor: MARIA VILANY GRANGEIRO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615535 - Título: DMI/00000122823 - Valor: 420,57

Devedor: MARIA ZENITH DE MEDEIROS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615772 - Título: DMI/00000123195 - Valor: 300,41

Devedor: MARIANA CALIXTO ALVES DE OLIVEIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615447 - Título: DMI/00000122032 - Valor: 553,79

Devedor: MARILENE ARAUJO DE SOUZA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 614981 - Título: DMI/00000121738 - Valor: 327,40

Devedor: MARILENE OLIVEIRA DO CARMO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615518 - Título: DMI/00000123226 - Valor: 396,44

Devedor: MARILETE CAITANO DEMETRIO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615390 - Título: DMI/00000122300 - Valor: 1.795,72

Devedor: MARINEIDE GOMES DE LIMA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615840 - Título: DMI/00000122795 - Valor: 253,44

Devedor: MARINES ARAUJO PEREIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615179 - Título: DMI/00000121689 - Valor: 311,16

Devedor: MARINETH MONTEIRO DE SABOIA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615726 - Título: DMI/00000122380 - Valor: 610,89

Devedor: MARINETH MONTEIRO DE SABOIA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615909 - Título: DMI/00000123134 - Valor: 431,30

Devedor: MARIO CONCEICAO VIEIRA JUNIOR

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615910 - Título: DMI/00000122887 - Valor: 7.138,51

Devedor: MARIO CONCEICAO VIEIRA JUNIOR

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615818 - Título: DMI/00000123295 - Valor: 254,98

Devedor: MARISALDO GOMES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615093 - Título: DMI/00000122242 - Valor: 369,05

Devedor: MARIZA LADISLAU DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615104 - Título: DMI/00000121562 - Valor: 544,62
Devedor: MARIZANE DE SOUZA BRASIL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615608 - Título: DMI/00000122850 - Valor: 379,18
Devedor: MARLENE PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615609 - Título: DMI/00000122473 - Valor: 396,91
Devedor: MARLENE PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 614995 - Título: DMI/00000121934 - Valor: 1.361,54
Devedor: MARLINDA VIANA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615526 - Título: DMI/00000123109 - Valor: 1.211,99
Devedor: MARLINDA VIANA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615203 - Título: DMI/00000121578 - Valor: 394,56
Devedor: MARLY BARBOSA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615409 - Título: DMI/00000121407 - Valor: 533,01
Devedor: MARQUILON RAMOS DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615401 - Título: DMI/00000121411 - Valor: 504,31
Devedor: MARTINHA DA SILVA CONCEICAO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 614986 - Título: DMI/00000122360 - Valor: 4.729,99
Devedor: MASIA MARIA DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615273 - Título: DMI/00000121951 - Valor: 1.209,33
Devedor: MAURA DALILA MARTINS DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615826 - Título: DMI/00000123001 - Valor: 1.239,82
Devedor: MAURA DALILA MARTINS DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615611 - Título: DMI/00000122438 - Valor: 314,28
Devedor: MAYARA RIBEIRO MORAIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615614 - Título: DMI/00000122489 - Valor: 294,86
Devedor: MAZUMY LARANJEIRA YOKOYAMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 614985 - Título: DMI/00000121419 - Valor: 341,13
Devedor: MICHELANGELO LIMA SOBRAL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615187 - Título: DMI/00000122265 - Valor: 323,66
Devedor: MICHELANGELO LIMA SOBRAL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615226 - Título: DMI/00000121423 - Valor: 355,47
Devedor: MICHELL MENDES PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615553 - Título: DMI/00000122610 - Valor: 253,88
Devedor: MIRACI DOS REIS MIRANDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615820 - Título: DMI/00000122655 - Valor: 635,43
Devedor: MIRIAN DE JESUS LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615436 - Título: DMI/00000122307 - Valor: 1.930,95
Devedor: MIRIAN DE SOUZA CAMPOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615311 - Título: DMI/00000121801 - Valor: 434,29
Devedor: MIRIAN JOSEFINA BLANCO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615966 - Título: DMI/00000123068 - Valor: 638,30
Devedor: MIRIAN LEANDRO DE JESUS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 614972 - Título: DMI/00000121780 - Valor: 285,46
Devedor: MISSILANE MAGALHAES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615508 - Título: DMI/00000122585 - Valor: 354,26
Devedor: MISSILANE MAGALHAES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615816 - Título: DMI/00000122681 - Valor: 280,06
Devedor: MOACIR JUNIOR COSTA TAVARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615137 - Título: DMI/00000122343 - Valor: 535,56
Devedor: MOISES CARDOSO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615138 - Título: DMI/00000122342 - Valor: 519,34
Devedor: MOISES CARDOSO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615139 - Título: DMI/00000122177 - Valor: 502,15
Devedor: MOISES CARDOSO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615109 - Título: DMI/00000121849 - Valor: 1.338,26
Devedor: MURILO ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 616027 - Título: DSI/1779 - Valor: 101.421,26
Devedor: N. R. CONSTRUÇOES LTDA
Credor: AGMIX CONCRETO LTDA

Prot: 615140 - Título: DMI/00000122048 - Valor: 404,72
Devedor: NADIA NUBIA RIVAS BARRETO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615220 - Título: DMI/00000121912 - Valor: 374,07
Devedor: NAFTALI NASCIMENTO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615828 - Título: DMI/00000122698 - Valor: 734,88
Devedor: NAIDSON RODRIGUES DA GAMA BARBOSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615637 - Título: DMI/00000123055 - Valor: 301,01
Devedor: NAJILA CLOTILDE SOARES HANANIYA DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615571 - Título: DMI/00000122930 - Valor: 285,40
Devedor: NATHALIE MARTHE RUDLOFF HORN
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615973 - Título: DMI/00000122800 - Valor: 346,25
Devedor: NELLY MACHADO DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615433 - Título: DMI/00000121791 - Valor: 392,85
Devedor: NERNAINE CLEBER OLIVEIRA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615871 - Título: DMI/00000122933 - Valor: 305,07
Devedor: NICODEMO BEZERRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615033 - Título: DMI/00000122198 - Valor: 257,77
Devedor: NILCELY ANICETO PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615438 - Título: DMI/00000121866 - Valor: 484,39
Devedor: NILJANIO OLIVEIRA DE MAGALHAES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615968 - Título: DMI/00000122803 - Valor: 323,47
Devedor: NILJANIO OLIVEIRA DE MAGALHAES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615782 - Título: DMI/00000122416 - Valor: 1.024,38
Devedor: NILMARA QUEIROZ DE PINHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615669 - Título: DMI/00000122924 - Valor: 480,53
Devedor: NILMARLA DUARTE DE ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615679 - Título: DMI/00000122855 - Valor: 304,26
Devedor: NILSIANA BARBOSA HOFFMAN
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615092 - Título: DMI/00000121918 - Valor: 450,08
Devedor: NILZETE GOMES CARVALHO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615274 - Título: DMI/00000121841 - Valor: 557,17

Devedor: NIVALDO COSTA JUNIOR

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615827 - Título: DMI/00000122739 - Valor: 376,23

Devedor: NIVALDO COSTA JUNIOR

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 614991 - Título: DMI/00000121838 - Valor: 263,75

Devedor: OBEDE PESSOA DOS SANTOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615398 - Título: DMI/00000121400 - Valor: 310,74

Devedor: ODEISE PEREIRA DOS SANTOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615922 - Título: DMI/00000123262 - Valor: 272,95

Devedor: ODETE MARIA DE SOUZA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615971 - Título: DMI/00000122805 - Valor: 380,05

Devedor: ORLANDO DE SOUZA FREITAS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 616030 - Título: DM/Q68O215/008 - Valor: 527,88

Devedor: ORLANDO SILVA OLIVEIRA

Credor: O CREDOR

Prot: 615467 - Título: DMI/00000122011 - Valor: 789,62

Devedor: OSCAR BEZERRA TEIXEIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615995 - Título: DMI/00000123149 - Valor: 772,49

Devedor: OSCAR BEZERRA TEIXEIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615435 - Título: DMI/00000121943 - Valor: 485,38

Devedor: OSVALDO FERREIRA DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 616023 - Título: DMI/NF0001014/ - Valor: 494,97

Devedor: PABLYANNE DA CUNHA ALBUQUERQUE

Credor: VITTORIO JOIAS LTDA

Prot: 615207 - Título: DMI/00000122219 - Valor: 450,41

Devedor: PATRICIA ARAUJO FERREIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615969 - Título: DMI/00000122885 - Valor: 310,90

Devedor: PATRICIA DO CARMO ROTTER MONTEIRO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615931 - Título: DMI/00000123264 - Valor: 506,75

Devedor: PATRICIA ELISIANE GREFF BILO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615233 - Título: DMI/00000121925 - Valor: 371,70

Devedor: PATRICIA FARIAS LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615780 - Título: DMI/00000122938 - Valor: 2.872,87
Devedor: PATRICIA FARIAS LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615887 - Título: DMI/00000122376 - Valor: 1.688,79
Devedor: PATRICIA FERREIRA VERCOSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615149 - Título: DMI/00000121876 - Valor: 535,72
Devedor: PATRICIA SILVA LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615045 - Título: DMI/00000122073 - Valor: 612,93
Devedor: PATRICIO ANDRADE DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615039 - Título: DMI/00000122043 - Valor: 341,83
Devedor: PAULA REGINA BAMBERG CORREA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 616036 - Título: sj/0802696-08. - Valor: 5.233,19
Devedor: PAULO HENRIQUE DIOMISIO COSTA
Credor: O CREDOR

Prot: 615448 - Título: DMI/00000121418 - Valor: 365,90
Devedor: PAULO MENDES ALVES SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615146 - Título: DMI/00000121800 - Valor: 262,59
Devedor: PEDRO AMERICO ALMEIDA DA SILVA JUNIOR
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615175 - Título: DMI/00000121518 - Valor: 1.583,13
Devedor: PEDRO DO NASCIMENTO CRUZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615212 - Título: DMI/00000121610 - Valor: 374,67
Devedor: PEDRO NICACIO LOPES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615515 - Título: DMI/00000122607 - Valor: 298,27
Devedor: PIERO ANTONIO VERA RODRIGUEZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615029 - Título: DMI/00000122258 - Valor: 321,53
Devedor: POLIANA MENDES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615386 - Título: DMI/00000122060 - Valor: 307,42
Devedor: PRISCILA DOS SANTOS XAVIER MELO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615848 - Título: DMI/00000122744 - Valor: 357,11
Devedor: RAIELLEN SILVA DE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615892 - Título: DMI/00000123157 - Valor: 430,86
Devedor: RAILSON DOS SANTOS OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 614984 - Título: DMI/00000122176 - Valor: 503,80
Devedor: RAIMUNDA VIEIRA PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615901 - Título: DMI/00000123241 - Valor: 681,89
Devedor: RAIMUNDO DE SOUSA MADUREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615913 - Título: DMI/00000123268 - Valor: 384,36
Devedor: RAIMUNDO NEVES DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615113 - Título: DMI/00000121984 - Valor: 393,48
Devedor: RAIMUNDO NONATO BARROSO DOS REIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615645 - Título: DMI/00000122857 - Valor: 460,03
Devedor: RAIMUNDO NONATO BARROSO DOS REIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615876 - Título: DMI/00000122478 - Valor: 417,89
Devedor: RAIMUNDO NONATO MEMORIA DE CARVALHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615050 - Título: DMI/00000122322 - Valor: 2.172,08
Devedor: RAIMUNDO NONATO MOTA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615108 - Título: DMI/00000121655 - Valor: 572,92
Devedor: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615422 - Título: DMI/00000122305 - Valor: 304,96
Devedor: RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615423 - Título: DMI/00000121566 - Valor: 298,23
Devedor: RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615420 - Título: DMI/00000121704 - Valor: 260,17
Devedor: RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615221 - Título: DMI/00000121726 - Valor: 293,41
Devedor: RAIMUNDO VIEIRA GONÇALVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615765 - Título: DMI/00000122733 - Valor: 285,96
Devedor: RAIMUNDO VIEIRA GONÇALVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615792 - Título: DMI/00000122789 - Valor: 354,69
Devedor: RAINERO LOPES RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615078 - Título: DMI/00000121846 - Valor: 469,32
Devedor: RALPH DA SILVA ZANI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615464 - Título: DMI/00000121708 - Valor: 798,41
Devedor: RAMIRO FERREIRA DE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615936 - Título: DMI/00000123115 - Valor: 335,70
Devedor: RAMIRO FRANCISCO DA SILVA NETO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615771 - Título: DMI/00000122652 - Valor: 346,97
Devedor: RAYLSON DA SILVA FERNANDES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615188 - Título: DMI/00000122274 - Valor: 504,31
Devedor: RAYSSA FERREIRA MARTINS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615671 - Título: DMI/00000122846 - Valor: 253,60
Devedor: REGIANE PATRICIA PEREIRA DA CRUZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615403 - Título: DMI/00000121413 - Valor: 1.048,95
Devedor: REGINA FERNANDES MUNIZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615417 - Título: DMI/00000121420 - Valor: 905,17
Devedor: REGINA FROIS DE ANDRADE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615026 - Título: DMI/00000122269 - Valor: 391,07
Devedor: REGINALDO COSTA ROSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615017 - Título: DMI/00000122140 - Valor: 273,87
Devedor: RENALYS ANDREINA LISTA ESPARRAGOZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615016 - Título: DMI/00000121996 - Valor: 693,16
Devedor: RENAN LIMA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615053 - Título: DMI/00000121629 - Valor: 362,07
Devedor: RENATA BRUNA CORDEIRO DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615174 - Título: DMI/00000122150 - Valor: 324,76
Devedor: REYMISSON OLIVEIRA DA CUNHA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615099 - Título: DMI/00000121911 - Valor: 518,23
Devedor: RHAYANNE KETHEY DOS REIS SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615758 - Título: DMI/00000122896 - Valor: 316,31
Devedor: RICARDO DE AMORIM SALES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615654 - Título: DMI/00000123216 - Valor: 326,92
Devedor: RICARDO HAROLDO DE ARAUJO FONSECA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615460 - Título: DMI/00000121752 - Valor: 261,09
Devedor: RICARDO PEREIRA CHAVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615232 - Título: DMI/00000122010 - Valor: 305,89
Devedor: ROBSON DA SILVA CONCEICAO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615439 - Título: DMI/00000121886 - Valor: 255,09
Devedor: RODRIGO FERNANDES GARRIDO DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615357 - Título: DMI/00000121855 - Valor: 330,73
Devedor: ROMULO DA GAMA BARBOSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615558 - Título: DMI/00000122544 - Valor: 364,19
Devedor: RONI DA SILVA SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615982 - Título: DMI/00000123332 - Valor: 253,35
Devedor: ROSA MARIA DE SOUZA BENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615086 - Título: DMI/00000122334 - Valor: 602,21
Devedor: ROSA MARIA ROCHA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615088 - Título: DMI/00000121516 - Valor: 750,50
Devedor: ROSA MARIA ROCHA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615555 - Título: DMI/00000122593 - Valor: 601,99
Devedor: ROSALIA DOROTEU VIEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615218 - Título: DMI/00000121684 - Valor: 345,56
Devedor: ROSANA PRICILA PATRICIO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615594 - Título: DMI/00000122488 - Valor: 295,22
Devedor: ROSANE RODRIGUES AGUIAR
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 614998 - Título: DMI/00000122090 - Valor: 781,64
Devedor: ROSANGE TEREZINHA BASTIAO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615527 - Título: DMI/00000123096 - Valor: 842,63
Devedor: ROSANGE TEREZINHA BASTIAO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615548 - Título: DMI/00000123192 - Valor: 402,79

Devedor: ROSANGELA DA SILVA DINIZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615698 - Título: DMI/00000122900 - Valor: 333,37
Devedor: ROSARIA SERRAO NUNES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615222 - Título: DMI/00000121784 - Valor: 284,75
Devedor: ROSEANE DE LIMA BARBOSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615767 - Título: DMI/00000122613 - Valor: 391,89
Devedor: ROSEANE DE LIMA BARBOSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615236 - Título: DMI/00000121549 - Valor: 296,18
Devedor: ROSELY DE SOUZA ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615364 - Título: DMI/00000121749 - Valor: 1.298,00
Devedor: ROSENILDES CAPIM
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615578 - Título: DMI/00000122792 - Valor: 2.423,16
Devedor: ROSENILDO SANTOS FIGUEIREDO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615023 - Título: DMI/00000122282 - Valor: 424,02
Devedor: ROSIANE JOSINO BARBOSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615094 - Título: DMI/00000122235 - Valor: 562,67
Devedor: ROSIANY VIANA VERAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615617 - Título: DMI/00000122423 - Valor: 898,48
Devedor: ROSIANY VIANA VERAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615452 - Título: DMI/00000121457 - Valor: 722,93
Devedor: ROSIVALDO REIS DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615142 - Título: DMI/00000122054 - Valor: 551,81
Devedor: ROSSE KELLY DA SILVA FERREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615806 - Título: DMI/00000122692 - Valor: 1.073,54
Devedor: ROSSINEIDE CARNEIRO DE SOUZA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615020 - Título: DMI/00000122290 - Valor: 654,93
Devedor: RUAN DIEGO DOS REIS DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615598 - Título: DMI/00000123344 - Valor: 396,36
Devedor: RUDNEY DA CRUZ CUNHA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 614989 - Título: DMI/00000121840 - Valor: 263,24
Devedor: RUDNEY ROCHA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615686 - Título: DMI/00000123258 - Valor: 696,28
Devedor: RYCHEL VASCONCELOS DO NASCIMENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615432 - Título: DMI/00000121777 - Valor: 284,34
Devedor: SALMA DE JESUS DE SOUZA BATISTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615176 - Título: DMI/00000122088 - Valor: 501,15
Devedor: SANDRINA GUILHERME DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 616045 - Título: DMI/191016/002 - Valor: 295,61
Devedor: SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PROD
Credor: ATLANTA FUNDO DE INV EM DIR CRED N PAD

Prot: 615048 - Título: DMI/00000122296 - Valor: 429,19
Devedor: SEBASTIÃO ALMEIDA FILHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615049 - Título: DMI/00000121808 - Valor: 415,59
Devedor: SEBASTIÃO ALMEIDA FILHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615646 - Título: DMI/00000123280 - Valor: 376,97
Devedor: SELMA RODRIGUES DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615647 - Título: DMI/00000122480 - Valor: 301,88
Devedor: SELMA RODRIGUES DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615298 - Título: DMI/00000121664 - Valor: 642,28
Devedor: SERGIO RODRIGUES MATOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615367 - Título: DMI/00000122317 - Valor: 1.805,99
Devedor: SEVERINO RODRIGUES DA COSTA NETO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615660 - Título: DMI/00000123125 - Valor: 4.521,28
Devedor: SHAMA TUR TRANSPORTE, SERVICOS E COMERCIO LTD
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615449 - Título: DMI/00000122128 - Valor: 323,46
Devedor: SHEILA VIEIRA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615885 - Título: DMI/00000122371 - Valor: 1.298,88
Devedor: SILVANETE CARVALHO BRAGA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615388 - Título: DMI/00000121439 - Valor: 920,98
Devedor: SILVANIA SEVERA ARAUJO RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615950 - Título: DMI/00000122737 - Valor: 252,95
Devedor: SILVIO MACIEL CASTELO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615431 - Título: DMI/00000121372 - Valor: 325,51
Devedor: SIMONE ALVES DE FRANCA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615740 - Título: DMI/00000122641 - Valor: 319,59
Devedor: SIMONE ALVES DE FRANCA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615570 - Título: DMI/00000123186 - Valor: 668,31
Devedor: SIMONE GONCALVES DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615021 - Título: DMI/00000122289 - Valor: 316,52
Devedor: SIMONE MOURA DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615550 - Título: DMI/00000122650 - Valor: 358,43
Devedor: SIMONE MOURA DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615530 - Título: DMI/00000123025 - Valor: 498,24
Devedor: SONIA MACHADO CAVALCANTE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615406 - Título: DMI/00000121371 - Valor: 264,67
Devedor: SOXGER RAFAEL GARCIA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615040 - Título: DMI/00000121617 - Valor: 452,47
Devedor: SUELEN FREITAS DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615738 - Título: DMI/00000122834 - Valor: 304,37
Devedor: SULLIVAN MESSIAS DE ALMEIDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615739 - Título: DMI/00000122833 - Valor: 558,48
Devedor: SULLIVAN MESSIAS DE ALMEIDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615294 - Título: DMI/00000121575 - Valor: 361,72
Devedor: SUNAMITA PEREIRA SOUSA DA CONCEICAO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615296 - Título: DMI/00000122295 - Valor: 3.489,80
Devedor: SUZETE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615297 - Título: DMI/00000121387 - Valor: 316,31
Devedor: SUZETE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615096 - Título: DMI/00000122182 - Valor: 264,63
Devedor: SUZIELE FIDELIS RAPOSO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615940 - Título: DMI/00000123283 - Valor: 796,96

Devedor: TANIA REGINA MENDES PRADO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615071 - Título: DMI/00000122308 - Valor: 480,96

Devedor: TARCISIO CALIXTO DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615072 - Título: DMI/00000121455 - Valor: 479,94

Devedor: TARCISIO CALIXTO DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615830 - Título: DMI/00000122986 - Valor: 1.344,22

Devedor: TEILO DE LIMA RODRIGUES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615400 - Título: DMI/00000121471 - Valor: 292,87

Devedor: TEOFILO MACEDO DE FIGUEIREDO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615975 - Título: DMI/00000122615 - Valor: 1.151,82

Devedor: TEONICE BRITO DE MELO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615833 - Título: DMI/00000122471 - Valor: 421,57

Devedor: TERESA CRISTINA GOMES DOS SANTOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615334 - Título: DMI/00000122236 - Valor: 438,57

Devedor: TEREZA FRANCA DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615865 - Título: DMI/00000122398 - Valor: 569,14

Devedor: TEREZA FRANCA DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 614983 - Título: DMI/00000121691 - Valor: 260,94

Devedor: TERLINA RODRIGUES RIBEIRO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615462 - Título: DMI/00000122256 - Valor: 261,22

Devedor: TIAGO ARAGAO FREIRE

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615853 - Título: DMI/00000122671 - Valor: 274,94

Devedor: URUCUNI MAGALHAES E SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615512 - Título: DMI/00000122540 - Valor: 427,13

Devedor: VAGNER SILVEIRA CABRAL

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615513 - Título: DMI/00000122531 - Valor: 2.194,80

Devedor: VAGNER SILVEIRA CABRAL

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615615 - Título: DMI/00000122476 - Valor: 457,13

Devedor: VALDEMARIA ARAUJO PINHO TRINDADE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615797 - Título: DMI/00000122663 - Valor: 316,99
Devedor: VALDENES DO CARMO LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615131 - Título: DMI/00000121637 - Valor: 625,45
Devedor: VALDIRENE DO AMARAL RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615189 - Título: DMI/00000121825 - Valor: 283,04
Devedor: VALERIA BRITZ ANDRADE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615259 - Título: DMI/00000122277 - Valor: 403,03
Devedor: VANESSA SALES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615183 - Título: DMI/00000121431 - Valor: 360,28
Devedor: VANUSA RODRIGUES MOTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615529 - Título: DMI/00000123071 - Valor: 338,71
Devedor: VANUSIA SARAIVA BRAGA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615147 - Título: DMI/00000122306 - Valor: 815,59
Devedor: VANUZA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615356 - Título: DMI/00000121790 - Valor: 423,26
Devedor: VEDETH DA SILVA NEVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615566 - Título: DMI/00000122362 - Valor: 302,03
Devedor: VERA LUCIA ALVES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615028 - Título: DMI/00000122263 - Valor: 446,58
Devedor: VERA LUCIA CASSIANO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615184 - Título: DMI/00000121765 - Valor: 898,65
Devedor: VERA LUCIA DA COSTA COUTINHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615930 - Título: DMI/00000123267 - Valor: 452,30
Devedor: VERA LUCIA DE MELO RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615451 - Título: DMI/00000121781 - Valor: 599,31
Devedor: VICIONE SILVA SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615947 - Título: DMI/00000122935 - Valor: 456,35
Devedor: VILMA ARAUJO DIAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615415 - Título: DMI/00000121490 - Valor: 410,99
Devedor: VIVIANA MARGARITA PEREZ JIMENEZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615359 - Título: DMI/00000121440 - Valor: 1.767,50
Devedor: WAGNAIR DA SILVA SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615441 - Título: DMI/00000121709 - Valor: 4.822,45
Devedor: WALDEIR DA SILVA FEITOSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615389 - Título: DMI/00000122186 - Valor: 250,63
Devedor: WALDEMIR DE SOUZA LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615815 - Título: DMI/00000123098 - Valor: 353,87
Devedor: WALMIRA MOURA FONTENELLE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615098 - Título: DMI/00000121402 - Valor: 259,83
Devedor: WALMIRO NOGUEIRA DE SOUZA FILHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615469 - Título: DMI/00000122092 - Valor: 419,27
Devedor: WALQUIRIA NOIA LOPES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615996 - Título: DMI/00000123174 - Valor: 583,43
Devedor: WALQUIRIA NOIA LOPES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615333 - Título: DMI/00000121713 - Valor: 350,40
Devedor: WANDERLEY GOMES DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615725 - Título: DMI/00000122455 - Valor: 1.982,92
Devedor: WARLEI LOPES DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615621 - Título: DMI/00000122731 - Valor: 911,94
Devedor: WARLLEN GOUVEA CAVALCANTE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615342 - Título: DMI/00000122349 - Valor: 508,62
Devedor: WELLINGTON OLIVEIRA PEIXOTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615343 - Título: DMI/00000122347 - Valor: 392,44
Devedor: WELLINGTON OLIVEIRA PEIXOTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615610 - Título: DMI/00000122517 - Valor: 257,70
Devedor: WLADSON ALVES DE LMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615720 - Título: DMI/00000123169 - Valor: 509,43
Devedor: YARA KRYS NAZARE MACHADO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615511 - Título: DMI/00000123242 - Valor: 1.154,29
Devedor: YONARA LEITE DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615085 - Título: DMI/00000121663 - Valor: 566,86
Devedor: YONDRIS EDGARDO GARABITO ARREDONDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615918 - Título: DMI/00000123239 - Valor: 750,83
Devedor: YURY KENNEDY GARCIA RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615224 - Título: DMI/00000121696 - Valor: 323,99
Devedor: ZILMAR DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 615768 - Título: DMI/00000122409 - Valor: 277,34
Devedor: ZILMAR DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente Edital, publicado na forma legal e afixado em lugar público, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados intimados para no prazo legal, a contar da data de protocolização do título, vir pagar o valor dos mesmos neste Tabelionato, ou manifestarem suas recusas. Boa Vista, 18 de agosto de 2020. Eu JOZIEL SILVA LOUREIRO, Tabelião o fiz digitar e assino.



EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) WANDERFRAN FREIRE VASCONCELOS e VANESSA CRISTINA RODRIGUES

ELE: nascido em Itacoatiara-AM, em 01/01/1992, de profissão Professor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Dona Cota Vieira, Boa Vista-RR, filho de WALDEMAR LOPES VASCONCELOS e MARIA FRANCINETE FREIRE SIQUEIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 22/10/1996, de profissão Cirurgiã Dentista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Dona Cota Vieira, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO AURELIO LEITÃO RODRIGUES e MARIA VANUSIA RODRIGUES.

2) JONAS BARROSO BARBOSA e ELIZIENE DE JESUS GONÇALVES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 01/03/1995, de profissão Motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Stevam Pereira da Costa, Santa Luzia, 528, Boa Vista-RR, filho de ARMANDO FERNANDES BARBOSA e MARIA DA GRAÇA NUNES BARROSO. ELA: nascida em TURIACU -MA, em 12/02/1986, de profissão Vendedora, estado civil viúva, domiciliada e residente na Rua Stevam Pereira da Costa, Santa Luzia, 1528, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO COSTA GONÇALVES e ILDA MARINA DE JESUS GONÇALVES.

3) DOUGLAS CARRILHO SANTANA e RENATA MATOS MIRANDA

ELE: nascido em Campo Grande-MS, em 09/07/1982, de profissão Autônomo, estado civil viúvo, domiciliado e residente na Avenida Rio de Janeiro, bairro dos Estados, nº 96, Boa Vista-RR, filho de JORGE MARTINS SANTANA e ARLETE CARRILHO SANTANA. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 28/03/1983, de profissão Contadora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Rio de Janeiro, bairro dos Estados, nº 96, Boa Vista-RR, filha de WALTER MIRANDA JUNIOR e GISLAINE DIAS DE MATOS.

4) MÁRIO VASCONCELOS AVELINO e BEATRIZ PAMPLONA BEDÊ WEYNE

ELE: nascido em FORTALEZA -CE, em 17/05/1995, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Travessa Jardim Floresta, Boa Vista-RR, filho de e ROSEMARIE DE LIMA VASCONCELOS AVELINO. ELA: nascida em FORTALEZA-CE, em 13/10/1993, de profissão Nutricionista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Travessa Jardim Floresta, Aeroporto, 1503, Boa Vista-RR, filha de LINCON ALCANTARA WEYNE e MARIA ISABELLA FURTADO PAMPLONA BEDÊ.

5) ROSIVALDO MILITÃO e FÁBIA AUGUSTA DA SILVA GONÇALVES

ELE: nascido em Vicentina-MS, em 23/06/1966, de profissão Empresário, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Meridional, Boa Vista-RR, filho de OLIVIO MILITÃO e ZORAIDE GARCIA MILITÃO. ELA: nascida em Santa Inês-MA, em 26/10/1975, de profissão Coordenadora de Eventos, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Meridional, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ FERREIRA GONÇALVES e MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA.

6) FRANCISCO NUNES VIEIRA e FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA VIEIRA

ELE: nascido em Humaitá-AM, em 25/08/1956, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Bartolomeu Bueno Silva, bairro Calungá, nº 94, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO VIEIRA DA SILVA e SANTINA NUNES VIEIRA. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 07/10/1963, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Bartolomeu Bueno Silva, bairro Calungá, nº 94, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA e TEODORA PEREIRA VIEIRA.

7) BRUNO BARROSO DA SILVA e ELIANA ALMEIDA MARQUES

ELE: nascido em MANAUS-AM, em 10/09/1987, de profissão Funcionário Público, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Senador Leitão da Cunha, São Francisco, 19, Manaus-AM, filho de ALDO SALOMÃO TEIXEIRA DA SILVA e MARIA DE JESUS BARROSO DE ALMEIDA. ELA: nascida em Alenquer-PA, em 01/01/1986, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Francisco Custódio de Andrade, Boa Vista-RR, filha de VALDINOR MELO MARQUES e MARIA DE FATIMA BARROSO DE ALMEIDA.

8) GESIEL MACÊDO DOS SANTOS e ELIELZA RODRIGUES DA SILVA

ELE: nascido em São Félix do Xingu-PA, em 26/06/1983, de profissão Auxiliar de Serviços Gerais, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Uiramutã, Boa Vista-RR, filho de PATROCINIO FREITAS DOS SANTOS e MARIA GORETH MACÊDO DOS SANTOS. ELA: nascida em São Luiz-RR, em 21/06/1984, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Uiramutã, Boa Vista-RR, filha de JULIO BATISTA DA SILVA e ROSENILDA MINGUENS RODRIGUES.

9) JADER HENRIQUE JORGE CORONEL e MICHELE FERNANDES MEDEIROS

ELE: nascido em SANTA MARIA-RN, em 26/11/1964, de profissão Militar, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Pedro Rodrigues, bairro Mecejana, nº 1873, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ CARMO CORONEL e URÂNIA INES JORGE CORONEL. ELA: nascida em MANAUS-AM, em 31/01/1978, de profissão Gerente, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Pedro Rodrigues, bairro Mecejana, nº 1873, Boa Vista-RR, filha de HERMINIO FERNANDES MEDEIROS e BELMIRA SENA DE MEDEIROS.

10) THIAGO AURELIO GOES NUNES e AMANDA PAES COUTINHO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 29/12/1999, de profissão Estudante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Detson Mendes, bairro Jardim Floresta, nº 481, Boa Vista-RR, filho de TITO AURELIO LEITE NUNES e TEREZINHA GOES DA SILVA FILHA. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 18/05/2000, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Detson Mendes, bairro Jardim Floresta, nº 481, Boa Vista-RR, filha de NICLÉBIO MELO COUTINHO e MARIA DE LOURDES PAES ALVES COUTINHO.

11) JOSÉ CARLOS DA SILVA MACHADO e KEROLAINNY MENEGEL DA SILVA FERREIRA

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 18/10/1992, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Sabá Cunha, bairro Caraná, nº 453, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ PEREIRA MACHADO e LIMARA GOMES DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 19/05/1996, de profissão Agente de Viagem, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Acará, bairro Said Salomão, nº 173, Boa Vista-RR, filha de SIDNEY FERREIRA DE LIMA e MARIA RENATA DA SILVA.

12) FREDSON WILLIAM MESQUITA DE ARRUDA e ANA PAULA DAS NEVES DE SOUSA PANTOJA

ELE: nascido em Santarém-PA, em 18/07/2000, de profissão Frentista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Maceió, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO DE ASSIS CONCEIÇÃO DE ARRUDA e EDILEUZA MESQUITA DA CRUZ. ELA: nascida em Santo Antônio do Tauá-PA, em 05/08/1999, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Maceió, Boa Vista-RR, filha de MAURO DA COSTA PANTOJA e SILVIA MARIA MONTEIRO DE SOUSA.

13) JHONATAN HAULISSON DA SILVA SOUZA e RAKEL MEDEIROS NASCIMENTO CAMPOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 15/05/1994, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Bento Coelho, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ CARLOS DE SOUZA e VALDINÉIA CORRÊA DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 09/01/2002, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Bento Coelho, Boa Vista-RR, filha de SIDNEY NASCIMENTO CAMPOS e LIZABETI MEDEIROS.

14) GUSTAVO LIMA SANTOS e IASMILLY OLIVEIRA RIBEIRO

ELE: nascido em Imperatriz-MA, em 28/01/1997, de profissão Eletrotécnico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua José CaDrlos dos Prazeres, Boa Vista-RR, filho de ADAZILTON OLIVEIRA SANTOS e ELIZANGELA LIMA SANTOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 12/02/1999, de profissão Vendedora, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Rua Tia Joaca, Boa Vista-RR, filha de CARLOS IZAC GOUVÊA RIBEIRO e DENISE ANDRADE DE OLIVEIRA.

15) DANIEL COSTA AMARAL e ARYANNE DE OLIVEIRA BEZERRA

ELE: nascido em Campina Grande-PB, em 08/02/1986, de profissão Advogado, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Manoel Pereira de Castro, Boa Vista-RR, filho de RONALD BRITTO LYRA DO AMARAL e CRIZELIA COSTA DO AMARAL. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 05/11/1988, de profissão Empresária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua José Bonifácio, Boa Vista-RR, filha de GEOVANE GUERREIRO BEZERRA e LUIZETE CAVALCANTE DE OLIVEIRA.

16) MOISES DUARTE SANTIAGO DE MATOS e KEICIANE ARAGÃO MARTINS

ELE: nascido em Manaus-AM, em 21/08/1981, de profissão Funcionário Público, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua São Vicente, Boa Vista-RR, filho de PAULO ADEMAR SANTIAGO DE MATOS e IZABEL DUARTE DE MATOS. ELA: nascida em Sobral-CE, em 31/10/1987, de profissão Administradora, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua São Vicente, Boa Vista-RR, filha de MANOEL RODRIGUES MARTINS e LUZANETE ARAGÃO MARTINS.

17) JOSÉ HAROLDO TAJRA REIS FILHO e VITÓRIA LORAYNNE FRANCO CARNEIRO

ELE: nascido em São Luís-MA, em 26/09/1984, de profissão Servidor Humanitário, estado civil divorciado, Boa Vista-RR, filho de JOSE HAROLDO TAJRA REIS e CARMELITA DE MORAES REGO LIMA. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 13/07/1998, de profissão Estudante, estado civil solteira, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO e LUIZANETTE FRANCO RODRIGUES.

18) FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA e SEBASTIANA RIBEIRO DE MATOS FERREIRA

ELE: nascido em Salvador-BA, em 02/04/1959, de profissão Encarregado de Vigilância - Organizações Particulares de Segurança, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Caio Vasconcelos, Boa Vista-RR, filho de REGINALDO JARDELINO DE SOUZA e ERNESTINA FERREIRA DE SOUZA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 14/06/1944, de profissão Funcionária Pública Federal, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Caio Vasconcelos, Boa Vista-RR, filha de LUIZ ALVES DE MATOS e ZENEIDE RIBEIRO DE MATOS.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 18 de agosto de 2020. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.



TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 18/08/2020.

EDITAL DE PROTESTO

DANIEL ANTONIO DE AQUINO NETO, Tabelião em pleno exercício do cargo em forma da lei, do 2º Tabelionato de Protesto de Títulos e Outros Documentos de dívida, sito à Av. Ataíde Teive, 4307 -Asa Branca, Boa Vista-RR.

CERTIFICA e dá fé que, em virtude das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber na forma do parágrafo 1º do Art. 15, da Lei federal 9.492/97, aos que o presente Edital virem que se encontram nesta serventia para serem protestados, por não terem sido encontrados os devedores abaixo, nos endereços fornecidos pelos apresentantes:

Prot: 401257 - Título: CDA/01 - Valor: 724,51
Devedor: HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 401258 - Título: CDA/04 - Valor: 259,89
Devedor: HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 401259 - Título: CDA/05 - Valor: 220,02
Devedor: HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 401260 - Título: CDA/08 - Valor: 417,47
Devedor: HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 401272 - Título: CDA/14 - Valor: 362,32
Devedor: BANCO FIAT S/A
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 401237 - Título: DM /10141011 - Valor: 266,00
Devedor: WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO NETO
Credor: O CREDOR

Prot: 401810 - Título: DSI/1000 - Valor: 204,00
Devedor: LUIZ MARQUES A. NETO
Credor: M. SALES SOUSA ME

Prot: 401811 - Título: DSI/1000 - Valor: 220,00
Devedor: ORLANJO JOSE PEREIRA
Credor: M. SALES SOUSA ME

Prot: 401812 - Título: DMI/237-1 - Valor: 210,00
Devedor: ALBERTINO ALVES DA COSTA
Credor: DECK 34 COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL

Prot: 401818 - Título: DSI/171 - Valor: 660,00
Devedor: SALMA FERREIRA SAMPAIO
Credor: R C BALDAN ME

Prot: 402349 - Título: DMI/9587 - Valor: 279,90
Devedor: CONFORT CARE SAUDE DOMICILIAR LTDA
Credor: PONTO SUPRIMENTOS

Prot: 402370 - Título: DMI/0044612 - Valor: 2.376,87
Devedor: M. K. N. BATISTA EIRELI
Credor: CORTAG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Prot: 402352 - Título: DM /Q68S095/009 - Valor: 532,84
Devedor: ANA MARIA DA SILVA
Credor: O CREDOR

Prot: 402353 - Título: DM /Q78N190/010 - Valor: 532,84
Devedor: EMERSON GOUVEA LIMA
Credor: O CREDOR

Prot: 402359 - Título: DM /Q55L262/033 - Valor: 725,00
Devedor: JACKELINE SIMPLICIO DA SILVA
Credor: O CREDOR

Prot: 402360 - Título: DM /007022020 - Valor: 90,00
Devedor: LUZIA DE JESUS DE AZEVEDO MACH
Credor: O CREDOR

Prot: 402363 - Título: DV /S/N - Valor: 7.000,00
Devedor: F G R BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
Credor: O CREDOR

O referido é verdade e dou fé.

Boa Vista-RR, 18 de agosto de 2020.

DANIEL ANTONIO DE AQUINO NETO
Tabelião